



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIII — 105º DA REPÚBLICA — Nº 27.869

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1994

Governador do Estado

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia

DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

Procuradoria Geral de Justiça

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

Procuradoria Geral do Estado

GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES

Procuradoria Geral da Defensoria Pública

ANTÔNIO REGIS MACEDO

Casa Militar da Governadoria do Estado

Ten. Cel. - QOPM FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO

Casa Civil da Governadoria do Estado

ANTÔNIO NONNATO AMARAL

SECRETARIADO

Administração

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Justiça

WILSON MODESTO FIGUEIREDO

Fazenda

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS

Obras Públicas

RAUL DOS SANTOS AMARAL

Saúde Pública

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ

Educação

MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS

Agricultura

CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO

Segurança Pública

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

Planejamento e Coordenação Geral

WILTON SANTOS BRITO

Cultura

GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA

Indústria Comércio e Mineração

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Trabalho e Promoção Social

LEDA APARECIDA CÂMARA DE AZEVEDO

Transportes

JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Comandante Geral da Polícia Militar

Cel. QOPM CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Cel. BM GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA

Consultor Geral do Estado

CAMILO PINTO DA SILVA NETO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda,
Saúde Pública, Educação e Trabalho e Promoção Social

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Da Assembleia Legislativa do Estado

EXTRATOS CONTRATUAIS, AUTORIZAÇÕES P/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Da Centrais Elétricas do Pará S/A

RESULTADO DO CONCURSO - CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Da Telecomunicações do Pará S/A

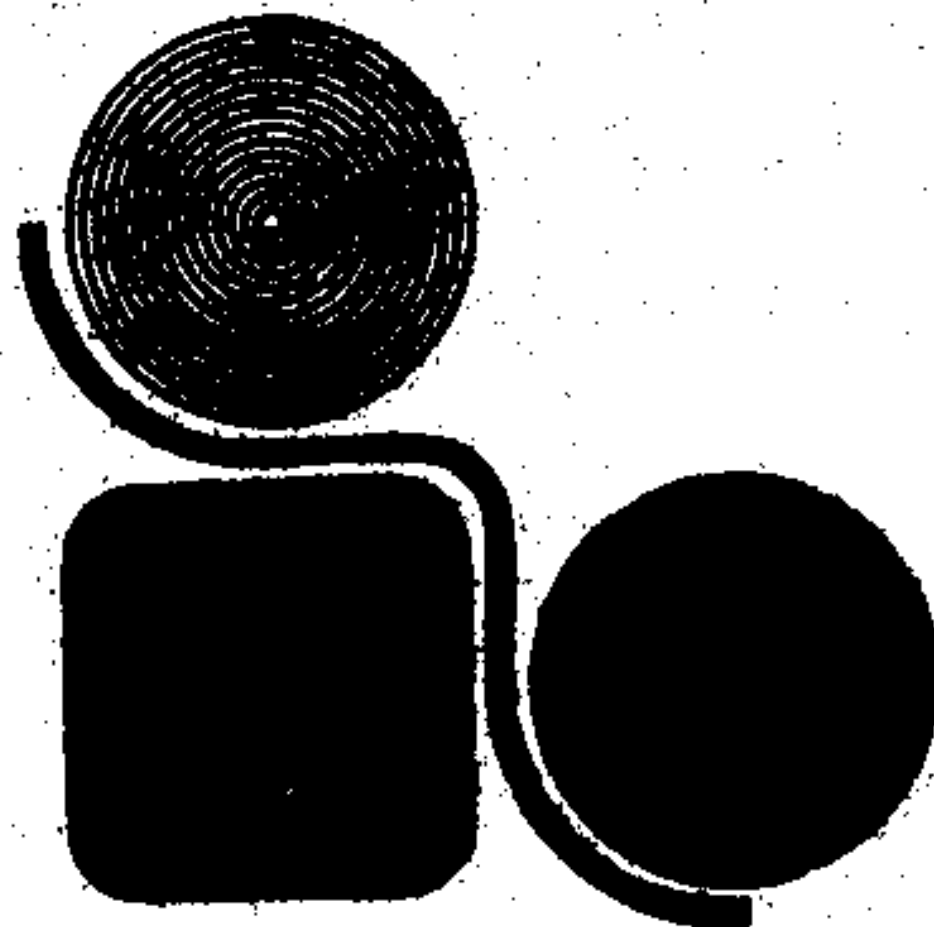
RESOLUÇÃO Nº 13.616 - APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Do Tribunal de Contas do Estado

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o horário de funcionamento para recebimento de matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.

3 CADERNOS
24 PÁGINAS



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 3158 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

APROVA O CALENDÁRIO PARA LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 7.482, de 20.10.90.

DECRETA:

Art. 1º O licenciamento anual de veículos para o exercício de 1995, será concomitante com o pagamento do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores e obedecerá a tabela em anexo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de dezembro de 1994

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE CP94/0207668-9
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I

CALENDÁRIO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DE 1995

ALGARISMO FINAL	MÊS
1	ATÉ 31 DE JANEIRO
2	ATÉ 03 DE MARÇO
3	ATÉ 03 DE ABRIL
4	ATÉ 05 DE MAIO
5	ATÉ 02 DE JUNHO
6	ATÉ 05 DE JULHO
7	ATÉ 11 DE AGOSTO
8	ATÉ 15 DE SETEMBRO
9	ATÉ 10 DE NOVEMBRO
0	ATÉ 10 DE DEZEMBRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "a" da Lei nº 8713, de 30.09.93.

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 6º item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, os relacionados no anexo do presente Decreto, para exercerem em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Procurador do Estado, Código GEP-PR-1.300, lotados na Procuradoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de dezembro de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

ANEXO

CARGO: PROCURADOR DO ESTADO, CÓDIGO GEP-PR-1.300
- GISELE SANTOS FERNANDES
- UBIRATAN GAZETTA
- MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA
- PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS

CP94/0207703-0

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO
Considerando os termos do Processo nº 081294-GG, e de conformidade com os artigos 8º, 40, 41 e 42 da Lei nº 5.810, de 24.01.94.

RESOLVE:

REINTEGRAR FERNANDO JOSÉ PINHEIRO BARBOSA, no cargo de delegado de Polícia Civil do Estado do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de dezembro de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0207719-7

DECRETO Nº 3157 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 135 INCISO XVII, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E,

CONSIDERANDO que a Medalha "GENERAL FERREIRA COELHO" - Dedicção ao Estado, instituída pelo Decreto nº 1.585/81 e com nova redação dada pelo Decreto nº 1.914, de 22 OUT 81, visa condecorar Policiais - Militares que obtenham o 1º Lugar nos diversos Cursos de natureza policial-militar.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aos policiais-militares abaixo, a Medalha "GENERAL FERREIRA COELHO" - Dedicção ao Estado.

UMA ROSA HERÁLDICA

- 1º SGT PM JORGE CESAR DE SOUZA MONTEIRO
- 3º SGT PM ONÉSIO HELTON SERRA SOUZA
- 3º SGT PM EDINEI GOMES DOS SANTOS
- CB PM ROMÁRIO LUIZ CARVALHO PINHEIRO
- CB PM RICARDO BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 27 de dezembro de 1994.

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE CP94/0207670-0
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2673 DE 01 DE SETEMBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, V. Acórdão nº 18.189/91-TCE, art. 131, § 1º item X da Lei nº 5810/94, LUCILA BRITO LOPES, Mat. nº 0077402-012, no cargo de Agente Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANM-803, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de setembro de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.808 de 13.12.1994. CP94/0208273-5

PORTARIA Nº 2742 DE 12 DE SETEMBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, V. Acórdão nº 18.189/91-TCE, art. 140, item III, 131, § 1º item X da Lei nº 5810/94, BERENICE JUDITH DA COSTA BRITO, Mat. nº 0082953-010, no cargo de Odontólogo, Código GEP-ANSO-614, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de setembro de 1994.

EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.808 de 13.12.1994. CP94/0208201-8

PORTARIA Nº 3230 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 114, § 2º, 140, item III, 131, § 1º item XII da Lei nº 5810/94, CARLOS MOURA DOS REIS, Mat. nº 3253325-014, na função de Técnico "D" Ref. 15, lotado no Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará-IDESP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de novembro de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.807 de 13.12.1994. CP94/0208281-6

PORTARIA Nº 2148 DE 19 DE JULHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "d" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/83, o soldado PM RG 17722 - DENIS FERNANDO SILVA FERREIRA MF 5197180-014, pertencente ao efetivo da 2ª Cia/1º Batalhão da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de julho de 1994.

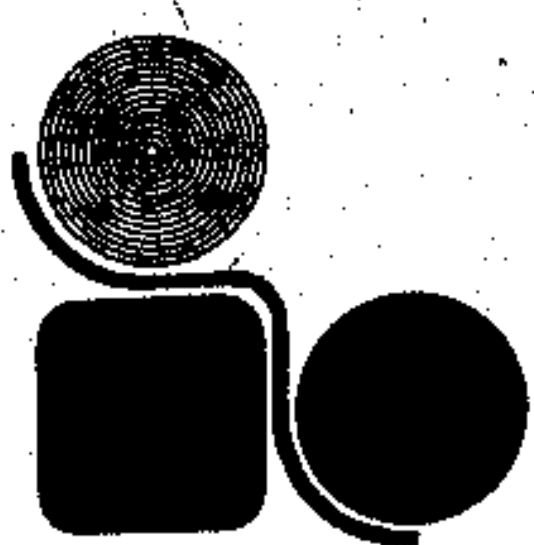
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.768 de 01.12.1994. CP94/0208294-0

PORTARIA Nº 2195 DE 27 DE JULHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item II, e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX - 226-0556

**Diretor Presidente
WALTER GUIMARÃES ROLIM**

**Diretor Administrativo
ELZEMAN JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital	R\$- 25,00
Outros Estados e Municípios	R\$- 78,00
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro	R\$- 14,00
Preço por página	R\$- 2.772,00
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro)	R\$- 2,00
FOTOLITO:	
(centímetro)	R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 2º da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 5281 - FRANCISCO GOMES CAZEIRO MF 3350010-010, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de julho de 1994.
EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.768 de 01.12.1994. CP94/0208292-1

PORTARIA Nº 2870 DE 29 DE SETEMBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "c" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, do Decreto nº 2696/83, art. 2º da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 3953 - ABERLARO MENDES FERREIRA MF 3400727-015, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de setembro de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.787 de 06.12.1994. CP94/0208180-1

PORTARIA Nº 6766 DE 14 DE SETEMBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, letra "h" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "h" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 2º da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 3684 - BENEDITO LIMA DA PAIXÃO, MF 3371468-013, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de setembro de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.789 de 06/12/94. CP94/0208108-9

PORTARIA Nº 3518 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação de acordo com os arts. 52, § 1º, alínea "h" da Lei nº 5251/85 combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, item I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item II e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 2º da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 5195 - RAIMUNDO DA SILVA BARBOSA, MF 3356078-013, pertencente ao efetivo do Hospital da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de dezembro de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0207656-5

PORTARIA Nº 3569 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação de acordo com os arts. 52, § 1º, alínea "h" da Lei nº 5251/85 combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, item I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item III e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "h" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 2º da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 4391 - MIGUEL MACHADO LOPES, MF 3370453-016, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia de Guardas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de dezembro de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0207664-6

PORTARIA Nº 3570 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação de acordo com os arts. 52, § 1º, alínea "h" da Lei nº 5251/85 combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, item I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b" e dual, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "h" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 2696/83, art. 2º da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 5320 - AMARO DA CONCEIÇÃO PEREIRA FILHO, MF 3362035-011, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de dezembro de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0207655-7

PORTARIA Nº 3563 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Retificar os proventos do Coronel PM R/R RG 3670 - OSMAR LIMA SAMPAIO, MF 3347044-016, pertencente ao Quadro de Inativos da PMPA, transferido para a Reserva Remunerada pelo Decreto nº 5836 de 27.12.87-SEJA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de dezembro de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0207663-8

PORTARIA Nº 3564 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
I - Retificar os proventos do Subtenente PM RG 5638 - IZIDORO CORREA AZEVEDO, MF 3376338-011, pertencente ao efetivo do 1º Batalhão da PMPA, transferido para a Reserva Remunerada, pela Port. nº 1466 de 18.06.93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de dezembro de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0207672-7

PORTARIA Nº 3567 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
I - Retificar os proventos do Coronel OOI PM RG 4162 - ALTRO-CHILDO NUNES PIEDADE, MF 3348695-012, pertencente ao Quartel do Comando Geral da PMPA, transferido para a Reserva Remunerada, a pedido, pela Port. nº 2852 de 28.11.91-SEAD.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de dezembro de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0207671-9

PORTARIA Nº 3568 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Retificar os proventos do Cabo PM RG 3564 - MANOEL MARIANO LOBO, MF 3347621-014, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA, transferido para a Reserva Remunerada, a pedido, pela Port. nº 80 de 06.10.80-SEJA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de dezembro de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0207662-0

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

EXTRATO DE PORTARIA.

PORTARIA Nº 165/94 Belém, 27 de Dezembro de 1994.

A Diretora Administrativo e Financeira da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, no uso de / suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar os servidores ASTRID MARIA FIEL BLANCHES SOARES, GILVANDRO DE ALMEIDA JUNIOR E IMAR DOS SANTOS RODRIGUES, para sob a presidência da primeira/ constituir Comissão responsável pelo INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS pertencentes a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO, existentes até 31 de Dezembro de 1994.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MARIA DAS DORES DA COSTA E SILVA
Diretora Administrativo Financeira CP94/0207704-9

RESUMO DA LEI Nº 418 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993 QUE CRIA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

TÍTULO I NATUREZA, SEDE E FORO

Art. 1º - O Instituto de Previdência do Município de Portel (IPMP), conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 149, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 218 e seu Parágrafo Único, da Constituição Estadual, é criado e organizado por esta Lei os seus serviços e estabelecida a sua estrutura administrativa.

Art. 2º - O I.P.M.P., Autarquia Municipal tem personalidade Jurídica de Direito Público Interno, com administração Autônoma e Patrimônio próprio, tem sua sede na cidade de Portel e jurisdição em todo o Município, com a finalidade de prestar aos seus contribuintes os benefícios da Previdência Social e subsidiariamente de forma assistencial, judiciais e serviços, reger-se-á pela presente Lei e demais atos baixados pelos Órgãos competentes.

TÍTULO VIII CAPÍTULO I ESTRUTURA BÁSICA

Artigo 55 - São Órgãos da Administração do Instituto:
I - Conselho Previdenciário
II - Presidência Executiva

Artigo 56 - O Conselho Previdenciário é composto de 05 (cinco) membros;

Artigo 62 - A Previdência compreende os seguintes Órgãos:

- I - Gabinete
- II - Assessoria de Programação e Orçamento;
- III - Assessoria Jurídica
- IV - Departamento Administrativo
- V - Departamento Financeiro e Contábil
- VI - Departamento de Previdência e Assistência.

Artigo 80 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, considerando-se supletiva a Legislação Estadual do IPASEP vigente para a Previdência dos Servidores Públicos Estaduais.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, 05 de novembro de 1993

NANCY DE ARAÚJO DE GUEDES

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, durante 30 (trinta) dias para ciência e conhecimento da comunidade, e publicada em resumo no Diário Oficial do Estado, para amplo conhecimento de seus efeitos.

LEONARDO MORAES MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Resumo do Estatuto da Associação BRUCE LEE GARRA DE ÁGUA
Aprovado em Assembleia Geral realizada dia 08 de janeiro de 1994
DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO BRUCE LEE GARRA DE ÁGUA

FUNDO SOCIAL: Consta de doações, promoções, convênios a nível Municipal, Estadual e Federal, subvenção e mensalidade dos sócios fundadores e efetivos para a manutenção dessa entidade determinada pela Diretoria executiva.

OBJETIVO: Tem como objetivo:

A) Congregar os associados, estimular a união e solidariedade entre os mesmos.

B) Desenvolver entre seus membros o espírito de cooperação mútua, cordialidade e da dignidade humana, de estimular o aprimoramento das artes a que se propõem a ensinar, instruindo e estimulando através de boletins, conferências e outras que forem necessárias.

C) Incentivar a cultura intelectual dos sócios auxiliando e orientando os mesmos através dos meios que forem necessários.

D) Promover encontros sociais com finalidade de unificar cada vez mais os sócios desta Associação.

E) Praticar o esporte em todos os ramos, especialmente o KUNG FU.

F) Manter o intercâmbio cultural e esportivos com outras entidades congêneres.

SEDE: RODOVIA ARTHUR BERNARDES, PASSAGEM ESTÉLIO MAROJA Nº 29, BAIRRO DA PRATINHA, Belém - Pará - Brasil

DATA DE FUNDAÇÃO: 08 de janeiro de 1994.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A cargo do Presidente.

PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA: 4 anos

RESPONSABILIDADE: A diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contratuais.

DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução, os bens adquiridos por esta entidade serão doados a uma entidade congênera e será feita em Assembleia Geral com a metade mais um dos sócios.

DURAÇÃO: Indeterminada

REFORMA DO ESTATUTO: Será feita em Assembleia Geral com a presença da metade mais um dos sócios, especialmente convocada para esse fim.

DIRETORIA: Presidente JEFERSON PEREIRA DA SILVA, Ident. 459616 MAER, Vice-Presidente MÁRCIA CLÁUDIA SILVA DE OLIVEIRA, Ident. 2147538, Secretária ANA PAULA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Tesoureiro GERSON PEREIRA DA SILVA, Diretor de Esportes DEAN SOARES DE OLIVEIRA, Presidente de Honra GILBERTO CABRAL DA COSTA.

PRATINHA - Belém (PA), 20/11/94

JEFERSON PEREIRA DA SILVA

Presidente

EDITAL

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO PARÁ - SESCON-PA.

Pelo presente Edital, ficam notificadas todas as empresas, escritórios individuais e profissionais autônomos participantes das categorias econômicas abrangidos pelo Sindicato acima, filiado à Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas - FENACON, devidamente reconhecida pelo Ministério do Trabalho a recolherem a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE 1995, durante o mês de janeiro próximo, de conformidade com o que dispõe a legislação em vigor, e que consistirá em importância fixa, proporcional ao capital registrado ou arbitrado.

A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL é devida conforme dispõe o artigo 579 da CLT e o seu recolhimento deverá ser efetuado nas agências da Caixa Econômica Federal ou em estabelecimento bancário integrante do sistema de arrecadação de tributos federais, através de guias que poderão ser obtidas em nosso Sindicato à Av. Pres. Vargas, 780, Conj. 401 - Ed. Gualo - Belém - Pará. O pagamento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL fora de prazo legal, sujeitará o infrator às penas do art. 600 da CLT e demais cominações legais.

Para os devidos fins, alerta-se que as repartições federais, estaduais e municipais não concederão registros ou licenças para funcionamento ou renovação das atividades das empresas obrigadas a exibição da prova de quitação da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. Igualmente, é necessária a prova de quitação da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL para qualquer LICITAÇÃO PÚBLICA. Belém-PA, 27 de dezembro de 1994.

MERIAM DE FÁTIMA DA COSTA BRITO - PRESIDENTE

RESUMO DO ESTATUTO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO PARÁ - SESCON-PA.

SEDE E FORO: Belém do Pará; DATA DE FUNDAÇÃO: 26/11/94
FINALIDADE: Estudo, Coordenação, Proteção e Representação Legal da categoria econômica das Empresas e Profissionais Autônomos cuja atividade econômica seja Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas, com o intuito de colaboração com os Poderes Públicos e as demais Associações

no sentido da solidariedade social e da subordinação aos interesses nacionais; ADMINISTRAÇÃO: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal; DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Secretário, Diretor-Financeiro, Diretor-Adjunto; CONSELHO FISCAL: Composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes; DURAÇÃO DO MANDATO: 3 (três) anos; RECEITA: Constituída de contribuições dos membros da categoria econômica, rendas produzidas pelo exercício de suas atividades e outras rendas, inclusive doações, auxílios e subvenções; DISSOLUÇÃO: Dar-se-á por deliberação da Assembleia Geral específica, com a presença mínima de 3/4 dos Associados, que determinarão o destino de seu Patrimônio; REFORMA DO ESTATUTO: Dar-se-á por deliberação da maioria absoluta da Assembleia Geral específica com a presença de, pelo menos, 2/3 dos Associados. Belém-Pará, 26 de novembro de 1994.

MERIAM DE FÁTIMA DA COSTA BRITO - PRESIDENTE

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO MIRTA JULIA DEBAUCHE, aprovado em reunião de Assembleia Geral do dia 30 de novembro de 1994.

DENOMINAÇÃO: Fundação Mirta Julia Debauche; DATA DA FUNDAÇÃO: 30 de novembro de 1994; SEDE E FORO: Belém do Pará; FINALIDADES: A Fundação Mirta Julia Debauche tem por finalidade: a) desenvolver atividades e iniciativas na busca de soluções para os problemas sociais de pessoas portadoras de AIDS, tendo em vista a melhoria e restabelecimento da saúde, agindo sempre nesse particular com todos os meios disponíveis na área médico-psicológica a fim de possibilitar vida digna e garantir as seguranças jurídicas previstas nas leis nacionais; b) promover ampla e ativa solidariedade com as demais nações em defesa do bem-estar do cidadão, buscando elevar seu grau de unidade tanto no nível nacional quanto internacional, e prestar apoio e solidariedade aos povos do mundo inteiro que necessitem de assistência de qualquer natureza filantrópica; c) promover o aprimoramento cultural, social e intelectual dos assistidos pela Fundação; d) promover gincanas, mostras de arte, passeios, competições para arrecadar fundos de benefício aos assistidos pela Fundação, bem como construir, em curto espaço de tempo, um Hospital Escola de Pesquisa Imunológica; e) promover congressos, palestras e seminários para aumentar o nível de interesse social do público em geral com relação a fundação; f) manter contatos, intercâmbios, acordos, convênios, e projetos com outras entidades filantrópicas ou não filantrópicas, governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, em todos os níveis sociais, preservando os princípios de autonomia e independência da fundação; g) apoiar todas as iniciativas de outras entidades que visem a melhoria e a elevação das condições de vida do povo latino-americano, inclusive promovendo, o intercâmbio linguístico entre os países integrantes de toda a América-latina. FUNDO SOCIAL: Constitui o patrimônio da fundação Mirta Julia Debauche: sete pinturas de arte contemporânea, avaliadas em US\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil dólares), doadas pelo artista plástico NESTOR FABIAN AGUILERA; Bens móveis e imóveis; Doações de qualquer natureza; Dotações e legados. REPRESENTAÇÃO: O presidente; TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado; MANDATO DA DIRETORIA: 03 anos; ADMINISTRAÇÃO: A diretoria; RESPONSABILIDADE: Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e obrigações da fundação; REFORMA DO ESTATUTO: Qualquer reforma no Estatuto Social, somente poderá ser realizada por uma A.G., convocada especialmente para esse fim, observando-se as disposições contidas nos presentes estatutos; DISSOLUÇÃO: em caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade com fins iguais.

Belém, 30 de novembro 1994

NESTOR FABIAN AGUILERA
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO : TRT REX-OFF e RO 6.123/93
RECORRENTE-RECLAMANTE: JAIRO RODRIGUES FERREIRA
Advogada: Dr.ª Vilma Aparecida Chavaglia e outra.

RECORRIDOS-RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-
PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado: Dr. Laudomício Nazareth de Lima Ferreira.

DESPACHO

I - O recurso está em ordem, preenche os pressupostos comuns de admissibilidade e fundamenta-se na alínea "a" do texto consolidado.

II - O inconformismo do reclamante gira em torno da decisão que o considerou carecedor do direito de ação nesta Justiça Especializada, face a ausência de concurso público. Alega divergência jurisprudencial.

III - Diante da transcrição de arestos divergentes deste e de outros Regionais que estão em desacordo com a tese defendida no v. acórdão recorrido, considero evidenciada a alegada divergência jurisprudencial.

IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 2 de dezembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO : TRT REX-OFF e RO 6.718/93
RECORRENTE-RECLAMANTE: EDUARDO CASTRO DOS SANTOS
Advogada: Dr.ª Maria José Cavalli e outra.

RECORRIDOS-RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-
PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado: Dr. Hildemir Helcker de Aguiar Franco e outro.

DESPACHO

I - O recurso está em ordem, preenche os pressupostos comuns de admissibilidade e fundamenta-se na alínea "a" do texto consolidado.

II - O inconformismo do reclamante gira em torno da decisão que considerou aulo o contrato de trabalho, consoante o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, face a ausência de concurso público. Alega divergência jurisprudencial.

III - Diante da transcrição de arestos divergentes deste e de outros Regionais que estão em desacordo com a tese defendida no v. acórdão recorrido, considero evidenciada a alegada divergência jurisprudencial.

IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 2 de dezembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO : TRT RO 7.427/93
RECORRENTE: SOCÓO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
Advogado: Dr. Tony Nakachi de Souza.

RECORRIDO : ANTÔNIO MARIA BRITO VIEIRA
Advogado : Dr. Antônio Roberto Figueiredo Cardoso e outros.

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está suscitado por advogado habilitado e fundamenta-se no artigo 896 do texto Consolidado.

II - Insurge-se a reclamada contra decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da URPF/FEV/89 e IPC/MAR/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com os arestos colacionados a fls. 80/82, que comprovam o dissenso pretoriano quanto ao chamado plan "Verão", e a transcrição do Enunciado nº 315/TST, consegue reclamado demonstrar a alegada divergência jurisprudencial sendo despicado enfrentar o outro pressuposto processual.

IV - Pelo exposto, admito a interposição d revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 2 de dezembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº MS 5132/94

RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Adv.: Dr. Ariel Fróes de Couto

RECORRIDO: LEONIDAS DE CARVALHO VERDELHO
Adv.: Dr. Adilson G. Verçosa

DESPACHO

I - Recurso ordinário interposto no prazo, por advogado com poderes nos autos. A recorrente, todavia, embora tenha feito o depósito ad recursum, deixou de recolher as custas cominadas no acórdão, conforme foi certificado a fls. 110.

II - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 9 de dezembro de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 6594/93

RECORRENTE : ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS (recurso adesivo)
Advogado: Dra. Marilda Rebelo Giro e outros

RECORRIDO : CITIBANK N.A.
Advogados: Dr. Antonio Fernando Melo C. da Rocha e outros

DESPACHO

A revista de fls. 236/239 atende aos pressupostos comuns de admissibilidade e está fundamentada.

Insurge-se o recorrente contra a decisão deste Regional que, confirmando a sentença de 1º grau, negou-lhe a paróia de horas extras, ao argumento de quitação da parcela. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

A hipótese trata de matéria que, necessariamente, envolve o reexame de fatos e provas. Impossível a admissão da revista, ao teor do Enunciado 126 do Colendo TST.

Pelo exposto, nego seguimento ao apelo.

Intimar.

Belém, 9 de dezembro de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1994 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO TRT RO 1312/93
RECORRENTE : CECÍLIO REIS DA SILVA (recurso adesivo)
Advogados: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

RECORRIDO : ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado: Dra. Débora Aguiar Queiroz e outros

DESPACHO

O recurso adesivo de fls. 280/291 preenche as formalidades legais para a sua admissibilidade. Está firmado por advogado habilitado nos autos e interposto no prazo.

Seu objetivo é questionar o limite imposto ao pagamento de diferenças salariais e consectários decorrentes dos Planos Bresser, Verão e IPC de março/90. Alega o recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Impossível a subida do apelo, tendo em vista a jurisprudência do Colendo TST que resultou no cancelamento dos Enunciados 316 e 317 e, ainda, o Enunciado 315/TST.

Intimar.

Belém, 9 de dezembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 7184/92

RECORRENTE: UNIAO FEDERAL - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SAE
Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira

RECORRIDO: ELÍCIO LOBATO VASCONCELOS e OUTROS
Adv.: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros

RETIFICAÇÃO DE DESPACHO

I - Trata-se de recurso de revista interposto pela União Federal contra decisão que deferiu diferenças salariais dos planos econômicos do governo. Publicado o despacho de admissibilidade no Diário Oficial do Estado do Pará em 28 de novembro do ano em curso, verificou-se equívoco em seu texto, o que levou o reclamante-recorrido a ingressar com pedido de sua retificação e consequente republicação.

II - Com efeito, embora admitido o recurso da União, o despacho teve por fundamento os Enunciados nºs 316, 317 e 323 do C. TST, no mesmo sentido da decisão recorrida que considerou inconstitucionais os dispositivos dos Decretos Leis 2335/87 e 2425/88 e da Lei 7730/89.

III - Pelo exposto, e tendo em vista o contido no art. 833 da CLT, retifico o despacho, para negar seguimento à revista, uma vez que a decisão recorrida está em consonância com Enunciados da Súmula de Jurisprudência do C. TST, o que atrela a incidência da parte final da alínea a do art. 896 da CLT.

Republique-se com a correção.

Belém, 7 de dezembro de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

(G.Reg. 7321)

PROCESSO TRT AR 2.219/94

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Advogada: Dr. Maria de Fátima Oliveira.

RECORRIDOS: MARIA CÉLIA BARROS BORGES
JOSÉ MARIA PINTO
JOSÉ MARIA INOJORA RODRIGUES
JOSÉ RONALDO DA SILVA MEIRELLES
JURANDIR MOREIRA DA COSTA
Advogada: Dr. Edilza Valério
ODINEA MARIA CARDOSO JACOB
ALICE MARIA COSTA
SANDRA ELIZABETH POZZEBON

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogada habilitada, gozando a autora dos privilégios contidos no Decreto-Lei nº 779/69.

II - Não houve contramemória.

III - Pelo exposto, encaminham-se os autos ao Colendo TST, com as cautelas legais.

Belém, 12 de dezembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO : TRT RO 6.005/93
RECORRENTE: CLÍNICA DE CRIANÇAS PIO XII LTDA.
Advogado: Dr. Almerindo Trindade.

RECORRIDO : SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ.

Advogado : Dr. Walter Nogueira da Silva.
DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do texto Consolidado.

II - Insurge-se a recorrente, preliminarmente, pela ilegitimidade do sindicato recorrido e pelo deferimento de diferenças salariais decorrentes da URPF/89 e IPC/MAR/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - Diante da transcrição do Enunciado nº 315/TST consegue a reclamada comprovar a alegada divergência jurisprudencial, sendo despidendo analisar o outro pressuposto processual.

IV - Ante o exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 9 de dezembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO : TRT RO 5.460/93

RECORRENTE: XEROX DO BRASIL LTDA.

Advogado : Dr. Tito Eduardo Valente do Couto.

RECORRIDO : JORGE MARQUES ALBUQUERQUE MARANHÃO
Advogado: Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida e outros

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, por advogado habilitado. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da 2ª Turma que a condenou ao pagamento do IPC/MAR/90, e diferenças consectárias. Renova a preliminar de coisa julgada. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - Quanto à alegação de coisa julgada, a Turma não aceitou, sob o argumento de que se funda em convenção coletiva, celebrada extrajudicialmente. Contudo com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST, consegue demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, não sendo necessário enfrentar o outro pressuposto processual, a teor do contido no Enunciado 285 do C.TST.

IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 12 de dezembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT RO 6888/93

RECORRENTE : M. MORHY & CIA. LTDA.

Advogados: Dra. Maria Rosângela S. Coelho de Souza e outro

RECORRIDO : ZACARIAS DE JESUS PANTOJA DE OLIVEIRA
Advogado: Dr. Pedro Rodrigues da Silva

DESPACHO

A revista de fls. 96/109 é tempestiva e subscrita por advogada habilitada, constando dos autos os comprovantes do depósito recursal e do pagamento das custas.

Seu objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos planos Verão e Collor. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do Colendo TST, a fls. 109, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, observadas as disposições do Enunciado 285/TST.

Intimar.

Belém, 14 de dezembro de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT RO 8226/93

RECORRENTE : LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A-CASAS PERNAMBUCANAS

Advogados: Dra. Maria Rosângela S. Coelho de Souza e outros

RECORRIDOS : RISONETE SOUSA DA MOTA E OUTROS
Advogado: Dr. Ademar Guimarães Malcher

DESPACHO

A revista de fls. 114/120 preenche as formalidades legais para a sua admissibilidade. Está firmada por advogada habilitada nos autos e interposta no prazo.

Seu único objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do Colendo TST, a fls.120, considero evidenciada a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 14 de dezembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 8925/93

RECORRENTE:- SOCÓCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
Adv.: Dr. Tony Nakasuchi de Souza

RECORRIDO:- JORGE GUIMARÃES NUNES
Adv.: Dr. Antonio Cardoso

DESPACHO

I - O recurso está em ordem quanto aos pressupostos comuns e está fundamentado.

II - Inconforma-se a empresa com a sua condenação ao pagamento de diferenças salariais, ao fundamento de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos planos econômicos do governo. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Caracterizado o dissenso pretoriano, com a transcrição de decisões paradigmáticas e do Enunciado nº 315 do C. TST, é de ser admitida a revista com base na alínea "a" do art. 896 da CLT, não sendo necessário enfrentar-se o outro pressuposto recursal alegado.

IV - Pelo exposto, admito a revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 12 de dezembro de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 8906/93

RECORRENTE:- NAVEGAÇÃO SION LTDA.

Adv.: Dra. Simone Maria Palheta Pires

RECORRIDO:- BENEDITO DA PAIXÃO SERRA E SOUZA
Adv.: Dr. Simão Isaac Benzecry

DESPACHO

I - O recurso está em ordem quanto aos pressupostos comuns e devidamente fundamentado.

II - Insurge-se a empresa contra a decisão da 1ª Turma que a condenou ao pagamento de diferenças salariais dos planos econômicos do governo. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST a recorrente consegue evidenciar a divergência jurisprudencial, não sendo necessário examinar as demais alegações do recurso.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo, recebendo-o no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 12 de dezembro de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 8704/93

RECORRENTE:- EXPEDITO GOMES SILVA

Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

RECORRIDO:- RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO
Adv.: Dr. George Amorim Pass

DESPACHO

I - Recurso de revista adesivo, interposto com observância da orientação do Enunciado nº 283/TST.

II - O inconformismo do recorrente prende-se ao indeferimento do adicional de insalubridade, horas extras e repouso. Argui a nulidade da sentença e do Acórdão 5448/94 por violação ao § 2º do art. 196 da CLT e, no mérito, alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Quanto à preliminar, a decisão recorrida foi no sentido de que: "Não tem razão o reclamante. Com efeito, não há nos autos qualquer solicitação do autor para que fosse feita perícia técnica no local onde ele trabalhava. A instrução se encerrou sem que o recorrente tivesse formulado o pleito relativo à perícia. Rejeito a preliminar", entendimento que, realmente, conflita com a decisão transcrita a fls. 244, fazendo incidir a hipótese da alínea "a" do art. 896 da CLT. Desnecessário, portanto, examinar as demais alegações recursais.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo, recebendo-o no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 12 de dezembro de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 8689/93

RECORRENTE:- AGROPALMA S/A

Adv.: Dra. Maria de Graça Bequerra Melo

RECORRIDO:- REGINALDO PARAÍSO PACHECO
Adv.: Dr. Odval Quaresma Filho

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - A empresa manifesta o seu inconformismo com a decisão de 1ª Turma que a condenou ao pagamento de diferenças salariais do Plano Color. Argui a nulidade da sentença por equívoco judicial e, no mérito, alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Evidenciado o conflito pretoriano, com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST, admito a interposição do apelo, recebendo-o no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 12 de dezembro de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 5324/93

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv.: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz

RECORRIDO: JANO JOSÉ DE LANA e OUTROS
Adv.: Dr. João José S. Geraldo

DESPACHO

I - O recurso atende aos pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

II - Alegando violação de lei e divergência jurisprudencial, a empresa recorre de revista contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais do Plano Color.

III - Evidenciado o conflito com o Enunciado nº 315 do C. TST, desnecessário é o exame do outro pressuposto recursal alegado.

IV - Pelo exposto admito a interposição do apelo, recebendo-o no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 12 de dezembro de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO : TRT RO 6.494/93

RECORRENTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ S/A
Advogada: Dr. Paulo César de Oliveira.

RECORRIDA : EDNA CONCEIÇÃO CARVALHO LIMA

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se na alínea "c" do texto Consolidado.

II - Insurge-se a recorrente contra a sua condenação ao pagamento de diferenças salariais relativas ao Plano "Color". Alega divergência jurisprudencial.

III - Diante da transcrição do Enunciado 315/TST, considere evidenciada a alegada divergência jurisprudencial.

IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 12 de dezembro de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO : TRT RO 6.447/93

RECORRENTES: JARI CELULOSE S/A, nova denominação de Companhia Florestal Monte Dourado
Advogada: Dr. Simone Maria Palheta Pires.

RECORRIDO : ROSINALDO FERREIRA DA SILVA

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e preenche os requisitos comuns de admissibilidade.

II - A reclamada, através da revista, manifesta seu inconformismo com a decisão da 1ª Turma que, confirmando o decisorio, condenou-a ao pagamento de diferenças salariais relativas ao IPC/MARÇO/90. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei.

III - Com os arestos colacionados em suas razões a fls. 83/85, relativos ao IPC/MARÇO/90, bem como a transcrição do Enunciado 315/TST, consegue, a recorrente, demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, sendo desnecessário analisar o outro pressuposto processual.

IV - Pelo exposto, dou seguimento à revista.
Intimar.
Belém, 12 de dezembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO : TRT RO 9.956/93

RECORRENTE: JONAS DO SOCORRO SOUSA
Advogado: Dr. Iracides Holanda de Castro e outros.

RECORRIDO : SONORA COMERCIAL LTDA
Advogado : Dr. Lucivaldo Costa de Carvalho e outros.

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 do texto Consolidado.

II - O objetivo do recorrente é questionar a decisão de 2ª Turma deste Regional que, reformando sentença de primeira instância, julgou improcedente a reclamação sob o argumento de que havendo negociação expressa com relação às perdas salariais dos

planos econômicos, considera-se feita a reposição negociada. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - As razões do apelo envolvem matéria de prova e, considerando-se o disposto no Enunciado 315/TST, os argumentos recursais estão prejudicados.

IV - Pelo exposto, denego a interposição da revista.
Intimar.

Belém, 12 de dezembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO : TRT RO 6.317/93

RECORRENTE: ADDON MADUREIRA DA COSTA
Advogada: Drª Vilma Aparecida Chavaglia e outros.

RECORRIDO : IBIRAPUERA COMERCIAL LTDA
Advogado: Dr. Osvaldino Silva Júnior.

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, por advogada habilitada, tendo sido pagas as custas processuais.

II - O reclamante, através da revista, manifesta seu inconformismo com a decisão da 2ª Turma que, reformando o decisorio de 1ª instância, julgou improcedente a reclamação em que pleiteou diferenças salariais relativas a URP/FEV/89 e IPC/MARÇO/90, ao fundamento de que o recorrente percebia à base do salário mínimo, o qual obedecia critério próprio e diferenciado dos demais salários, em geral. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Além da matéria ensejar o reexame de provas, a decisão está de acordo com o Enunciado 315/TST, que reconheceu a constitucionalidade da Medida Provisória 154/90, suprimindo o reajuste salarial pelo IPC/MARÇO/90. Quanto a URP/FEV/89, atualmente, domina a jurisprudência pela constitucionalidade da Lei que a suprimiu.

IV - Pelo exposto, nego seguimento à revista.
Intimar.
Belém, 12 de dezembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 5319/93

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv.: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz

RECORRIDO: ROBERTO FONSECA DE ABREU e OUTROS
Adv.: Dr. João José S. Geraldo

DESPACHO

I - O recurso atende aos pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

II - Alegando violação de lei e divergência jurisprudencial, a empresa recorre de revista contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais do Plano Color.

III - Evidenciado o conflito com o Enunciado nº 315 do C. TST, desnecessário é o exame do outro pressuposto recursal alegado.

IV - Pelo exposto admito a interposição do apelo, recebendo-o no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 12 de dezembro de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 5960/93

RECORRENTE: SOCOCO S/A - AGRONOMIAS DA AMAZÔNIA
Adv.: Dr. Tony Nakachi de Souza

RECORRIDO: PEDRO PINHEIRO CASTRO
Adv.: Dra. Vilma Aparecida de S. Chavaglia

DESPACHO

I - O recurso está em ordem quanto aos pressupostos comuns e está fundamentado.

II - Inconforma-se a empresa com a sua condenação ao pagamento de diferenças salariais, ao fundamento de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos planos econômicos do governo. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Caracterizado o dissenso pretoriano, com a transcrição de decisões paradigmáticas e do Enunciado nº 315 do C. TST, é de ser admitida a revista com base na alínea "a" do art. 896 da CLT, não sendo necessário enfrentar-se o outro pressuposto recursal alegado.

IV - Pelo exposto, admito a revista, no efeito devolutivo.
Intime-se.

Belém, 12 de dezembro de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO : TRT RO 6.227/93

RECORRENTES: JARI CELULOSE S/A, nova denominação de Companhia Florestal Monte Dourado
Advogada: Drª. Simone Maria Palheta Pires.

RECORRIDO : LEONIDAS FERREIRA DOS SANTOS

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e preenche os requisitos comuns de admissibilidade.

II - A reclamada, através da revista, manifesta seu inconformismo com a decisão da 1ª Turma que, confirmando o decisorio "a quo", condenou-a ao pagamento de diferenças salariais relativas a URP/FEV/89 e IPC/MARÇO/90. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei.

III - Com os arestos colacionados em suas razões a fls. 297/298, relativos ao IPC/MARÇO/90, bem como a transcrição do Enunciado 315/TST, consegue, a recorrente, demonstrar a alegada divergência jurisprudencial. Quanto à URP/FEV/89 domina a jurisprudência a constitucionalidade da lei que a suprimiu, sendo desnecessário analisar o outro pressuposto processual.

IV - Pelo exposto, dou seguimento à revista.
Intimar.
Belém, 12 de dezembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO : TRT RO 6.338/93

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Advogado: Dr. Jorge Luiz Soares Santos.

RECORRIDO : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado : Dr. José Torres das Neves.

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e preenche os requisitos comuns de admissibilidade.

II - O reclamado, através da revista, manifesta seu inconformismo com a decisão da 1ª Turma que, não acolhendo a preliminar de carência de ação, confirmou o decisorio de 1ª instância, condenando-o ao pagamento de diferenças salariais relativas a URP/FEV/89 e IPC/MARÇO/90. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei.

III - Quanto a preliminar de ilegitimidade do sindicato, não tem razão, como bem analisou o v. acórdão atacado, consubstanciado no § 3º da Lei 8.073/90. Quanto à sua condenação aos chamados planos "Verão" e "Color", com os arestos colacionados em suas razões relativos ao IPC/MARÇO/90, e a transcrição do Enunciado 315/TST, consegue, a recorrente, demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, com relação ao IPC/MARÇO/90. Quanto à URP/FEV/89 domina a jurisprudência a constitucionalidade da lei que a suprimiu, sendo desnecessário analisar o outro pressuposto processual.

IV - Pelo exposto, dou seguimento à revista.
Intimar.
Belém, 12 de dezembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO : TRT RO 5.591/93

RECORRENTES: OCIR DE JESUS LIMA

Advogada: ARMANDO DE JESUS CARDOSO
Drª. Vilma Aparecida Chavaglia e outra.

RECORRIDOS : MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogada: Drª. Corina Frade Chaves.

DESPACHO

I - O recurso está em ordem, preenche os pressupostos comuns de admissibilidade e fundamenta-se na alínea "a" do texto consolidado.

II - O inconformismo dos reclamantes gira em torno da decisão que, confirmando decisão de 1ª grau, manteve a improcedência da reclamação, face a ausência de concurso público. Alegam divergência jurisprudencial.

III - Diante da transcrição de arestos divergentes deste e de outros Regionais que estão em desacordo com a tese defendida no v. acórdão recorrido, considere evidenciada a alegada divergência jurisprudencial.

IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.
Belém, 12 de novembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO : TRT RO 7.294/93

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Advogado: Dr. Icarl Dantas.

RECORRIDA : LEILA MARIA OLIVEIRA LOBATO
Advogada: Drª. Cristiane Siqueira Rebelo Vale e outros.

DESPACHO

I - O recurso está em ordem quanto aos pressupostos comuns.

II - O Estado recorrente demonstra seu inconformismo com a decisão Regional que, confirmando sentença de primeira instância, reconheceu o vínculo de emprego, descaracterizando o reclamante na qualidade de estagiário do reclamado. Aponta divergência jurisprudencial e violação legal.

QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1994 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

III-Em que pese o empenho do Ilustre subscritor de apelo, o mesmo não pode ser admitido, uma vez que a hipótese leva ao reexame de fatos e provas, o que é vedado a nível de revista, consoante o disposto no Enunciado 126 do Colendo TST.

IV- Pelo exposto, denego a interposição da revista.

Intimar.
Belém, 9 de dezembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO : TRT RO 5.463/93
RECORRENTE: EXPRESSO IZABELENSE LTDA
Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa.
RECORRIDO : GILBERTO PENA DIAS
Advogado: Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito.

DESPACHO

I- O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do texto Consolidado.

II-O objetivo da recorrente é questionar, preliminarmente, a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90 e o deferimento de diferenças salariais decorrentes do IPC/MAR/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III-Diante da transcrição do Enunciado 315/TST, a fl. 104, considero evidenciada a alegada divergência jurisprudencial com relação ao IPC/MAR/90, sendo despicando enfrentar o outro pressuposto processual.

IV-Pelo exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos.

Intimar.
Belém, 12 de dezembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO : TRT RO 5.918/93
RECORRENTE: TICKET SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - DIVISÃO GR.
Advogado: Dr. Ricardo Chamé.

RECORRIDO: LAZARO PINHEIRO RAMOS
Advogada: Dr. Mirlene Baurral França e outra.

DESPACHO

I- Recurso em ordem, fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 Consolidado.

II- A empresa objetiva, preliminarmente, questionar a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90 e o deferimento de diferenças salariais decorrentes do IPC/MAR/90. Aponta divergência jurisprudencial e violação legal.

III- Caracterizada a divergência com a transcrição de arestos paradigmáticos e as disposições do Enunciado 315/TST, é de ser admitida a revista, com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT.

IV- Ante o exposto, admito o recurso no efeito devolutivo.

Intimar.
Belém, 9 de dezembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO : TRT RO 5.734/93
RECORRENTE: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPMR
Advogado: Dr. Paulo Szarvas.

RECORRIDO : GILBERTO ASSUNÇÃO LOPES
Advogado : Dr. David Cruz Araújo e outro.

DESPACHO

I- O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do texto Consolidado.

II-Prende-se o inconformismo da reclamada a sua condenação ao pagamento do Plano BRESSER, URPF/93 e IPC/MAR/90 e diferenças salariais consectárias. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III-Quanto a sua irresignação aos chamados planos "Bresser", "Verão" e IPC/MAR/90, assiste razão à recorrente, a uma, porque domina a jurisprudência pela constitucionalidade das leis que os suprimiram, a duas porque com a transcrição do Enunciado nº 315/TST, consegue a reclamada demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, sendo desnecessário analisar o outro pressuposto processual.

IV- Pelo exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.
Belém, 12 de dezembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT RO 7468/93
RECORRENTE : SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉRO-SATA
Advogadas: Dra. Maria Rosângela S. Coelho de Souza e outras

RECORRIDO : RAIMUNDO WANDERLEY PEREIRA DE CASTRO
Advogada: Dra. Maria Odete Lopes de Lima

DESPACHO

A revista de fls. 179/188 é tempestiva e subscrita por advogado habilitado, constando dos autos os comprovantes do depósito recursal e do pagamento das custas.

Seu objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos planos Bresser, Verão e Collor. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fl. 188, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, observadas as disposições do Enunciado 285/TST.

Intimar.
Belém, 14 de dezembro de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO : TRT RO 9.813/93
RECORRENTE: MANOEL DO CARMO NASCIMENTO DE MATOS
Advogada: Dr. Maria José Cabral Cavalli.

RECORRIDO : R. SIQUEIRA ENGENHARIA LTDA
Advogado : Dr. José Maria Tuma Haber.

DESPACHO

I- O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se no art. 896 do texto Consolidado.

II-O objetivo do recorrente é questionar a decisão da 2ª Turma deste Regional que, confirmando sentença de primeira instância, manteve o deferimento da URPF/93, rejeitando o pedido de diferenças salariais relativas ao IPC/MAR/ABR/90, sob o argumento de que havendo negociação expressa com relação às perdas salariais dos planos econômicos, considera-se feita a reposição negociada. Alega divergência jurisprudencial.

III-As razões do apelo envolvem matéria de prova e, considerando-se o disposto no Enunciado 315/TST, os argumentos recursais estão prejudicados.

IV- Pelo exposto, denego a interposição da revista.
Intimar.
Belém, 12 de dezembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO : TRT RO 6.427/93
RECORRENTE: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
Advogada: Dr. Glória Maroja.

RECORRIDOS : ANTÔNIO MARTINS DE MOURA E OUTROS
Advogado: Dr. Antônio Flávio Pereira Américo.

DESPACHO

I- O recurso foi interposto no prazo, por advogada habilitada, fundamenta-se nas alíneas "b" e "c" do texto consolidado. Não havendo preparo a ser feito.

II-Insurge-se a reclamada contra decisão da 2ª Turma deste Regional que, confirmando decisorio de primeiro grau, manteve a sentença recorrida. Aponta divergência jurisprudencial e violação legal.

III-A insatisfação da recorrente gira em torno de sua condenação que determinou a reintegração dos reclamantes, ao fundamento de que havia acordo celebrado entre as partes que garantia seus empregos até que se encerrasse a liquidação do processo, o que ainda não ocorreu.

IV-Em que pese a argumentação da recorrente, o recurso não pode prosperar, uma vez que os arestos trazidos a colação são inespecíficos a teor do Enunciado 296/TST e, como se vê, a hipótese trata de matéria que envolve reexame de fatos e provas o que é vedado pelo Enunciado nº 126 do Colendo TST.

IV- Pelo exposto, nego seguimento à revista.
Intimar.
Belém, 9 de dezembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO : TRT RO 6.180/93
RECORRENTE: AGROPALMA S/A
Advogada : Dr. Maria da Graça Sequeira Melo.

RECORRIDO: JOSÉ BARROS FREIRE
Advogada: Dr. Vilma Chavaglia e outra.

DESPACHO

I- O recurso foi interposto no prazo, por advogada habilitada. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do texto consolidado.

II-Insurge-se a recorrente contra a decisão da 2ª Turma que a condenou ao pagamento de diferenças salariais relativas ao IPC/MAR/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III-Com a transcrição do Enunciado 315 do C. TST, consegue demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, não sendo necessário enfrentar o outro pressuposto processual, a teor do contido no Enunciado 285 do C.TST.

IV- Pelo exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.
Belém, 12 de dezembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO : TRT RO 6.100/93
RECORRENTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ S/A
Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira.

RECORRIDA : SUELY WANZELLER COUTO DA ROCHA
Advogado : Dr. Antônio Pereira e outras.

DESPACHO

I- O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se na alínea "c" do texto Consolidado.

II-Insurge-se a recorrente contra a sua condenação ao pagamento de diferenças salariais relativas ao Plano "Collor". Alega divergência jurisprudencial.

III-Diante da transcrição do Enunciado 315/TST, considero evidenciada a alegada divergência jurisprudencial.

IV- Pelo exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.
Belém, 9 de dezembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO : TRT RO 5.695/93
RECORRENTE: MAGINCO COMPENSADOS S/A
Advogada: Dr. Maria Rosângela da Silva C. Souza.

RECORRIDO : SIMEÃO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Advogado: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves e outros

DESPACHO

I- O recurso foi interposto no prazo, por advogada habilitada, fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do texto consolidado.

II-Insurge-se a reclamada-recorrente contra decisão da 1ª Turma deste Regional que, reformando parcialmente decisorio de primeiro grau, incluiu em sua condenação, além de parcelas trabalhistas, também diferenças salariais decorrentes da URPF/93 e do IPC/MAR/90. Aponta divergência jurisprudencial e violação legal.

III-Quanto à URPF/93 e o IPC/MAR/90, assiste razão à recorrente, a uma, porque domina a jurisprudência pela constitucionalidade da lei que a suprimiu, a duas porque pela transcrição do Enunciado nº 315/TST, consegue demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, com relação ao IPC/MAR/90.

IV- Pelo exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.
Belém, 9 de dezembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF 3842/93

RECORRENTE:- FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dr. Aylton da Silva Pinheiro

RECORRIDO:- SIMEÃO ANTONIO DE SOUSA CORRÊA
Adv.: Dr. Nivaldo Santos Duarte

DESPACHO

I - Recurso em ordem quanto aos pressupostos comuns e fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que deferiu diferenças salariais decorrentes da declaração de inconstitucionalidade de dispositivos dos planos econômicos do governo. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho consagrou, através do Enunciado nº 315 da Súmula de sua jurisprudência, entendimento pela constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8.030/90, que afastou a aplicação do IPC de março de 1990 para o reajuste dos salários dos trabalhadores, é de ser conhecida a revista por divergência, não sendo necessário examinar os demais aspectos do apelo.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do recurso no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 12 de dezembro de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente



PARÁ

TRABALHO PELO POVO



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0593

ANO CIII — 105º DA REPÚBLICA — Nº 27.869

BELEM — QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1994

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 2718, 23 de dezembro de 1994.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.672, de 06.07.93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 981, de 11.11.93,

R E S O L V E :

I - Credenciar, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.672, de 06 de julho de 1993, a Federação Paraense de Voleibol para promover reuniões destinadas a angariar recursos para fomento do desporto, mediante sorteios de modalidade denominada Bingo, ou similar.

II - O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta Portaria, sem prejuízo da renovação obrigatória das certidões em prazo de validade vencido, observando-se o seguinte:

a) antes de expirado o prazo de validade do credenciamento, a entidade poderá solicitar a sua renovação, sob pena de cancelamento;

b) o pedido de renovação da validade do credenciamento implica na obrigatória atualização de dados, de informações e dos documentos que sofreram alterações ou vencimentos no período, inclusive certidões.

III - A realização de cada sorteio, de que trata o item I, dependerá de prévia autorização da Secretaria de Estado da Fazenda.

IV - O descumprimento das exigências contidas na legislação federal pertinente, para a realização dos sorteios, implicará em cassação imediata do credenciamento e de autorização para a realização do sorteio e aplicação das demais penalidades previstas no art. 48, do Decreto Federal nº 981, de 11.11.93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 23 de dezembro de 1994.

JOÃO RAFAEL PEREIRA RAMOS

Secretário de Estado da Fazenda CP94/0208274-3

(Fat. nº 1142, Reg. nº 1142, Dia: 28/12/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RATIFICAÇÃO

Ref. ao ofício nº 740/DAP/SESPA, 22.12.94

ASSUNTO: Solicita a Sra. Diretora Administrativa e Financeira, a ratificação do ato que deu origem as despesas médico hospitalar com o tratamento do Sr. FRANCISCO DE ASSIS ROSA DO CARMO, no hospital Adventista de Belém, em função da urgência que o caso requeria, este enquadrado no inciso IV do ARTIGO 24, da Lei Federal nº 8.666/93, publicada no Diário Oficial da União, em 22.06.93. Justifica ainda que trata-se de exigência legal, para que dentro do artigo 26 da citada Lei, tenha a eficácia pretendida.

DESPACHO: Pela gravidade do caso, ferimentos múltiplos ocasionados por projéteis de arma de fogo, ficou caracterizado a necessidade do tratamento dado ao senhor FRANCISCO DE ASSIS ROSA DO CARMO, considerando se tratar de uma urgência no atendimento e ainda considerando tratar de uma obrigação institucional desta SESP, no que diz respeito a prevenção e cura dos cidadãos paraenses, ratifico (grifei) portanto, a despesa de acordo com o ARTIGO 26, da Lei Federal nº 8.666, publicada no Diário Oficial da União, de 22.06.93.

Secretaria de Estado de Saúde Pública
JOSE ROBERTO VELLO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública,
22 de Dezembro de 1.994.
Coordenador do Fundo Estadual de Saúde

CP94/0208244-1

(Fat. nº 1138, Reg. nº 1138, Dia: 28/12/94)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

AVISO DE EDITAL

ÓRGÃO: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 041/94-HSE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.
LOCAL DE ABERTURA: HOSP. DOS SERVIDORES DO ESTADO.

DATA: 13/01/95. HORA: 09:00Hs.
EDITAL: SERÁ ENTREGUE À AV. MAGALHÃES BARATA, 992, de 2ª a 6ª feira de 08:00 as 14:00Hs.
PRESIDENTE DA COMISSÃO: SANDRA REGINA S.P. ALVES

Belém, 26 de dezembro de 1994.

CP94/0208210-7

(Fat. nº 1136, Reg. nº 1136, Dia: 28/12/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 080/94-SEDUC/FIRMA AEME ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a executar no regime de execução indireta, por Empreitada de Preço Global, a realização da Obra de Recuperação da E.E. IZABEL MARACATPE, no Município de Itupiranga/PA.

DO PREÇO: O preço Global é de R\$-22.166,46 (Vinte e Dois Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONVENIO Nº 1429/FNDE/SEDUC. (SE/QF-94). (11216). Meta: 01. Ação: 03. Códigos: 16.101.08.42.188. 1.507.3132.00.

VIGÊNCIA: Terá sua vigência a partir de sua assinatura até 25/01/95.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/94.

PELA SEDUC/PROF. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO.

PELA FIRMA/REMILSON APOSONO MARTINS.

TESTEMUNHAS: MARTA LOPES E SUELY LOBATO. CP94/0207621-2

CONTRATO DE QUISÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 116/94-SEDUC/FIRMA COMERCIAL YONEZAVA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato destina-se a aquisição dos gêneros alimentícios abaixo especificados: Batata semi-preparada, em cubos congelada, cx. até 10 Kg/emb.plástica de 1 Kg -marca Brasfigo. Quant. 22.000 Kg.

Cebola semi-preparada, em pedaços congelados, cx. até 10 Kg/emb. plástica de 1 Kg -marca Brasfigo. Quant. 40.000 Kg.
Cenoura semi-preparada, em cubos congelados, cx. até 10 Kg/emb. plástica de 1 Kg. marca Brasfigo. Quant. 22.000 Kg.

PREÇO: O preço Global é de R\$-220.700,00 (Duzentos e Vinte Mil e Setecentos Reais).

DOS RECURSOS: CONVENIO Nº 1814/PAE/SEDUC. (11217). Meta: 03. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.486.2.165.3120.00.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 24/03/95.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/94.

PELA SEDUC/PROF. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS/Secretária de Estado de Educação.

PELA FIRMA/ GILBERTO PEREIRA DE SOUSA.

TESTEMUNHAS: MARTA LOPES E SUELY LOBATO. CP94/0207629-8

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 117/94-SEDUC/FIRMA COMERCIAL YONEZAVA LTDA.

OBJETO: O presente Contrato destina-se a aquisição dos gêneros alimentícios abaixo discriminados: Filé de peixe congelado, sem pele, fardo até 20 Kg/emb. plástica de 1 ou 2 Kg. marca Primar/Yumy. Quantidade: 188.000 Kg.

Milho Verde em grãos congelado, caixa até 10 Kg/emb.plástica de 1 Kg -Brasfigo. Quant. 22.000 Kg.
DO PREÇO: O preço Global é de R\$-1.216.100,00 (Um Milhão, Duzentos e Dezenove Mil e Cem Reais).

DOS RECURSOS: CONVENIO Nº 1814/PAE/SEDUC. (11217). Meta: 03. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.486.2.165.3120.00.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 24/03/95.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/94.

PELA SEDUC/PROF. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS/Secretária de Estado de Educação.

PELA FIRMA/GILBERTO PEREIRA DE SOUSA.

TESTEMUNHAS: MARTA LOPES E SUELY LOBATO. CP94/0207613-1

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 079/94-SEDUC/FIRMA AB-CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a executar no regime de execução indireta, por Empreitada de preço Global, a realização da Obra de Recuperação do DERS/SEDUC.

DO PREÇO: O preço Global é de R\$-14.594,20 (Quatorze Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: SE/QE-94. (11215). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.507.3132.00.

VIGÊNCIA: Terá sua vigência a partir de sua assinatura até o dia 25/01/95.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/94.

PELA SEDUC/PROF. TADEU MANOEL RODRIGUES ARAÚJO/ Subsecretário de Estado de Educação.

PELA FIRMA/ANTÔNIO BARROSO DE SOUZA.

TESTEMUNHAS: MARTA LOPES E SUELY LOBATO. CP94/0207645-0

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 076/94-SEDUC/FIRMA H.V.ECS ARQUITETURA, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a executar no regime de execução indireta, por Empreitada Global, a realização da Obra de Recuperação da E.E. SANTO ANTONIO, no Município de Alenquer. DO PREÇO: O preço Global é de R\$-73.207,36 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Sete Mil e Trinta e Seis Centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONVENIO Nº 1429/FNDE/SEDUC. (SE/QF-94). (11216). Meta: 01. Ação: 03. Códigos: 16.101.08.42.188. 1.507.3132.00.

VIGÊNCIA: Terá sua vigência a partir de sua assinatura até 24.03.95.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/94.

PELA SEDUC/PROF. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS/Secretária de Estado de Educação.

PELA FIRMA/HAROLD STOESEL SADALLA.

TESTEMUNHAS: MARTA LOPES E SUELY LOBATO. CP94/0207605-0

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 077/94-SEDUC/FIRMA H.V.ECS ARQUITETURA, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a executar no regime de execução indireta, por Empreitada Global, a realização da Obra de Ampliação do Recreio coberto e passarela na E.E. SANTO ANTONIO, no Município de Alenquer.

DO PREÇO: O preço Global é de R\$-25.919,98 (Vinte e Cinco Mil, Noventa e Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONVENIO Nº 1429/FNDE/SEDUC. (SE/QF-94). (11216). Meta: 01. Ação: 02. Códigos: 16.101.08.42.188. 1.507.4110.00.

VIGÊNCIA: Terá sua vigência a partir de sua assinatura até 25.01.95.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/94.

PELA SEDUC/PROF. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS/Secretária de Estado de Educação.

PELA FIRMA/HAROLD STOESEL SADALLA.

TESTEMUNHAS: MARTA LOPES E SUELY LOBATO. CP94/0207612-3

CONTRATO DE Nº 114/94-SEDUC/FIRMA PANAMÉRICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de 928 (novecentos e vinte e oito) Cartelas escolares tipo universitária, em madeira maciça, anagilim-pedra, catajuba, jatobá, com prancheta executada em peça única (sem emendas) fixação lateral com parafusos, com emenda e selagem de poros, polimento lustroso e incolor, marca PAN.

DO VALOR: O valor Global é de R\$-25.984,00 (Vinte e Cinco Mil, Noventa e Oitenta e Quatro Reais).

DOS RECURSOS: SE/QE-94. (11215). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.507.4120.00.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 25/01/95.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/94.

PELA SEDUC/PROF. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS/Secretária de Estado de Educação.

PELA FIRMA/MÁRIO DE MIRANDA PEREIRA NETO.

TESTEMUNHAS: MARTA LOPES E SUELY LOBATO. CP94/0207620-4

CONTRATO DE Nº 118/94 - SEDUC/FIRMA ZALUSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Fornecimento de 270 (duzentos e setenta) fogões industrial com 02 bocas com pé (Dado Ref. 1652-7).

DO VALOR: O valor Global é de R\$-48.600,00 (Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais).

Publicações Públicas "Arthur Vianez"

DOS RECURSOS: SE/GE-94. (11215). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.486.2.165.4120.00.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 25/01/95.
DATA DE ASSINATURA: 26/12/94.
PELA SUDUC/PROF. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS/Secretária da Estado de Educação.
PELA FIRMA/GILBERTO APOSSO RABELO SOBRAL.
TESTEMUNHAS: MARTA LOPES E SUELY LOBATO. CP94/0207588-7

(Fat. nº 1152, Reg. nº 1152, Dia: 28/12/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE USO DE UM VEÍCULO MARCA MERCEDES BENZ, TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, COMO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA ESTADUAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEAPAB-PA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, COMO ABAT-RELHOR DECLARA:

Pelo presente Instrumento Particular de Cessão de Uso, a título gratuito, o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI como órgão central do Sistema Estadual de Agricultura Pecuária e Abastecimento SEAPAB-PA, com sede na travessa do Chaco nº 2223, Bairro do Marco, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.054.945/0001-00, neste ato representada pelo seu titular, CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, casado, residente e domiciliado e residente na Av. Brás de Aguiar, nº 564, apto. 1.301, Bloco A, neste capital, portador de CI. nº 799.817-SEGUP-PA, e CIC/MF nº 008.352.692-72, daqui em diante denominada de OUTORGANTE-CEDEnte, tem justo e contratado com a Prefeitura Municipal de Marapanim, sediada na Rua Diniz Botelho nº 2254, na cidade de Marapanim, neste Estado, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.171.681/0001-74, neste ato representada por seu prefeito, Sr. PAULO ROBERTO MARABET, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na travessa Benjamin Constant nº 2254 na cidade de Marapanim - Pará, portador do CIC nº 039.251.682-51, e CI nº 947.326-SEGUP-PA, adiante simplesmente designada OUTORGADA-CESSIONÁRIA, a cessão do veículo abaixo identificado, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A OUTORGANTE-CEDEnte na qualidade de legítima proprietária do veículo marca Mercedes-Benz, tipo caçamba basculante standard, modelo MELK 1214, capacidade 5m³, com 01 cilindro hidráulico e bomba hidráulica, cor bege, ano de fabricação 1990, chassi 98M3840418886949, placas DF-8000, RP 004292 e Termo de Responsabilidade sobre Móveis nº 041/93, -TRM, achando-se o referido bem livre de quaisquer ônus reais, judicial, penhor legal ou convencional, CEDE o referido bem, visando o incentivo à Política Agrícola do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - A OUTORGADA-CESSIONÁRIA se obriga a:

- utilizar o veículo objeto deste contrato, exclusivamente, nas atividades agrícolas desenvolvidas no município de Marapanim-Pará;
- zelar pelo bem, objeto deste contrato de cessão, como se fosse seu, mantendo-o em perfeitas condições de utilização, bem como a pagar, por sua conta exclusiva, todos os reparos e concertos que se fizerem necessários, devolvendo-o, findo ou rescindido este instrumento, em perfeitas condições, tal como houve-lo recebido neste ato e ocasião;
- não alugar, ceder, dar em penhor, alienar ou transferir a terceiros a caçamba objeto deste contrato;
- indenizar a OUTORGANTE-CEDEnte, em caso de deterioração do bem, objeto do presente contrato, no valor de mercado, ao término da vigência ou rescisão deste instrumento;
- arcar com todas as taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o bem objeto deste contrato, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda;
- assumir todos os encargos salariais, sociais e previdenciários, de acordo com a legislação vigente, de toda mão-de-obra utilizada na basculante, objeto deste instrumento;
- responsabilizar-se pelo combustível, e toda a manutenção necessária ao bom funcionamento do veículo, bem como despesas decorrentes de possíveis acidentes, que porventura venham a acontecer com o bem ora cedido, incluindo o pagamento de danos ocasionados a terceiros, enquanto o veículo estiver sob sua guarda.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato de Cessão de Uso terá vigência de dois anos, a partir da data de sua assinatura, porém, em se tratando de interesse das partes contratantes, o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, bastando para tal que a parte interessada notifique, a outra, de sua intenção, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Findo o prazo contratual, fica reservado, a OUTORGANTE-CEDEnte o direito de renová-lo ou não, de acordo com suas conveniências administrativas.

CLÁUSULA QUINTA - O inadimplemento deste contrato, no seu todo ou em parte, sujeitará a OUTORGADA-CESSIONÁRIA ao pagamento da multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do bem ora cedido, sem prejuízo do direito a sua rescisão de que, desde logo, fica investida a OUTORGANTE-CEDEnte e cujo exercício ocorrerá independentemente de aviso ou interposição judicial ou extrajudicial, ficando, ainda, convencionalmente, entre as partes contratantes, os termos de transação e na forma estatuída no art. 1030 do Código Civil Brasileiro, que a OUTORGANTE-CEDEnte poderá requerer a imissão de posse do bem ora cedido.

CLÁUSULA SEXTA - o presente contrato de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - o foro deste contrato é o de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas dele decorrentes ou nele fundadas, renunciando as partes contratantes e outros por mais privilegiados que sejam.

E, para constar, como prova de haverem pactuado OUTORGANTE-CEDEnte e OUTORGADA-CESSIONÁRIA, foi digitado o presente Contrato Particular de Cessão de Uso e impresso em 5(cinco) vias de igual teor e forma, para um só fim, que vão assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas subscritas, para que produzam entre si os legítimos efeitos de direitos.

Belém-PA, de de 1994.

Engº. Agrº. Carlos Alberto da Silva Franco
Secretário de Estado de Agricultura

Engº. Agrº. Paulo Roberto Marabet
Prefeito Municipal de Marapanim-PA

Testemunhas:
1º _____ CP94/0207589-5
2º _____

(Fat. nº 1140, Reg. nº 1140, Dia: 28/12/94)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 1187/94-SETEPS, de 08.11.94 (SUP. FUNDOS)
Nome: EDNERSON LAGOTA MACEDO
Matrícula: 5289645-016
Valor do Suprimento de Fundos: R\$ 300,00
Elemento de despesa: 3120 - R\$ 300,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento
Data da concessão: 24.11.94 CP94/0208196-8

PORTARIA Nº 1188/94-SETEPS, de 09.11.94 (SUP. FUNDOS)
Nome: DEMETRIO ARTUR DA MOTA MEDRADO
Matrícula: 5186595-010
Valor do Suprimento de Fundos: R\$ 650,00
Elemento de despesa: 3132 - R\$ 650,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento
Data da concessão: 11.11.94 CP94/0207544-5

PORTARIA Nº 1212/94-SETEPS, de 25.11.94 (SUP. FUNDOS)
Nome: MARLENE MOURA MATOS
Matrícula: 3199150-010
Valor do Suprimento de Fundos: R\$ 84,00
Elemento de despesa: 3132 - R\$ 84,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento
Data da concessão: 30.11.94 CP94/0207543-7

PORTARIA Nº 1217/94-SETEPS, de 25.11.94 (SUP. FUNDOS)
Nome: EDNA MARIA SODRE D'ARAÚJO
Matrícula: 5541247-012
Valor do Suprimento de Fundos: R\$ 150,00
Elemento de despesa: 3132 - R\$ 150,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento
Data da concessão: 30.11.94 CP94/0207542-9

PORTARIA Nº 1221/94-SETEPS, de 28.12.94 (SUP. FUNDOS)
Nome: PORFÍRIA LÚCIA CARNEIRO DE LIMA
Matrícula: 0554316-020
Valor do Suprimento de Fundos: R\$ 800,00
Elementos de despesa: 3131 - R\$ 400,00
3132 - R\$ 400,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento
Data da concessão: 30.11.94 CP94/0207541-0

PORTARIA Nº 1208/94-SETEPS, de 23.11.94 (SUBSTITUIÇÃO)
Nome: RATHUNDA SANTOS DO NASCIMENTO
Matrícula: 3228509-013
Cargo: Agente Administrativo
Para responder pela Chefia da Divisão de Protocolo e Arquivo DAS-3, no período de 01.12 a 30.12.94 CP94/0207889-4

PORTARIA Nº 1209/94-SETEPS, de 23.11.94
Formalizar a dispensa da servidora ROSA CRISTINA RODRIGUES CARDOSO, auxiliar técnico, da Função Gratificada de Secretária da Coordenadoria de Estudos, Projetos e Informações, Simboto FG-3, a contar de 01.10.94. CP94/0207540-2

PORTARIA Nº 1210/94-SETEPS, de 23.11.94 (SUBSTITUIÇÃO)
Nome: AQUESENA POTIRA DA SILVA CANTANHEDE
Matrícula: 5361591-018
Cargo: Agente de Portaria
Para responder pela Secretária da Diretoria do Trabalho, FG-4, no período de 07.11.94 a 05.01.95 CP94/0207626-3

PORTARIA Nº 1278/94-SETEPS, de 02.12.94 (LIC. PRÊMIO)
Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio
Nome: CONSTANTINA CANTANHEDE TEIXEIRA
Matrícula: 3207870-017
Cargo: Servente
Período: 12.12.94 a 10.01.95 CP94/0207618-2

PORTARIA Nº 1279/94-SETEPS, de 02.12.94 (LIC. PRÊMIO)
Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio
Nome: JOSÉ MARIA BARATA TEIXEIRA
Matrícula: 3224210-010
Cargo: Assistente Social
Período: 12.02.94 a 10.01.95 CP94/0207610-7

PORTARIA Nº 1280/94-SETEPS, de 02.12.94 (LIC. PRÊMIO)
Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio
Nome: WILSON GUERREIRO DE HOLANDA
Matrícula: 3216640-016
Cargo: Motorista
Período: 26.12.94 a 25.01.95 CP94/0207622-6

PORTARIA Nº 1282/94-SETEPS, de 02.12.94 (LIC. PRÊMIO)
Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio
Nome: IVANA MARIA SILVA DE SOUZA
Matrícula: 3225119-014
Cargo: Auxiliar Social
Período: 01.01.95 a 30.01.95 CP94/0207698-0

PORTARIA Nº 1283/94-SETEPS, de 02.12.94 (LIC. PRÊMIO)
Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença prêmio
Nome: MAURICI COSTA TOLEDO
Matrícula: 3222934-010
Cargo: Psicólogo
Período: 02.01.95 a 01.05.95 CP94/0207707-3

PORTARIA Nº 1284/94-SETEPS, de 02.12.94 (LIC. PRÊMIO)
Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio
Nome: SEBASTIANA PINHEIRO DE ARAÚJO
Matrícula: 3219194-013
Cargo: Servente
Período: 02.01.95 a 02.02.95 CP94/0207735-5

PORTARIA Nº 1285/94-SETEPS, de 02.12.94 (LIC. PRÊMIO)
Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio
Nome: MARTA GORETE LOPES FIGUEIRA
Matrícula: 3207528-017
Cargo: Servente
Período: 02.01.95 a 02.03.95 CP94/0207585-0

PORTARIA Nº 1286/94-SETEPS, de 02.12.94 (LIC. PRÊMIO)
Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio
Nome: ALINE JOICE CORREA BARTILE
Matrícula: 3209725-015
Cargo: Auxiliar Social
Período: 02.01.95 a 31.01.95 CP94/0207714-6

PORTARIA Nº 1287/94-SETEPS, de 02.12.94 (LIC. PRÊMIO)
Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio
Nome: ORLANDINA LIMA MEIGUINS
Matrícula: 3195740-018
Cargo: Assistente Social
Período: 02.01 a 02.02.95 CP94/0207715-4

PORTARIA Nº 1288/94-SETEPS, de 02.12.94 (LIC. PRÊMIO)
Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio
Nome: JULIETA SANTIAGO DE SOUZA
Matrícula: 3214770-011
Cargo: Servente
Período: 02.01 a 02.02.95 CP94/0207578-0

PORTARIA Nº 1289/94-SETEPS, de 02.12.94 (LIC. PRÊMIO)
Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio
Nome: HAMILTON DOS SANTOS CARNEIRO
Matrícula: 0012688-013
Cargo: Motorista
Período: 16.01 a 16.03.95 CP94/0207570-4

PORTARIA Nº 1290/94-SETEPS, de 02.12.94 (LIC. PRÊMIO)
Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio
Nome: VERA LÚCIA AMARAL GONÇALVES DOS SANTOS
Matrícula: 3222884-014
Cargo: Assistente Social
Período: 09.01 a 09.03.95 CP94/0207562-3

PORTARIA Nº 1291/94-SETEPS, de 02.12.94 (LIC. PRÊMIO)
Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio
Nome: CLOTILDES DOS SANTOS
Matrícula: 3217094-019
Cargo: Servente
Período: 16.01 a 16.03.95 CP94/0207554-2

PORTARIA Nº 1293/94-SETEPS, de 02.12.94 (LIC. PRÊMIO)
Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio
Nome: MARCIA MÔNICA CHAVES DE FARIAS
Matrícula: 3213382-016
Cargo: Administrador
Período: 01.02 a 01.04.95 CP94/0207546-1

PORTARIA Nº 1229/94-SETEPS, de 01.12.94 (SUBSTITUIÇÃO)
Nome: RUI VELOSO PAMPLONA
Matrícula: 5361583-016
Cargo: Técnico
Para responder pela Chefia da Divisão de Vale-transporte, DAS-3, no período de 07.11 a 06.12.94 CP94/0207539-9

PORTARIA Nº 1230/94-SETEPS, de 01.12.94 (SUBSTITUIÇÃO)
Nome: JURACI JOSÉ ARAÚJO SANTOS
Matrícula: 3207463-010
Cargo: Agente Administrativo
Para responder pela Chefia da Divisão de Recursos Humanos, DAS-3, no período de 20.10 a 04.11.94 CP94/0207538-0

PORTARIA Nº 1231/94-SETEPS, de 01.12.94 (SUBSTITUIÇÃO)
Nome: JOSÉ MARIA BARATA TEIXEIRA
Matrícula: 3224210-010
Cargo: Assistente Social
Para responder pela gerência do Centro Social Inês Maroja, DAS-3, no período de 01 a 30.11.94 CP94/0207552-6

PORTARIA Nº 1232/94-SETEPS, de 01.12.94 (SUBSTITUIÇÃO)
Nome: MARIA DA GLÓRIA SAMPAIO PAMPLONA
Matrícula: 3192164-013
Cargo: Assistente Social
Para responder pela gerência da Casa do Anício Dom Macêdo Costa, DAS-3, no período de 23.09 a 03.10.94 CP94/0207555-0

(Fat. nº 1139, Reg. nº 1139, Dia: 28/12/94)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SETEPS
MODALIDADE: Carta Convite nº 100/94 - Processo Licitação nº 7677/94 - Aquisição de Material Permanente para atendimento das Pessoas de 3ª idade com Recurso do Convênio LBA/SETEPS/CONVIVER. Firma Vencedora: Velloso e Cia Ltda; 01,02 e 03.

Presidente: Antonio Carlos Silva Pereira

CP94/0207615-8

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SETEPS
MODALIDADE: Carta Convite nº 102/94 - Processo Licitação nº 7915/94 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos e Utensílios p/ Cozinha, com Recurso LBA/SETEPS. Firma(s) Vencedora(s) Itens/ Comovesq Com. de Móveis e Equipamentos Ltda; 02 08 e 09; Adimar Com. e Rep. Ltda; 03 Akimol Com. de Móveis e Equip. Ltda; 01 e 07; Open House Distribuidora Ltda 04 e 06.

Item Cancelado: 05
Presidente: Antonio Carlos da Silva Pereira

CP94/0207607-7

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SETEPS
MODALIDADE: Carta Convite nº 103/94 - Processo Licitação nº 7904/94 - Aquisição de Material de Higiene e Limpeza p/ atendimento das Unidades do Interior com

Recurso do Convênio LBA/SETEPS. Firma (s) Vencedora(s) Itens/ Midas Comercial Ltda: 03,11 e 13; Fis Com. Rep. Ltda 08 e 09; A.A. Comercial Ltda: 05,06 e 02; FGS Com. Ltda: 01,02,12 e 14; Credial Comercial Ltda: 04 e 10.
Presidente: Antonio Carlos da Silva Pereira

Belém, 23 de dezembro de 1994

José do Carmo Marques da Silva
Secretário Adjunto CP94/0207599-2

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SETEPS
MODALIDADE: Carta Convite nº 104/94 - Processo Licitação nº 104/94 - Aquisição de Genérico Alimentícios para atendimento das Unidades do Interior com Recurso do Convênio LBA/SETEPS/CRECHE MANUTENÇÃO Firma(s) Vencedora(s) Itens/ A.A. Comercial Ltda: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 e 15; Pasmazon Com Serv Ltda: 16.
Presidente: Antonio Carlos da Silva Pereira

Belém, 23 de dezembro de 1994

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto CP94/0207631-0

(Fat. nº 1141, Reg. nº 1141, Dia: 28/12/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato no Contrato de Empreitada AJ-50/94. Partes: SETRA e a Empresa Consuel - Construtora Petrola Ltda. Processo nº 3977/54. Tomada de Preço nº 41/94. Objeto: A contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global para executar serviços de terraplenagem na estrada vicinal linha 1 Norte gleba Anapú, sub-trecho loteamento transversal tran samazônica, município de Pacajás com extensão de 26.000,00m x 5,00m. Valor R\$ 177.389,40. Prazo: 45 dias corridos. Dotação Orçamentária: 29.101.16.88.534.1170 4110,00001.1100. Noe. 402053. Data da Assinatura do Contrato: 26/12/94.
CP94/0207623-9

(Fat. nº 1145, Reg. nº 1145, Dia: 28/12/94)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

EXTRATO CONTRATUAL:
Contrato nº 224/94
Partes: CELPA X JOSÉ PAIXÃO DE ARAÚJO (CASA DAS JUNTAS).
Objeto: Aquisição de Prefabricados para rede de Distribuição.
Mod. de Licitação: Tomada de Preços-DESUP-092/94.
Prazo: 50% 15 dias após o recebimento da AFM; 50% 30 dias após a 1ª entrega.
Valor: R\$78.386,20
Cobertura Financeira: DESUP 111 e 682
Código Funcional: SEPLAN-24203/09/51/268/5.073-Distribuição de Energia Elétrica do Estado do Pará.
Belém, 23 de Dezembro de 1994
José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo CP94/0207661-1

EXTRATO CONTRATUAL:
Contrato nº 218/94
Partes: CELPA X SOTEL SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.
Objeto: Serviços de Corte e Religação na Regional Tocantins Marajó.
Mod. de Licitação: Concorrência-SUROE-024/94.
Prazo: 360 dias
Valor: R\$138.755,20
Cobertura Financeira: Orçamento de Operação para o exercício de 1994/95, Recurso Financeiro DETOC 531 e 015.
Código Funcional: SEPLAN-24203/09/07/021/6.035-Manutenção e funcionamento do sistema de Energia Elétrica do Estado do Pará.
Belém, 20 de Dezembro de 1994
Livio Rodrigues de Assis
Diretor Administrativo Financeiro CP94/0207551-8

EXTRATO CONTRATUAL:
Contrato nº 216/94
Partes: CELPA X SOTEL SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.
Objeto: Serviços de Corte e Religação na Regional de Marabá.
Mod. de Licitação: Concorrência-SURLE-023/94
Prazo: 360 dias
Valor: R\$298.200,00
Cobertura Financeira: Orçamento de Operação para o exercício de 1994/95-Recurso Financeiro DEMAR-530 e 065.
Código Funcional: SEPLAN-24203/09/07/021/6.035 - Manutenção e Funcionamento do Sistema de Energia Elétrica do Estado do Pará.
Belém, 20 de Dezembro de 1994
Livio Rodrigues de Assis
Diretor Administrativo Financeiro CP94/0207653-0

EXTRATO CONTRATUAL:
Contrato nº 196/94
Partes: CELPA X GEC ALSTHOM T&D MASA S/A-EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.
Objeto: Aquisição de Seccionador Tripolar
Mod. de Licitação: Concorrência-DESUP-017/94
Prazo: 90 dias
Valor: R\$49.963,00
Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento para o exercício de 1994, Recurso Financeiro DECOS 103- Mãe do Rio, DECOS-128- SE Santa Maria e DECOS-104 Paragominas.
Código Funcional: SEPLAN-24203/09/51/267/5.072 - Transmissão de Energia Elétrica.
Belém, 23 de Dezembro de 1994
Livio Rodrigues de Assis
Diretor Administrativo Financeiro CP94/0207637-9

EXTRATO CONTRATUAL:
Contrato nº 183/94
Partes: CELPA X GEC ALSTHOM T&D MASA S/A-EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.
Objeto: Aquisição de Disjuntores Tripolar.
Mod. de Licitação: Tomada de Preços-DECOS-057/94
Prazo: 60 dias
Valor: R\$55.430,00
Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento para o exercício de 1994, Recurso Financeiro DECOS-103 Mãe do Rio.
Código Funcional: SEPLAN-24203/09/07/02136.035-Manutenção e Funcionamento do Sistema de Energia Elétrica do Estado do Pará.
Belém, 23 de Dezembro de 1994
José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo CP94/0207549-6

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO nº 248/94
Partes: CELPA X FERREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Objeto: Serviços de Jardinagem, Capinação e Limpeza das áreas verdes da CELPA em Marabá.
Mod. de Licitação: Tomada de Preços-DEMAR-097/94
Prazo: 12 meses
Valor: R\$163.746,24
Cobertura Financeira: DEMAR-612
Belém, 20 de Dezembro de 1994
José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo CP94/0207565-8

AUTORIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS-AES nº 3029/94
Partes: CELPA X CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA.
Objeto: Implantação da RDR Furo do Aruê e RDU São José e Cocal em Santo Antônio do Tauá.
Mod. de Licitação: Convite-DECOS-284/94
Prazo: 30 Dias
Valor: R\$20.356,95
Cobertura Financeira: DECOS-071
Código Funcional: SEPLAN-24203/09/51/268/5073 - Distribuição de Energia Elétrica.
Belém, 07 de Dezembro de 1994
José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

AUTORIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS-AES nº 3063/94
Partes: CELPA X ESATA LTDA.
Objeto: Ampliação da RDR Vila Cruzador/Fazendinha e Implantação da RDU de Vila Silva e Fazendinha.
Mod. de Licitação: Convite-DECOS-285/94

Prazo: 30 dias
Valor: R\$17.949,32
Cobertura Financeira: DECOS-071
Recurso Financeiro: SEPLAN-24203/09/51/268/5073 - Distribuição de Energia Elétrica.

Belém, 12 de Dezembro de 1994
José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo CP94/0207547-0

AUTORIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS-AES nº 3039/94
Partes: CELPA X ECCIR-Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A.
Objeto: Serviço de recuperação do acesso a Vila do Conde - Terraplenagem.
Mod. de Licitação: Convite-DECOS-254/94
Prazo: 30 dias
Valor: R\$8.849,00
Cobertura Financeira: DECOS-004 Serviços e Instalações de Bens.
Código Funcional: SEPLAN-24203/09/51/267/5072 - Transmissão de Energia Elétrica.
Belém, 29 de Novembro de 1994

José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo CP94/0207548-8

AUTORIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS-AES nº 3028/94
Partes: CELPA X MARKO ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Implantação da RDU Vila do Livramento e Bairro Novo em Santa Bárbara.
Mod. de Licitação: Convite-DECOS-274/94.
Prazo: 15 dias
Valor: R\$9.985,11
Cobertura Financeira: DECOS-216
Código Funcional: SEPLAN-24203/09/51/268/5073 - Distribuição de Energia Elétrica
Belém, 07 de Dezembro de 1994

José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo CP94/0207550-0

AUTORIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS-AES nº 3064/94
Partes: CELPA X ELETREQUIP LTDA.
Objeto: Ampliação da RDU de Ananindeua
Mod. de Licitação: Convite-DECOS-287/94
Prazo: 15 dias
Valor: R\$9.998,28
Cobertura Financeira: DECOS-077
Código Funcional: SEPLAN-24203/09/51/268/5073 - Distribuição de Energia Elétrica
Belém, 13 de Dezembro de 1994

José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo CP94/0207561-0

(Fat. nº 1153, Reg. nº 1153, Dia: 28/12/94)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve reconhecer a inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I art 25 da lei 8.666/93, para aquisição de peças para recuperação de motores e tacionários de fabricação Detroit, de propriedade da empresa, que atendem os municípios de S.F. do Xingú e Cametá, referente aos pedidos de compra nºs 009940976 e 009941065, respectivamente.

A) Diretoria CP94/0207597-6

(Fat. nº 1154, Reg. nº 1154, Dia: 28/12/94)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve reconhecer a dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV art 24 da lei 8.666/93, para aquisição de peças para recuperação da usina I, unidade 09, GM-EMD, mod. 16-567C, da UDE de Altamira, referente ao pedido de compra nº 009941144.

A) Diretoria CP94/0208252-2

(Fat. nº 1155, Reg. nº 1155, Dia: 28/12/94)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Resultado de Licitação
Processo : nº 546/94
Assunto : Carta Convite nº 031/94
Objeto : Aquisição de Equipamento de Informática
Fornecedor: Memória Com. Sup. Ltda.
Valor Global: R\$ 7.180,00

Fornecedor: Cobra Com. Sistemas S/A
Valor Global: R\$ 2.182,80
Fornecedor: Computer Store
Valor Global: R\$ 2.944,00
Fornecedor: Maxmicro Informática Ltda.
Valor Global: R\$ 1.350,00
Despacho do Presidente da PRODEPA: Homologo.

CP94/0207591-7

(Fat. nº 1148, Reg. nº 1148, Dia: 28/12/94)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS
Considerando publicação no Diário Oficial do Estado nº. 27.828 - de 27 de outubro de 1994;
RESOLUÇÃO:
Porto nº. 0659/94
Interessado: APLICADO PEREIRA DIAS
Objeto: Formalizar a pedido, a dispensa da Chefia: Setor Administrativo Financeiro do SIEM/PA, a partir de 21 de novembro de 1994.
Porto nº. 0659/94
Interessado: EDILSON PEREIRA GONÇALVES
Objeto: Formalizar a pedido, a dispensa de Assessor Técnico do SIEM/PA, a partir de 21 de novembro de 1994.
Porto nº. 0660/94
Interessado: LINDA DEMAMARTINA DE OLIVEIRA XAVIER
Objeto: Formalizar a pedido, a dispensa de Secretária do SIEM/PA, a partir de 21 de novembro de 1994.
Porto nº. 0661/94
Interessado: LUIZ ALMEIDA DA COSTA SILVA
Objeto: Formalizar a pedido, a dispensa de Secretário do SIEM/PA, a partir de 21 de novembro de 1994.
Porto nº. 0662/94
Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO VALE DE SOUZA
Objeto: Formalizar a pedido, a dispensa de Secretária do SIEM/PA, a partir de 21 de novembro de 1994.
Porto nº. 0663/94
Interessado: MARIA DA GRACA PONTES PESSOA
Objeto: Formalizar a pedido, a dispensa da Chefia do Núcleo Microregional de Belém do SIEM/PA, a partir de 21 de novembro de 1994.
Porto nº. 0664/94
Interessado: MARIA YVONNE FIGUEIRA DE OLIVEIRA
Objeto: Formalizar a pedido, a dispensa da Chefia do Setor Informal do SIEM/PA, a partir de 21 de novembro de 1994.
Porto nº. 0665/94
Interessado: RAFAELINO RODRIGUES GOMES
Objeto: Formalizar a pedido, a dispensa de Motorista do SIEM/PA, a partir de 21 de novembro de 1994.
Porto nº. 0666/94
Interessado: RAFAELINO RODRIGUES FERNANDES
Objeto: Formalizar a pedido, a dispensa de Coordenador do SIEM/PA, a partir de 21 de novembro de 1994.

(Fat. nº 1137, Reg. nº 1137, Dia: 28/12/94)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 000967 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, letra "b" da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1975;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1276/94/MP/PGJ, de 15.12.94, da Procuradoria Geral de Justiça;
RESOLVE:
I. COLOCAR a servidora JANE MARICÉLIA SANTOS MARANHÃO, Matrícula nº 317089-014, a disposição da Promotoria de Justiça do Município de Almirim, com ônus para este Instituto, a partir de 15 de dezembro de 1994.
II. DETERMINAR ao Departamento de Administração-DA, que promova as medidas necessárias a efetivação deste ato.
De-se ciência, cumpra-se e publique-se.
FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente
CP94/0207532-1
PORTARIA Nº 000968 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, letra "b" da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1975;
CONSIDERANDO o Ofício nº 103/94, de 18.11.94 da Prefeitura Municipal de Almirim;
RESOLVE:
I. COLOCAR a servidora GEORGINA CARDOSO DOURADO MENDES, Matrícula nº 3169804-014, a disposição da Prefeitura Municipal de Almirim, com ônus para este Instituto, a partir de 22 de dezembro de 1994.
II. DETERMINAR ao Departamento de Administração-DA, que promova as medidas necessárias a efetivação deste ato.
De-se ciência, cumpra-se e publique-se.
FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente
CP94/0207531-3

(Fat. nº 1134, Reg. nº 1134, Dia: 28/12/94)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, inscrita no C.G.C/M.F. sob o nº 04.887.055/0001-16, com sede à Avenida do Primeiro de Dezembro, nº 4237, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Dr. EDERSON DE ARAÚJO CARDOSO, no âmbito de suas atribuições e com base no que contém o Processo nº 1355/94, referente a contratação de serviços para a conclusão de 31 (trinta e uma) unidades habitacionais do Conjunto Roraima/Amazônia, Dispensa de Licitação "ad referendum" do Conselho de Administração, fundamentado no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Belém, 19.12.94
Dr. EDERSON DE ARAÚJO CARDOSO
Diretor-Presidente
CP94/0207592-5

(Fat. nº 1143, Reg. nº 1143, Dia: 28/12/94)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES
Portaria: nº 0399/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maria Auxiliadora Pereira
Período: 01.07.94 a 30.07.94
CP94/0207583-6
Portaria: nº 0406/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maria da Conceição N. Freitas
Período: 01.07.94 a 30.07.94
CP94/0207639-5
Portaria: nº 0413/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maria de Fátima S. Coelho
Período: 01.07.94 a 30.07.94
CP94/0207596-8
Portaria: nº 0421/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maria de Nazaré G. O. Gomes
Período: 01.07.94 a 30.07.94
CP94/0207580-1
Portaria: nº 0423/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maria de Nazaré L. de Lima
Período: 04.07.94 a 02.08.94
CP94/0207556-9
Portaria: nº 0430/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maria do Socorro B. de Sousa
Período: 04.07.94 a 02.08.94
CP94/0207564-0
Portaria: nº 0434/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maria Elizabeth de L. Simões
Período: 04.07.94 a 02.08.94
CP94/0207572-0
Portaria: nº 0435/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maria Ely D. Soares
Período: 08.07.94 a 06.08.94
CP94/0207557-7
Portaria: nº 0436/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maria Esther S. Correia
Período: 09.07.94 a 07.08.94
CP94/0207573-9
Portaria: nº 0437/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maria Etelvina de S. Lisboa
Período: 04.07.94 a 02.08.94
CP94/0207590-9
Portaria: nº 0439/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maria Helena de A. Trzeciak
Período: 01.07.94 a 30.07.94
CP94/0207598-4
Portaria: nº 0440/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maria Helena dos S. Queiroz
Período: 04.07.94 a 02.08.94
CP94/0207606-9
Portaria: nº 0441/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maria Helena F. Fernandes
Período: 04.07.94 a 02.08.94
CP94/0207614-0
Portaria: nº 0443/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maria Isabel da Silva
Período: 01.07.94 a 30.07.94
CP94/0207622-0
Portaria: nº 0445/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maria Ivanete P. Gomes
Período: 04.07.94 a 02.08.94
CP94/0207628-0
Portaria: nº 0447/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maria Izabel P. de O. Santos
Período: 04.07.94 a 02.08.94
CP94/0207636-0
Portaria: nº 0452/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maria Liracy B. de Souza
Período: 01.07.94 a 30.07.94
CP94/0207644-1
Portaria: nº 0453/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maria Lúcia Costa
Período: 01.07.94 a 30.07.94
CP94/0207652-2
Portaria: nº 0458/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maria Odalice do N. Amintas
Período: 04.07.94 a 02.08.94
CP94/0207669-7
Portaria: nº 0459/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maria Raely C. Azulay
Período: 04.07.94 a 02.08.94
CP94/0207584-4
Portaria: nº 0462/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maria Ruth R. Duarte
Período: 01.07.94 a 30.07.94
CP94/0207568-2
Portaria: nº 0463/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maria Santana S. Raniere
Período: 04.07.94 a 02.08.94
CP94/0207560-7
Portaria: nº 0466/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maria Theresia V. da Silva
Período: 01.07.94 a 30.07.94
CP94/0207559-3
Portaria: nº 0467/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maria Tita P. Sacramento
Período: 01.07.94 a 30.07.94
CP94/0207567-4
Portaria: nº 0470/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maridalva Ramos Leite
Período: 01.07.94 a 30.07.94
CP94/0207575-5
Portaria: nº 0480/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Mary Elizabeth de Santana
Período: 01.07.94 a 30.07.94
CP94/0207576-3
Portaria: nº 0481/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maurício F. Cordeiro
Período: 04.07.94 a 02.08.94
CP94/0207558-5
Portaria: nº 0484/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Marice da S. Dias
Período: 04.07.94 a 02.08.94
CP94/0207566-6
Portaria: nº 0486/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Milúcia do Socorro Barbosa
Período: 05.07.94 a 03.08.94
CP94/0207574-7
Portaria: nº 0487/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Miralena P. Magalhães
Período: 01.07.94 a 30.07.94
CP94/0207630-1

(Fat. nº 1146, Reg. nº 1146, Dia: 28/12/94)

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S/A. C.G.C/M.F. Nº 03.142.965/0001-07. ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. São convidados os Srs. Acionistas da FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de dezembro de 1994, às 10:00 horas, em sua sede social à Rodovia BR 316 - KM 01, nº 4055, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) - Leitura, discussão e votação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras dos resultados referentes ao exercício encerrado em 31/12/1993; b) - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital realizado, sua capitalização e consequente alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) - Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) - Ratificar os atos aprovados pela Assembleia Geral Ordinária; b) - Proposta da Diretoria para grupamento das ações; c) - Outros assuntos de interesse social. Ananindeua, 19 de Dezembro de 1994. DR. ERNESTO ASSAD ABDALLA - PRESIDENTE DO CONS. DE ADMINISTRAÇÃO. CPF 003.307.448-87.

(Fat. nº 1024, Reg. nº 1024, Dia: 21/12/94)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 4060 de 06.12.94 - Conceder a ORFÁ MARQUES DA SILVA, Mat. 5694108-019, Suprimento de Fundos no valor de R\$-500,00.
ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320215070214.310
3120.00 - 52.202 - R\$-300,00
3132.00 - 52.204 - R\$-200,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP94/0207530-5
PORTARIA Nº 4060-A de 14.12.94 - Exonerar a pedido o servidor ROBERTO GAMA DO NASCIMENTO, Mat. 0002313-012, lotado na ACA, do Cargo em Comissão de Assessor Código DAS-01.3. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.11.94.
CP94/0207536-4
PORTARIA Nº 4061 de 06.12.94 - Conceder a PEDRO ALVES SILVA Mat. 5687012-016, Suprimento de Fundos no valor de R\$-500,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320215070214.310
3120.00 - 52.202 - R\$-300,00
3132.00 - 52.204 - R\$-200,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP94/0207535-6
PORTARIA Nº 4061-A de 14.12.94 - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 2162 de 11.11.94, que designou VANDERLY CAMELO XAVIER, Téc. N-C, Mat. 3153150-018, para substituir a ROBERTO GAMA DO NASCIMENTO no Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.3, no período de 01 a 30.12.94. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 11.11.94.
CP94/0207677-8
PORTARIA Nº 4062 de 06.12.94 - Conceder a RAIMUNDA DA COSTA MORAES, Mat. 0173053-028, Suprimento de Fundos no valor de R\$-400,00.
ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320215070214.310
3120.00 - 52.202 - R\$-250,00
3132.00 - 52.204 - R\$-150,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP94/0207660-3
PORTARIA Nº 4063 de 06.12.94 - Conceder a SULAMITA FERREIRA DE ARAÚJO, Mat. 0596361-080, Suprimento de Fundos no valor de R\$-400,00.
ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320215070214.310
3120.00 - 52.202 - R\$-250,00
3132.00 - 52.204 - R\$-150,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP94/0207646-8
PORTARIA Nº 4063-A de 15.12.94 - REVOCAR, a Portaria nº 1059 de 04.08.94, que designou a MARIA VALÉRIA FARAH, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor código DAS-01.3 a partir do dia 01.08.94, até ulterior deliberação. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 01.10.94.
CP94/0207676-0
PORTARIA Nº 4064 de 06.12.94 - Conceder a WILSON DO CARMO FERREIRA DOS PAZES, Mat. 3158004-012, Suprimento de Fundos no valor de R\$-400,00.
ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320215070214.310
3120.00 - 52.202 - R\$-250,00
3132.00 - 52.204 - R\$-150,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP94/0207647-6
PORTARIA Nº 4064-A de 19.12.94 - APROVAR o modelo da Carteira de Identificação dos segurados do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP. A presente Portaria retroagirá a 01.12.94, revogadas as disposições em contrário. MODELO ANEXO.
CP94/0207679-4
PORTARIA Nº 625 de 24.11.94 - Conceder a MARIA TOLOSA BARBOSA DA SILVA, representante legal de seu filho menor CARLOS ANDRÉ BARBOSA DA SILVA, neto inválido da segurada deste Instituto MARIA TOLOSA BARBOSA, falecida em 25.01.94, a Pensão no valor de R\$-70,00, conforme o decidido no Proc. nº 4101/94. Conceder o Pecúlio no valor de R\$-1,33, dividido em 02 (DUAS) quotas aos beneficiários MARIA TOLOSA BARBOSA DA SILVA e CARLOS ANDRÉ BARBOSA DA SILVA. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data do falecimento da segurada.
CP94/0207684-0
PORTARIA Nº 626 de 28.11.94 - Conceder a RUTH ESTER ARGUELLES PANTOJA pessoa designada da segurada deste Instituto CLARA FIMENTA ARGUELLES, falecida em 27.09.94, o Pecúlio no valor de R\$-700,00, integralmente a beneficiária acima mencionada, face as distâncias de CLAUDINA e CLAUDIA CONCEIÇÃO ARGUELLES DE SOUZA. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.
CP94/0207685-9
PORTARIA Nº 627 de 28.11.94 - Conceder a DULCINEIA FERREIRA DE ALMEIDA, UBIRAJARA e a MARCOS PAULO FERREIRA DE ALMEIDA, esposa e filhos do segurado deste Instituto, PEDRO SOARES DE ALMEIDA, falecido em 29.08.94, a Pensão no valor de R\$-308,02, conforme o decidido no Proc. Nº 8770/94. Conceder o Pecúlio no valor de R\$-647,90, dividido em 05 (CINCO) quotas cabendo a DULCINEIA FERREIRA DE ALMEIDA, 03 (TRÊS) quotas sendo do a sua mãe a que lhe coube por desistência de JOSEANE PAULA e JOÃO PEDRO, 01 (UMA) quota a UBIRAJARA e 01 (UMA) quota a MARCOS PAULO FERREIRA DE ALMEIDA. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.
CP94/0207687-5
PORTARIA Nº 628 de 01.12.94 - Conceder a SEBASTIANA FRANCA DA SILVA, GERALDO MACIEL DA SILVA JUNIOR e a GIOVANE FRANCA DA SILVA, esposa e filhos do segurado deste Instituto GERALDO MACIEL DA SILVA, falecido em 03.09.94, a Pensão no valor de R\$-70,00, conforme o decidido no Proc. Nº 8782 de 13.13.94. Conceder o Pecúlio no valor de R\$-700,00, dividido em 07 (SETE) quotas iguais, cabendo a SEBASTIANA FRANCA DA SILVA, a 1ª (UMA) quota mais as quotas que lhe couberam por desistência de HILDA, QUILHERME, GERSON JOSÉ FRANCA DA SILVA e ANTONIO MARQUES DA SILVA NETO, 01 (UMA) quota a GIOVANE FRANCA DA SILVA e 01 (UMA) quota a GERALDO MACIEL DA SILVA JUNIOR. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.
CP94/0207701-4
PORTARIA Nº 634 de 13.12.94 - Alterar o valor da Pensão nº 4495, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamentos de Pensões, constituída através da Portaria nº 008 de janeiro de 1992, observando alterações e valores discriminados

QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

dos na Fl. 10 do Processo nº 8746/94. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do mês de OUTUBRO/94. CP94/0207693-0

PORTARIA Nº 635 de 13.12.94 - Alterar o valor da Pensão nº 4300, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensão, constituída através da Portaria nº 008 de Janeiro de 1992, observando alterações e valores discriminados na Fl. 15 do PIOC Nº 5617/94. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de JULHO/94. CP94/0207709-0

PORTARIA Nº 636 de 13.12.94 - Alterar o valor e Cargo da Pensão nº 1046, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensão, constituída através da Portaria nº 008 de 22 de janeiro de 1992, observando alterações e valores na Fl. 11 do Processo nº 1547/94. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do mês de FEVEREIRO/94. CP94/0207680-8

PORTARIA Nº 637 de 13.12.94 - INDEFERIR a solicitação de Pensão pleiteada por JOSÉ MIRALHA DE FIGUEIREDO, esposo da segurada deste Instituto LILIAN MARIA FERNANDES DANTAS; falecida em 14.05.94, em vista de não ter comprovado a efetiva dependência econômica, conforme o decidido no Processo nº 3694 de 06.06.94. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada CP94/0207688-3

PORTARIA Nº 638 de 14.11.94 - Conceder a ANTONIO GOMES DA SILVA, representante legal do menor WELLINGTON CARLOS DA SILVA, neto da segurada deste Instituto, IRENE SILVA FRANÇA, falecida em 23.09.94, o pecúlio no valor de R\$-700,00, de forma integral, face as despesas de ANTONIO MARCOS e MÂRCIA CRISTINA FRANÇA DA SILVA. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada CP94/0207696-4

PORTARIA Nº 2287 de 10.12.94 - Conceder a OTÁVIO SILVA BARBO SA, Motorista N-C, Mat. 3156834-016, lotado no DEA e RAIMUNDO NONATO BARBOSA PINHEIRO, Motorista N-A, Mat. 6119999-017, lotado no DEA, 02 diárias para cada um para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem no Município de Paragominas nos dias 04 e 05.12.94, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.12.94. CP94/0207654-9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

Resultado da Licitação na TOMADA DE PREÇOS Nº 007/94-CPL, destinado a aquisição de Material Elétrico e Hidráulico, firmas vencedoras com seus respectivos itens:

-ENGETEC COM. REP. LTDA - 02,03,04,05,08,14,24,28,29,30,33,35,37,42,43,44,45,46,49,50,52,53,54,55,57,62,63,64,65,66,67,69,73,74,75,76,77,78,81,88,92,94,96,97,99,115,118,119,120,121,122,123,125,126,127,128,132,135,136,137,138,139,140,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,159,160,161,162,163,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175.

E.G.B-COM. E SERV. - 01,06,07,09,10,12,13,15,16,17,18,32,36,47,48,51,56,58,59,60,61,67,68,70,71,72,79,80,89,90,93,95,98,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,116,117,124,129,130,131,133,134,141,164,166.

PAULO SÉRGIO DA SILVA COSTA CP94/0207711-1
Presidente da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

Resultado da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/94, destinado a aquisição de Material Médico, firmas vencedoras com seus respectivos itens:

-BIONED PROD. BIO MED. LTDA - 01,02,04,05,12,13,14,15,22,23,26,27,28,32,34,35.

-F. CARDOSO IND. E COM. LTDA - 06,11,18,24,25,29,31,33
-BIOSYSTEMS COM. IMP. EXP. DE EQUIP. P/LAB. LTDA - 07,10,17
PAULO SÉRGIO DA SILVA COSTA
Presidente da CPL. CP94/0207695-6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

Resultado da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/94, destinado a aquisição de Material Permanente, firma vencedora com seus respectivos itens:

BELOCOPI LTDA - 03,08,11,27,34,35
ZALISO LTDA - 02,09,20,36
BELGRAF LTDA - 04,05,06,07,13,28,31
PAPELARIA COLARES - 09,40

TRANAMERICA LTDA - 01
BEG - EDSON GONÇALVES BRAGA - 10,18,22,26
PAPELARIA CARLOS GOMES LTDA - 21,23,24
PAULO SÉRGIO DA SILVA COSTA
Presidente da CPL. CP94/0207678-6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

Resultado da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/94, destinado a aquisição de Veículos, firma vencedora com seus respectivos itens:

-ATLAS VEÍCULOS - 01,02,03
PAULO SÉRGIO DA SILVA COSTA CP94/0207717-0
Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 170/94.
CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADO: O.A.M. CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a execução de serviços de recuperação do anexo do Edifício Sede do IPASEP nesta cidade.

VALOR: R\$-3.062,77
PRAZO: 15 (QUINZE) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1320215070214.310 4110.00 52.204
DATA DA ASSINATURA: 01.12.94
JOSÉ DO EGIPTO VIEIRA SOARES FILHO
Presidente do IPASEP

OSIMAR DIAS VASCONCELOS
O.A.M. CONSTRUTORA. CP94/0207708-1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

Resultado da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/94, destinado a aquisição de Material Reprográfico, firmas vencedoras com seus respectivos itens:

-MASTER DISTRIB. LTDA - 19
-C.C.A. FORMUL. LTDA - 14,15
-RIMO COM. E EQUIP. LTDA - 02,03,04,05,06
-EXCELSIOR LTDA - 16,17,26,27
-PAPELARIA COLARES - 09,10,11
-GELPAC LTDA - 08,12,13,29
-SISTEMAC LTDA - 24

-PAULINAC LTDA - 18,22,23
-B.R.S. DISTRIB. LTDA - 20
-XEROX DO BRASIL - 07
-GLOBO COMERCIAL - 01,25
-PARIZE LTDA - 21,28.

PAULO SÉRGIO DA SILVA COSTA
Presidente da CPL. CP94/0207712-0

ANEXO DA PORTARIA Nº 4064-A DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994.

ATENÇÃO

ESTA CARTEIRA É SUA IDENTIDADE DE BENEFICIÁRIO. NÃO A ESTRAGUE. POIS SERÁ NECESSÁRIA QUANDO PRECISAR DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL OU INTERNAÇÃO HOSPITALAR.

PROCURE SEMPRE QUE POSSIVEL, O MESMO LOCAL DE ATENDIMENTO.

MANTENHA ATUALIZADO O PRAZO DE VALIDADE DE SUA CARTEIRA.

A REVALIDAÇÃO DESTA CARTEIRA SOMENTE SERÁ EFETUADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ÚLTIMO CONTRACHEQUE.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

DATA EMISSÃO: ____/____/____

IDENTIDADE DE BENEFICIÁRIO

FOTO
3 X 4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

BENEFICIÁRIO

NOME

DATA NASC. TIPO DE DEPENDÊNCIA

MATRICULA Nº ORGAO

SEGURADO

NOME

IDENTIFICAÇÃO

PASEP PIS

Nº

VALIDADE ATÉ	
MES/ANO	RUBRICA / MATRICULA CARIMBO DA UNIDADE

VALIDADE ATÉ	
MES/ANO	RUBRICA / MATRICULA CARIMBO DA UNIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGAO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

MODALIDADE: CONVITE 005/94

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 05 (cinco) centrais de ar condicionado.

FIRMA VENCEDORA: (MENOR PREÇO) AMAZONFRIO-AR CONDICIONADO

PROJETOS E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL LTDA.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSÉ GIMENES PEREIRA

Belém, 26 de dezembro de 1994 CP94/0207648-4

ORGAO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

MODALIDADE: CONVITE 006/94

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 11 (onze) aparelhos de ar condicionado, marca

(Fat. nº 1151, Reg. nº 1151, Dia: 28/12/94)

SPRINGER CARRIER e, 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca CONSUL.

FIRMA VENCEDORA: (MENOR PREÇO) SENER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSÉ GIMENES PEREIRA

Belém, 26 de dezembro de 1994 CP94/0207533-0

(Fat. nº 1135, Reg. nº 1135, Dia: 28/12/94)

CAMARGO CORREA METAIS S.A. - CCM

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a prorrogação da Licença de Instalação nº 043/93 até a data de 30 de dezembro de 1995, para a atividade de extração de quartzo nas jazidas da Serra do Veiqueiro e do Luizão, localizadas aproximadamente 16 km do Garimpo de Serra Pelada, Município de Marabá Estado do Pará.

(Fat. nº 1144, Reg. nº 1144, Dia: 28/12/94)

PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - C.G.C/MF 04.905.477/0001-77 - ER-
RATA - Na publicação do Balanço Patrimonial desta empresa, publicado no dia 23.12.94
nesse veículo omitiu-se o seguinte:
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO 1993

DISCRIMINAÇÃO	Capital Social	RESERVAS		LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS			Total
		De Capital	De Lucros	De Exercício	De Anterior	De Complemento	
Saldo em 31.12.92	24.875.745	282.086.619	14.458.204	(247.043.887)	(10.807.344)	49.850.525	113.790.362
Ampliação de Capital - 1993	248.086.619	(248.086.619)					-
Reserva de Capital				(10.807.344)			-
Dividendos	7.438.751.382	350.188.820	(8.190.833.054)			1.108.881.458	2.765.286.136
Previdência					10.895.444.014		10.895.444.014
Previdência em 31.12.93	248.086.619	7.438.751.382	350.188.820	(8.190.833.054)	10.895.444.014	1.208.881.458	13.585.532.932

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 - CONTABILIZAÇÃO OPERACIONAL - Onde se lê "acres", leia-se "sacaria".
Nota 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Item 2.2 - Onde se lê "Apresentar", leia-se "apresentar".

Belém, 28 de dezembro de 1994
A Diretoria

(Fat. nº 1149, Reg. nº 1149, Dia: 28/12/94)

**AGROVASTORIL MURRAY S/A - AGROVASTORIL C.C.M.F. nº 04.905.477/0001-77 - ER-
RATA - Na publicação do Balanço Patrimonial desta empresa, publicado no dia 23.12.94, As
08:00 da dia 22.12.94, na Sede Social, sito à Trav. Pirajá 1892, Belém, Pará,
reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a Presidência do Sr.
NOMAR VIEGAS DE CARVALHO E OLIVEIRA e Secretário EDILSON
LIERAY-SILVA, para deliberarem sobre a emissão, dentro dos limites do Capital
Autorizado, de 80.500 ações preferenciais nominativas, no valor nominal de R\$
1,00, cada uma, no montante de R\$ 80.500,00 a serem subscritas pelo Fundo de
Investimento da Amazônia - FINAM, conforme autorização da Superintendência
do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, contida no Ofício GS nº 2495/94 do
dia 21.12.94, relativo ao Ano Calendário 1994. Foi aprovada por unanimidade a
emissão e subscrito das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de
26.12.94, assinado pelos Srs. NOMAR VIEGAS DE CARVALHO E OLIVEIRA
e LEIA LORATO DE CARVALHO E OLIVEIRA, representantes da Empresa,
e pelo Sr. JOSÉ ARTUR GURDES TOURINHO - Diretor de Produtos Bancários e
pelo Sr. ANTONIO JOSE N. DA SILVA - Ch. do Defis em exercício, representando o
FINAM. Retirada a Ata foi encerrada em 26.12.94, tendo seu texto integral sido
lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 9.400/289,9 do dia
27.12.94. Ass: Maria S. S. de Vasconcelos - Secretária Geral.**

(Fat. nº 1150, Reg. nº 1150, Dia: 28/12/94)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

PROC. SEL. TELEPARA 01/94
CLASSIFICADOS E CADASTROS RESERVA

**** AGENTE ADMINISTRATIVO (CADASTRO RESERVA) ****

COLOC.	NOME	PONTOS
1	CESAR AUGUSTO MOREIRA PINA	82.0
2	SAMUEL GUIMARÃES FERREIRA	80.0
3	CLEUNILCE SOARES PERES	78.0
4	MARY DA SILVA GATINHO	77.5
5	KAREN LOPES GERRUYA	76.0
6	RITA GOMES DA SILVA CORREA	76.0
7	CARMEN ELENA DE FREITAS SOUZA	75.0
8	ODALIA DE MELO FIGUEIREDO	74.5
9	ANA MARIA DE CASTRO VALENTE	74.5
10	MARCOS CARDOSO DE MORAES	74.5
11	JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA	74.5
12	ELDER BRASIL DUARTE	73.5
13	SUSANE MARINHO LAGES	73.0
14	MARIO FERNANDO BRONZE	73.0
15	MARIA DE MORAES MONTEIRO PINHEIRO	73.0
16	JOSE CARLOS CORREA NEVES	72.5
17	EDILMA DIAS BARBOSA	72.5
18	RENATA SANTOS DA SILVA	72.5
19	SINDIVAL PEREIRA MORAES	72.0
20	MARIA ROSANA DA SILVA NASCIMENTO	72.0
21	CLAUDIANE FERREIRA LIMA	70.0
22	SILVIA REGINA NOGUEIRA LIMA	69.5
23	LUIZ GONZAGA SANTIAGO MIRANDA	69.5
24	LEITE ANDRE MENDES DE SOUSA	69.5
25	RICARDO NATALIA S DE ALMEIDA	69.0
26	EDUARDO FERNANDO TEIXEIRA LISBOA	68.5
27	GISELLE DO CARMO T BITTENCOURT	68.5
28	KARLA CYRILLE CAVALCANTE ORTINS	68.0
29	ALEXANDRE TEIXEIRA NEGRAO	68.0
30	ALICIA CARDOSO ANDRE	67.5
31	SILVANA LUIZA MARINHO PASINATO	67.0
32	MARY SONIA MARTINS FEITOSA	66.5
33	ANA ROSA BARBOSA DO NASCIMENTO	66.5
34	ANDREA FRANCINETE S DE AMARAL	66.5
35	SILVIO DOS SANTOS PACHECO	66.5
36	ESTANISLAU RIBEIRO DA COSTA	66.0
37	MARIA DAS GRACAS ALVES PEIXOTO	66.0
38	EDIVALDO SAMPAIO FARIAS	66.0
39	ENIA MARISE MARINHO ROYOS	66.0
40	LUCIENE MARIA TEIXEIRA NEGRAO	66.0

**** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CADASTRO RESERVA) ****

COLOC.	NOME	PONTOS
1	VILMA DOS SANTOS BRABO	91.5
2	GILMARA DE LIMA MENDES	85.0
3	OSWALDO FERNANDES MAZARETE JUNIOR	84.0
4	ADRIANO NASCIMENTO SOUSA	84.0
5	EVALDO FERREIRA RODRIGUES	83.5
6	SEBASTIAO SOUZA RAMOS	83.0
7	AIR CRISTINA TRAVASSOS BITTENCOURT	82.0
8	ANDREA MARIA DE SOUZA HOLANDA	82.0
9	ANDRE MIGLIO DE MELO	81.0
10	CARLOS GOMES TOURINHO BRAGA	80.5
11	JAYNE HENRIQUE BARBOSA DA COSTA	80.0
12	ELKE SILVA GOMES	79.5
13	TERESA VERONICA RODRIGUES DE LIMA	79.5

14	ELIELINDA C SOUZA DA CUNHA	79.0
15	ALDEYCE JOSE GARCIA DE MORAES	79.0
16	FRANCY MARY FERNANDES DA S COSTA	78.0
17	CLAUDETE AMATACIO DO NASCIMENTO	77.0
18	CACIO ROBERTO CACIO FARO	76.5
19	CARLOS ROBERTO BACELAR	76.0
20	MARILIA HELENA FRANCO MEIRELES	75.5
21	CARMEN MARIA PINHEIRO FERREIRA	75.0
22	RODOLFO KLEBER MARTINS CUNHA	75.0
23	REGINALDO COSTA CARDOSO	75.0
24	SHERLON ADLEY SILVA ARAUJO	74.5
25	LUIZ ROGERIO DA SILVA FERNANDES	74.0
26	ANA CRISTINA MAUES DE ABREU	73.5
27	JAMESSON ROSA PINHEIRO	73.5
28	PAULO LUIZ FERRO COSTA FURTADO	73.0
29	JANDIRA FARIAS TELES	72.0
30	ELIANE MARCIA DE SOUSA	72.0
31	PEDRO PAULO BRAGA MOURA FILHO	72.0
32	LUIZ OTAVIO PESSOA DA SILVA	72.0
33	ANDRE LUIZ LIMA GUIMARÃES	71.5
34	MIRIAM DE ALMEIDA HOLANDA SILVA	71.5
35	ANGELA HELEN KERRAM DE LIMA	71.0
36	ANGELA CRISTINA CHAVES DE ARAUJO	70.5
37	ANTONIO CLAUDIO MARTINS FERREIRA	70.5
38	LUIZ ANTONIO COSTA DA SILVA	70.0
39	MARCIA HELENA ARAUJO COSTA	70.0
40	MADIA CRISTINA DA SILVA PINTO	70.0

**** AUXILIAR DE ENFERMAGEM (CLASSIFICADOS) ****

COLOC.	NOME	PONTOS
1	LILIANA D D W AZEVEDO D E Y D FERRO	59.0

**** AUXILIAR DE ENFERMAGEM (CADASTRO RESERVA) ****

COLOC.	NOME	PONTOS
2	LUCIA MAZARE BRITO COROA	53.0
3	MARIA DAS GRACAS SILVA DA TRINDADE	51.5
4	CLEUCI CASTRO DOS SANTOS	50.0
5	SONIA MARIA LOPES KEMPER	48.5
6	ROSEANE DA SILVA PIRES	47.0
7	MIRIAN DEBORA MELO RIBEIRO	46.5
8	GISELE MARIA DA SILVA ASSIS	46.5
9	CRISTIANE LEITE DA SILVA	46.0
10	IVONILDES SILVA PICANCO	46.0

**** CABISTA (CADASTRO RESERVA) ****

COLOC.	NOME	PONTOS
1	OSVALDO LUIS MACHADO DE ANDRADE	90.0
2	YRTON DA SILVA TEIXEIRA JUNIOR	89.0
3	AFONSO LUIZ GOMES BAIA	88.5
4	JOSE DOS SANTOS REIS JESUS	88.5
5	JESIEL DE PAULA GASPAR	88.0
6	MARIA DA CONCEICAO RAMOS BARROS	88.0
7	CHARLES SANTOS E CUNHA	87.0
8	PAULO ROBERTO DA SILVA ARAUJO	86.5
9	HERNANDES DE SOUSA SILVA JUNIOR	86.0
10	MATHEUS MATOS DA SILVA	85.5
11	AILTON DOS SANTOS COSTA	85.5
12	JOSE ANTONIO RAMOS DE O RODRIGUES	84.5
13	CLOVIS DE SOUZA CARVALHO	83.5
14	RICARDO CLAUDIO DA SILVA	83.5
15	EDMIR BARBOSA DA COSTA JUNIOR	83.5
16	RAIMUNDO FRANCISCO BARROS JUNIOR	82.0
17	JOSE AMARILDO RODRIGUES PANTOJA	81.5
18	MIGUEL EDILSON SOARES RIBEIRO	81.0
19	KATIA MARIA CARVALHO DE ARAUJO	80.5
20	MARCOS EDUARDO DE QUADROS	80.5
21	JOSE ROBERTO CAMARA DOS SANTOS	80.0
22	RODVALDO SIDNEY CAMARA DA COSTA	79.5
23	ROSILEIA MESSIAS DA SILVA	79.5
24	CLODOLDO FREIRE SOUSA SANTOS	79.0
25	MANOEL ANTONIO DA FONSECA SANTOS	79.0
26	ADAILTON BASTOS DE FREITAS	78.0
27	RENATO SILVA DE ARAUJO	78.0
28	WASHINGTON LUIS COSTA SALES	77.5
29	RENEDITO HILDEBERTO TAVARES MARTINS	77.5
30	AILTON DE SOUSA SAMPAIO	77.5
31	MARCOS VINICIUS MARQUES FERREIRA	77.5
32	MARCIO WLADIMIR LIMA DE AZEVEDO	77.5
33	MARCIO GURGEL CARVALHO	77.0
34	ANTONIO MARCOS DAMASCENO	76.0
35	JOSE ALVARO MAFRA RAMOS	75.5
36	MARCELO DOMEN SIQUEIRA	75.0
37	CARLOS LOPES DA SILVA FILHO	74.5
38	REGINALDO ALVES PINHEIRO	74.0
39	JOSEMAR FAZEI RIBEIRO JUNIOR	74.0
40	SANDRO HENRIQUE BARBOSA DA COSTA	74.0
41	ROBERTO SANT'ANHA MAYCA	74.0
42	JOSUE MATOS GURGEL	74.0
43	DILSON ALHO GUIMARÃES	73.5
44	VALDEMAR ALVES SOARES	73.5
45	EDERVALDO MARI DE ALMEIDA TOURINHO	73.5
46	SEBASTIAO MONTEIRO NUNES	73.5
47	IRAILTON BASTOS DE FREITAS	73.0
48	JAYRO CAMPOS CUNHA	73.0
49	RAIMUNDO SILVA MEDECH	73.0
50	ALICESSON SERGIO LOPES DE SOUZA	72.5
51	JEUDSSON ANDRE OLIVEIRA DE BRITO	72.0
52	JOAO CARLOS DE GOIS	72.0
53	AVELINO DA SILVA PAIVA JUNIOR	72.0
54	CLEIDE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	72.0
55	MAURO WELLINGTON DA SILVA CORREA	71.5
56	JEFFERSON ANDRE DOS S RODRIGUES	71.5
57	EDNELSON GOMES RIBEIRO	71.0
58	EDILSON ASSIS LOPES	71.0
59	IVANDRO DANTAS PANTOJA	71.0
60	HERALDO ANTONIO ANDRADE DA COSTA	70.5
61	ROBSON SILVA DA ROCHA	70.5
62	RAIMUNDO DA C DIAS JUNIOR	70.0
63	MARCO ANTONIO ALVES DE LIMA	70.0
64	WELLINGTON DE SOUZA CARDOSO	69.5
65	EDIR FRANCISCO DA SILVA FERREIRA	69.5
66	JOSE ROBERTO SOUZA DA SILVA	69.5
67	ORLANDO ANTONIO VIEIRA RODRIGUES	69.0
68	GENTIL DA COSTA E SILVA FILHO	69.0
69	UBIRAJARA DA COSTA LOBATO	69.0
70	JOSUE VIANA MORAES	69.0
71	KLEBER DE SOUZA DIAS	68.5
72	JOSE NIVALDO CARVALHO SANTANA	68.5
73	THEISSON LUIS PINTO SOUSA	68.5
74	OTAVIO ANDRE COUTO DA SILVA	68.5
75	GEMIVALDO OLIVEIRA BANDEIRA	68.0
76	IVAIR PINTO DA COSTA	68.0

77	REGINALDO DOS REIS SOARES MACIEL	68.0
78	MANOEL CHARLENE FARIAS DA SILVA	67.0
79	MOISES DOS SANTOS BRITO	66.5
80	JOSE HENRIQUE ANDRADE DUARTE	66.5
81	DIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	66.5
82	PAULO BORGES DE OLIVEIRA	66.0
83	CLEBER DE CASTRO PINHEIRO	66.0
84	ADLER DE MORAIS TENORIO	66.0
85	RUBENS MAZARENO OLIVEIRA DO CARMO	65.5
86	JORGE ARAMIS DOS SANTOS	65.5
87	ROSA CRISTINA DA SILVA MACIEL	65.5
88	ANTONIO OTERO RODRIGUES	65.0
89	FRANCISCO MIRANDA SILVA	65.0
90	FLAVIO GERSOM CARVALHO CALDAS	64.5
91	MARIA DA CONCEICAO DOS A CARVALHO	64.5
92	SEVERINO BARROS FILHO	64.5
93	ALCY DE MEDEIROS ALVES	64.5
94	LUIZ DOS SANTOS BARRETO	64.0
95	CRISTOVAO VINOLTE FIGUEIRA	64.0
96	FRANCISCO FREIRE DE LIMA	64.0
97	PEDRO COSTA FARIAS JUNIOR	64.0
98	RICARDO SOARES DA PAZ	63.5
99	MARGARETE SOEIRO DA COSTA	63.5
100	EMANOEL CORREA DE SOUZA	63.0

**** CIRURGIÃO DENTISTA (CADASTRO RESERVA) ****

COLOC.	NOME	PONTOS
1	MARIA REBEKITA DE O SOARES MELO	80.0
2	MAURO TAKAYUKI MIKI	80.0
3	FLAVIO AUGUSTO FURTADO	79.0
4	CLAUDIA TEIXEIRA SA	78.5
5	DAVI LAVAREDA CORREA	78.5
6	LEWIS M CARDOSO TEIXEIRA	78.0

**** CONTADOR (CADASTRO RESERVA) ****

COLOC.	NOME	PONTOS
7	SOL MORAMAY B SALGADO DE OLIVEIRA	77.0
8	ROSANA MARIA SOUSA SERIQUE	76.0
9	LUIZ CLAUDIO JARDIM ALVES JUNIOR	76.0
10	LUIZ OTAVIO DAS DORES RISSINO	73.5

**** ECONOMISTA (CADASTRO RESERVA) ****

COLOC.	NOME	PONTOS
1	ILEN ROBERTO DE OLIVEIRA PIRES	57.0
2	RENATA LORENTINO DE OLIVEIRA	56.0
3	ARNALDO RIBEIRO PIMENTEL	54.0
4	LINDINEIA DE SOUSA PEREIRA	53.0
5	ARIVALDO LOPES DAS NEVES	53.0
6	JOSE HAROLDO LOPES DA SILVA	50.0
7	SERGIO AUGUSTO DUARTE LAMKEIRA	50.0
8	OLIVIA FIGUEIREDO DA SILVA	49.5
9	MAZARE DE FATIMA R DE FIGUEIREDO	49.5
10	RUY COLLYER PONTES	49.0

**** ENGENHEIRO (CIVIL) (CLASSIFICADOS) ****

COLOC.	NOME	PONTOS
1	MARCO ANTONIO PEDREIRA AMORIM	61.5
2	HUMBERTO MARQUES NOGUEIRA	58.5
3	SHEILA FÁTIMA TEIXEIRA P SILVA	54.5
4	SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET	53.5
5	RAIMUNDO MAZARENO AMORAS	51.5
6	MARA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	49.5
7	RICARDO HUGO MARQUES DE ALMEIDA	49.0
8	FRANCISCO ANTONIO DE A CONTEINTE	45.5
9	CELIA MARIA SEMA DOS SANTOS	45.0
10	PAULO SERGIO DE FREITAS MENDES	44.5

**** ENGENHEIRO (CIVIL) (CADASTRO RESERVA) ****

COLOC.	NOME	PONTOS
1	EDUARDO BRUNO DA COSTA WANGHEW	93.5

**** ENGENHEIRO (ELETRO/TELEC) (CLASSIFICADOS) ****

COLOC.	NOME	PONTOS
2	JOSE ANTONIO REI MOREIRA	93.0
3	MARCIA DE MAZARE SILVA BARBOSA	92.0
4	ALBERTO HENRIQUE DA COSTA RAMOS	89.5
5	JORGE ANTONIO DAS NEVES VALENTE	89.0
6	HELIELSON DOS SANTOS CARMO	87.5
7	HELIELSON ALVES RODRIGUES	85.5
8	JOSE ALBERTO SILVA DE SA	83.0
9	JORGE OTAVIO GAMA DE AVELAR	79.5
10	PAULO SERGIO LIMA SOUZA	79.0
11	JOAO NEPOMUCENO DE FARIA PEREIRA	79.0

**** ENGENHEIRO (ELETRO/TELEC) (CADASTRO RESERVA) ****

COLOC.	NOME	PONTOS
1	ERNESTO LASSANCE DE CARVALHO JUNIOR	66.0
2	ALMEIDRO PANTOJA FERREIRA JUNIOR	64.0
3	AMALIA BETANIA AMORAS CONTREIRA	56.0
4	MARCO AURELIO DE SOUZA ALCANTARA	55.5
5	MAGALY OLIVEIRA DA ROCHA	54.5
6	RENATO RICE DE FIGUEIREDO FILHO	53.5
7	ELIONAI GOMES DE ALMEIDA SOBRINHO	51.5
8	JOSE CARLOS CORREA PACHECO	48.0
9	JOSE MARIA AMORAS PESSOA	46.5
10	DIONIZIO GURGEL DA SILVA	46.0

**** ENGENHEIRO (SEG. TRAB.) (CLASSIFICADOS) ****

COLOC.	NOME	PONTOS
11	SUZY SUKIE MAIA BARROSO	46
12	EMANUEL CORREA PEREIRA	45
13	JASMINE PRISCYLA LEITE DE ARAUJO	43
14	LUCIANO VASCONCELOS BARROS	42
15	PAULO TADEU RESQUE DE SOUZA	42
16	ULYSSES ALBERTO SOUSA DA SILVA	41
17	LUIZ HENRIQUE NEVES RODRIGUES	40
18	SANDRO DE CASTRO MONTEIRO	40
19	MARCELO BARRETO GUERREIRO	40

COLOC.	NOME	PONTOS
1	MAROLDO DA COSTA CAVALCANTE	77.5
** ENGENHEIRO (SEG. TRAB.) (CADASTRO RESERVA) **		
COLOC.	NOME	PONTOS
2	ELIETE DE CARVALHO FRADE	69.5
3	JOSE LUCIVAL DOS SANTOS BORGES	58.5
4	STENIO EDUARDO BATISTA DOS SANTOS	51.5
5	ANTONIO ALBERTO AVILA BOTELEHO	46.0
** INST. REP. LINHAS APAR. (CADASTRO RESERVA) **		
COLOC.	NOME	PONTOS
1	ESTANISLAU SAVIO BARROS FIGUEIREDO	89.0
2	LUIZ CARLOS MACIEL MARINHO	89.0
3	JOSE AMERICO PINTO DE ALMEIDA	83.0
4	RINALDO AUGUSTO REGO DA SILVA	80.5
5	GILSON PAIXAO FERREIRA DE OLIVEIRA	80.0
6	SILVANE DE FATIMA SILVA BALTAKAR	79.0
7	CINCY AYAN NETO	78.5
8	REINALDO DE FREITAS GILBERTI	77.0
9	DEVALSON CALDAS BARROS	77.0
10	CARLOS BENEDITO SABAT CARDOSO	76.5
11	ROSINEIDE DE SOUZA JUCA	75.5
12	WILSON SILVA LEAL	75.5
13	ELAINE CRISTINA DE SOUZA DIAS	75.0
14	RAYMUNDO RUI PISCANCO FARIAS JUNIOR	75.0
15	FABIO ROBERTO SILVA GOMES	75.0
16	RAYMUNDO MONATO DIAS COSTA	74.5
17	OLIVIO BARRIA DO SACRAMENTO NETO	74.0
18	ANTONIO ACCIOLY MEIRELLES NETO	73.5
19	JEFFERSON ALEXANDRE MACEDO DA SILVA	73.0
20	JORGEMAR ALVES DA SILVA	73.0
21	AGINALDO QUEIROZ BATISTA	72.5
22	SOLOMILSON PEREIRA DA MOURA	72.0
23	JEREMIAS CARDOSO DA CONCEICAO	71.5
24	SILVIO MAURO DOS SANTOS BARBOSA	71.0
25	RAYMUNDO DA SILVA CAVALCANTE	71.0
26	MAX SIDNEY BENIGNO MONTEIRO	71.0
27	IRAILMA NASCIMENTO DA SILVA	69.5
28	JUCIVALDO CARNEIRO DA SILVA	69.5
29	JOSE MARIA DA SERRA MARTINS	69.0
30	ANTONIO CARLOS CARNEIRO PEREIRA	68.5
31	SAVIO COSME VASCONCELOS BARROS	68.5
32	IRACIMAR DA SILVA CRISOSTOMO	68.5
33	MIGUEL ANGELO DA SILVA COIMBRA	68.5
34	FRANCISCO FERREIRA SANTOS	68.5
35	JOSE DAVID MORAES DE SOUZA	68.0
36	LUIZ OTAVIO CORREA DA CUNHA	68.0
37	MARIO CRUZ RAIOL	68.0
38	PAULO CESAR DA SILVA	68.0
39	JORGE MEI ARAUJO DE CASTRO	68.0
40	LIDIA SOTER SILVA DA SILVA	67.5
41	WILSON BRITO DE SOUZA RAMOS	67.5
42	ISRAEL DE CRISTO DUARTE	67.0
43	JOSE MARIA DE SOUZA DINIZ	67.0
44	MARCELO ESTUANO MORAES	67.0
45	SANDRO REINALDO DA SILVA PARA	66.5
46	RONALDO MOURA DE BARROS	66.5
47	MIRAMAR OLIVEIRA DE SOUZA	66.5
48	MANOEL PINHO DA SILVEIRA	66.0
49	PAULO DE OLIVEIRA GARCIA	65.5
50	ORLANDO RAMOS BORGES	65.5
51	ANDERSON GIL BATISTA DA SILVA	65.5
52	MARCOS FRANCISCO DE MELO	65.0
53	JOAQUIM GUEDES DE MOURA JUNIOR	65.0
54	CARLOS ALBERTO LIMA DE OLIVEIRA	65.0
55	ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA	65.0
56	MARCELO LUIS AMERICO GOMES	65.0
57	ALDEBARO DE CASTRO ANDRADE	64.5
58	WILDES LIMA DOS SANTOS SOBRINHO	64.0
59	LUIZ GUILHERME COSTA DE QUADROS	64.0
60	FABRIZIO JOSE MOTA PIMENTEL	64.0
61	EVERTON CARVALHO CARDOSO	64.0
62	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA GONCALVES	63.5
63	PAULO SERGIO AMORIM LIMA	63.5
64	CLAUDIO CABRAL DA PAZ	63.5
65	MARCUS ANTONIO VIANNA DIAS	63.5
66	GILSON CLODOLDO MORAES HAUSLER	63.0
67	ANTONIO ALEXANDRE BARROS DA SILVA	63.0
68	RAYMUNDA IVONE DA SILVA DIAS	63.0
69	MARIO CELIO MORAES MARVAO	63.0
70	AGLSTON FERNANDES MENDES	63.0
71	DIONISIO FERNANDES DOS SANTOS	63.0
72	SEBASTIAO MELQUIADES T. FIGUEIRA	62.5
73	TERESA CRISTINA SILVA DIAS	62.5
74	FRANCISCO DAS CHAGAS D. DOS SANTOS	62.0
75	FRANCISCO MOIA FURTADO	62.0
76	GERMAMO RODRIGUES DO VALE	62.0
77	MARIA JOSE DE LIMA	62.0
78	LUIZ CARLOS C SILVA DE OLIVEIRA	61.5
79	ANTONIO ELIO BARROSO MONTEIRO	61.5
80	EDINALDO NILTON SILVA DE OLIVEIRA	61.5
81	JOEL ROGER NASCIMENTO DA SILVA	61.0
82	MARCIO BARROSO MONTEIRO	61.0
83	EDENILSON DA SILVA CARDOSO	61.0
84	LUIZ TADEU REQUERDO DA SILVA	60.5
85	MARCOS MENDONÇA GOMES	60.0
86	RAYMUNDO CICERO SORIANO PANTOJA	60.0
87	DJALMA LUCIO DE OLIVEIRA ARAUJO	60.0
88	JOSE GUILHERME DO NASC. MARQUES	60.0
89	SEBASTIAO A. ALCANTARA EVANGELISTA	59.5
90	EDINALDO TENORIO DE FREITAS	59.5
91	ULIAS SILVA	59.5
92	MARCIO TRINDADE SALDANHA	59.5
93	MARCIO FREITAS DE SOUZA	59.5
94	LUIZ CARLOS SANTOS	59.0
95	REGINALDO AUGUSTO RODRIGUES COSTA J	59.0
96	EDISON MARIA RODRIGUES DE FREITAS	58.5
97	FLORIANO VIEIRA DA SILVA	58.5
98	APONSO COSTA RODRIGUES	58.5
99	ROSTIVALDO HELENO ROSARIO LIMA	58.5
100	ADEMIR APARECIDO RODRIGUES DE SOUZA	58.0

** MEDICO (DO TRABALHO) (CLASSIFICADOS) **

COLOC.	NOME	PONTOS
1	KATIA MOURA DA ROCHA	58.5

COLOC.	NOME	PONTOS
2	RUTE HELENA LOPES PEREIRA SEMBLANO	56.0
3	TALITA CORREA DA SILVA	52.0
4	AGOSTINHO HERMES DE MIRANDA NETO	49.0
5	MARIA CRISTINA V. C. MENDONÇA ROCHA	43.5
6	FRANCISCO DE PAULA DE S. LOUREIRO	41.5
7	TERESA CRISTINA DE SOUZA KALUNE	41.0

** OPERADOR DE COMPUTADOR (CADASTRO RESERVA) **

COLOC.	NOME	PONTOS
1	MARCOS VICTOR PIMENTEL DE ALMEIDA	63.5
2	JOSE WILDE SANTOS DA FONSECA	58.5
3	FRANCISCO CARLOS DA COSTA RODRIGUES	54.5
4	FRANKLIN TAVARES NASCIMENTO	49.0
5	EMOQUE CALVINO MELO ALVES	48.5
6	DIANA MORENO NOBRE	47.5
7	REGINALDO TERUYOSHI HAMAGUCHI	47.5
8	VITOR WILLIAMS FURTADO SANTOS	46.0
9	PAULO EDSON DA SILVA MORAES	45.0

** TEC. EM INFRA-ESTRUTURA (CLASSIFICADOS) **

COLOC.	NOME	PONTOS
1	LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO	72.5
2	CARLOS HENRIQUE LEITE RIBEIRO	71.0
3	ROSILENA GOMES DE DEUS	69.5
4	EDMARINO ARAUJO HILDEBRANDO	66.5

** TEC. EM INFRA-ESTRUTURA (CADASTRO RESERVA) **

COLOC.	NOME	PONTOS
5	GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS	66.0
6	EDIBERTO MAGALHAES BREMGARTNER	65.5
7	EPHRAIM GOMES DE ALMEIDA FILHO	63.5
8	VALDIR CORREA PACHECO	63.0
9	JUVALDO CORPES OLIVEIRA	59.5
10	ALBERONY DA COSTA TEIXEIRA JUNIOR	59.0
11	JOSE EDSON ALVES DE AZEVEDO	59.0
12	MAURO BACELAR CRUZ	58.5
13	PEDRO DO NASCIMENTO FARO	58.5
14	SIDNEY SANGEL MONTEIRO DA SILVA	58.0

** TEC. EM TELECOM. I (CLASSIFICADOS) **

COLOC.	NOME	PONTOS
1	ADALEERY RODRIGUES CASTRO	83.5
2	ELDER BARROS DA COSTA	73.0
3	RAIMUNDO DA COSTA BACELAR	71.0
4	CLAYTON WAGNER MELO GONCALVES	69.5
5	CARMEN EDITE FREITAS DE FREITAS	69.0
6	RAYMUNDO GILSON SMITH DOS SANTOS	67.0
7	LUCINEY NASCIMENTO DE SOUZA	67.0
8	MARIA WALDENICE LOBO DOS SANTOS	65.5
9	LUIZ CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA	64.0
10	SIDNEY MAXIMILIANO MORAES DE SOUZA	64.0
11	GILVANE FERNANDES DOS SANTOS	64.0

** TEC. EM TELECOM. I (CADASTRO RESERVA) **

COLOC.	NOME	PONTOS
12	JOSE ROBERTO DA COSTA MENDES	63.0
13	JOSE LEVI SOUSA MELO	62.5
14	EDSON NAZARENO MACIEL MOIA	62.5
15	ADAMARA LOPES CORDOVI	60.5
16	ELIJAH VIEIRA PINTO	58.5
17	MAURO GAMA AMARAL RAMOS	57.0
18	MAURO CESAR ABDO DA SILVA	57.0
19	HERNANDEZ DOMINGOS DA SILVA	56.5
20	ADRIANA OLIVEIRA RIBEIRO	55.5
21	JOAO ALBERTO MACIEL DE SOUSA	55.5
22	MARCIO ANDREY DOS SANTOS DIAS	55.0
23	ROSELENE DE SOUSA GARCIA MARANHÃO	54.5
24	LUCIANA DE NAZARETE PAMPOLHA LIMA	54.0
25	MARCIO RODRIGUES	53.5
26	ALESSANDRO DE JESUS DO R. MORAES	53.0

** TEC. EM TELECOM. II (CLASSIFICADOS) **

COLOC.	NOME	PONTOS
1	UBIRANDIR DE JESUS LACERDA CORREA	64.0
2	ERNESTO YUICHI YOSHIDA	50.5
3	ALESSANDRO MURASLAN CAVALCANTE	49.5
4	JOAO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	48.5
5	JOSE ELIAS GONCALVES DA SILVA	48.5
6	DANIEL PIMENTEL DA SILVA	47.5
7	GEORGE RAMOS DE OLIVEIRA	47.5
8	APONSO JAIR DAMASCENO DE MATTOS	47.0
9	ANTONIO ADMAR DA LUX ALVES	44.5
10	PAULO JORGE MORAES PALMATA	44.0
11	RODINALDO SIEMIO CAMARA DA COSTA	43.5
12	MARIO JORGE BOTELEHO	43.0
13	JORGE LUIS ALMEIDA DA SILVA	43.0
14	ROSALI BARROS GARCIA	42.5
15	MARCIA PEREIRA DE BARROS	42.0
16	MARCIA VALERIA AMARAL LORATO	40.5
17	JOSE RICARDO FIGUEIRA DOS SANTOS	40.0

** TEC. EM TELECOM. III (CADASTRO RESERVA) **

COLOC.	NOME	PONTOS
1	RILTON CESAR OLIVEIRA SILVA	74.5
2	MARIA CONCEICAO DA SILVA CAMARAO	71.0
3	MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS	60.0
4	ACIDALIA DA PENHA BORGES FERREIRA	58.5
5	SAULO OTAVIO CARVALHO GONCALVES	56.0
6	PAULO DA SILVA SANTOS	54.5
7	BENEDITO RUY CARDOSO FERREIRA	52.0
8	ROSEVALDO ANTONIO LIMA	52.0
9	JOSE AVELINO SOUZA REGO	51.0
10	PEDRO VILGUEIRA JARDIM	46.5

** TEC. SEGURANCA DO TRAB. (CLASSIFICADOS) **

COLOC.	NOME	PONTOS
1	CLEBER AUGUSTO SILVA DE SOUSA	57.5

** TEC. SEGURANCA DO TRAB. (CADASTRO RESERVA) **

COLOC.	NOME	PONTOS
2	AGENOR NONATO BRITO CARDOSO	57.0
3	BENEDITO DOS ANJOS OLIVEIRA	54.0
4	MARLON CAMPOS GOMES	52.0
5	WILSON ABROMHEIRO DE BARROS	49.5
6	LEOPOLDO DOS SANTOS DIAS	48.5
7	PAULO HENRIQUE FERREIRA DO CARMO	48.5
8	TARCISIO MIRANDA DO AMARAL JUNIOR	48.5
9	RAIMUNDO SANTOS SOUZA	47.5
10	FERNANDO AUGUSTO GOMES PEREIRA	46.0
11	JOSE BRICIO MACHADO CARDOSO JUNIOR	45.0

** TECNICO EM CONTABILIDADE (CADASTRO RESERVA) **

COLOC.	NOME	PONTOS
1	WALDIR DE SOUZA CANTANHEDE	86.5
2	LUCINDA SILVA MARCAL	77.5
3	GISELE SOCORRO CAMPOS DA S. LARRAT	77.5
4	MARCOS FABIO DUARTE MACIEL	76.5
5	MANOEL ANTONIO FERREIRA SOUZA	75.5
6	CLAUDIA REGINA SOARES MUMIZ	74.0
7	CHRISTINA COELI AVELAR PIRES	72.0
8	FERNANDO LUIZ CONCEICAO VALLE	69.5
9	MAURO SERGIO GOMES SILVA	67.5
10	RAIMETE COSTA MACIEL	67.5

JOSÉ ALBERTO DE MENEZES
Sub. Ev. Ger. Dept. Rec. Humanos

(Fat. nº 1147, Reg. nº 1147, Dia: 28/12/94)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

NOVEMBRO P/ PUBLICAÇÃO NO D.O.E

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em conformidade com o Artigo 25 item I, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94, resolve dispensar do processo licitatório a firma Gelpac - Com e Eq. Ltda. através dos n.ºs. de Emps. 3829/97/3672 e 3976/94 ref. à materiais Diversos para máquinas Copv Printe e Gestetner existente neste Poder.

a) Presidência.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em conformidade com o Artigo 25 item I, da Lei 8.666/94, resolve dispensar do processo licitatório a firma Cejup - Centro de Estudos Jurídicos do Estado do Pará, através da Nota de Empenho nº 3856 e 3854/94, que forneceu Livros para doação para este Poder.

a) Presidência

Funcionários	Portaria	Local
Gilmar da Silva Lima	187/94	Interior do Est.
Raimundo Severo Sandres Silva	190/94	Interior do Est.
Antonio Almeida Potilho	188/94	Bragança
José Pinheiro dos Santos	196/94	Taiandã
Lizete Maria Nunes	193/94	Marabá
Raimundo Silva	184/94	Bom Jesus Tocant.
Terezinha de Jesus Amorais	198/94	Igarapé-Miri e B.
Raimundo Nonato Oliveira Rosário	200/94	Bragança/ Augusto Corrêa e São M.
Wanderkolk Pasteur Gonçalves	186/94	Brasília-DF
Francisco Palheta	191/94	São Paulo-SP
Américo César Monteiro Vieira	195/94	Jacundá
Raimundo Rabelo Santos	197/94	Marapanim
Raimundo da Silva	199/94	Bom Jesus Tocant.
José Maria Miranda Gonçalves	203/94	Aracaju-SE
Doris Leite Ferreira	202/94	Aracaju-SE
Carlos Azevedo	214/94	Capitão Poço
Jeremias de Souza	213/94	Interior do Est.
Benedito Antonio Oliveira Souza	211/94	Tomé Agui
Luis da Cunha Teixeira	206/94	Parauapebas
João Batista Araújo	210/94	Parauapebas
Edmison Rodrigues	209/94	Parauapebas
Raimundo Nonato Guimarães	208/94	Parauapebas
Emanuel Rosa Rodrigues	212/94	Tomé Agui
José Lucival Oliveira Nascimento	194/94	Igarapé-Miri

CP94/0208226-3

(Fat. nº 1133, Reg. nº 1133, Dia: 28/12/94)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS E MICRO PRODUTORES SÃO DOMINGOS.
DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS E MICRO PRODUTORES SÃO DOMINGOS. NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS. DATA DE FUNDAÇÃO: 02 DE FEVEREIRO DE 1994. FINALIDADE: IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO VIA FINANCIAMENTO COLETIVIDADE PARA SEUS ASSOCIADOS CRIANDO ESPAÇOS DE ESTUDOS E FORMAÇÃO DE ANÁLISE CIENTÍFICA DA REALIDADE. FUNDO SOCIAL: AUXÍLIOS SOCIAIS E DOAÇÕES, ETC... TEMPO DE DURAÇÃO DA ENTIDADE: INDETERMINADO. SEDE: COMARCA SÃO DOMINGOS DO CAPIM - FORD DE IRITUITA/PA. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: ASSEMBLÉIA GERAL, CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL, DIRETORIA, PRESIDENTE, SECRETARIO E TESOUREIRO. TEMPO DE MANDATO DA DIRETORIA: 02 ANOS. REFORMA DO ESTATUTO: DAR-SE-A EM ASSEMBLÉIA GERAL. COM A PRESENÇA DE 2/3 DOS ASSOCIADOS QUITES. DISSOLUÇÃO: OS BENS E OS RECURSOS FINANCEIROS, SE EXISTIREM, SERÃO DISTRIBUÍDOS ENTRE OS ASSOCIADOS QUANTAS ENTIDADES AFINS.

(G.Reg.7512)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MICROS PRODUTORES RURAIS DO MEDIO PERIPINDEUA 08 DE DEZEMBRO.
DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MICROS PRODUTORES RURAIS DO MEDIO PERIPINDEUA 08 DE DEZEMBRO. NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS. DATA DA FUNDAÇÃO: 08 DE DEZEMBRO DE 1994. FINALIDADE: IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO VIA FINANCIAMENTO COLETIVO PARA SEUS ASSOCIADOS CRIANDO ESPAÇOS DE ESTUDO E FORMAÇÃO E ANÁLISE CIENTÍFICA DA REALIDADE. FUNDO SOCIAL: AUXÍLIOS SOCIAIS E DOAÇÕES, ETC... TEMPO DE DURAÇÃO DA ENTIDADE: INDETERMINADO. SEDE: COMUNIDADE DO IGARAPÉ DO PAINELA: FORO: IRTUITIA/PA. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL, CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL, DIRETORIA, PRESIDENTE, SECRETÁRIO E TESOUREIRO. TEMPO DE MANDATO DA DIRETORIA: 02 ANOS. REFORMA DO ESTATUTO: DAR-SE-A EM ASSEMBLEIA GERAL, COM A PRESENÇA DE 2/3 DOS ASSOCIADOS QUITES. DISSOLUÇÃO: OS BENS E OS RECURSOS FINANCEIROS, SE EXISTIREM, SERÃO DISTRIBUÍDOS ENTRE OS ASSOCIADOS E OUTRAS ENTIDADES AFINS. VALTER DE JESUS CORDEIRO - PRESIDENTE.

(G.Reg.7515)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MICROS PRODUTORES RURAIS DE RONDON DO PARA.
DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MICROS PRODUTORES RURAIS DE RONDON DO PARA. NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS. DATA DA FUNDAÇÃO: 27 DE DEZEMBRO DE 1994. FINALIDADE: IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO VIA FINANCIAMENTO COLETIVO PARA SEUS ASSOCIADOS CRIANDO ESPAÇOS DE ESTUDO E FORMAÇÃO E ANÁLISE CIENTÍFICA DA REALIDADE. FUNDO SOCIAL: AUXÍLIOS SOCIAIS E DOAÇÕES, ETC... TEMPO DE DURAÇÃO DA ENTIDADE: INDETERMINADO. SEDE: COMARCA RONDON DO PARA - FORO DE IRTUITIA/PA. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL, CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL, DIRETORIA, PRESIDENTE, SECRETÁRIO E TESOUREIRO. TEMPO DE MANDATO DA DIRETORIA: 02 ANOS. REFORMA DO ESTATUTO: DAR-SE-A EM ASSEMBLEIA GERAL, COM A PRESENÇA DE 2/3 DOS ASSOCIADOS QUITES. DISSOLUÇÃO: OS BENS E OS RECURSOS FINANCEIROS, SE EXISTIREM, SERÃO DISTRIBUÍDOS ENTRE OS ASSOCIADOS E OUTRAS ENTIDADES AFINS.

(G.Reg.7513)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MICROS PRODUTORES RURAIS FAMÍLIA UNIDA DA SANTA ROSA DO ITABOAL.
DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MICROS PRODUTORES RURAIS DA FAMÍLIA UNIDA DA SANTA ROSA DO ITABOAL. NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS. DATA DA FUNDAÇÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 1994. FINALIDADE: IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO VIA FINANCIAMENTO COLETIVO PARA SEUS ASSOCIADOS CRIANDO ESPAÇOS DE ESTUDO E FORMAÇÃO E ANÁLISE CIENTÍFICA DA REALIDADE. FUNDO SOCIAL: AUXÍLIOS SOCIAIS E DOAÇÕES, ETC... TEMPO DE DURAÇÃO DA ENTIDADE: INDETERMINADO. SEDE: COMUNIDADE DO IGARAPÉ DO PAINELA - FORO DE IRTUITIA/PA. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL, CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL, DIRETORIA, PRESIDENTE, SECRETÁRIO E TESOUREIRO. TEMPO DE MANDATO DA DIRETORIA: 02 ANOS. REFORMA DO ESTATUTO: DAR-SE-A EM ASSEMBLEIA GERAL, COM A PRESENÇA DE 2/3 DOS ASSOCIADOS QUITES. DISSOLUÇÃO: OS BENS E OS RECURSOS FINANCEIROS, SE EXISTIREM, SERÃO DISTRIBUÍDOS ENTRE OS ASSOCIADOS E OUTRAS ENTIDADES AFINS. RAIMUNDO SALES DE JESUS-PRESIDENTE.

(G.Reg.7514)

RESUMO DO ESTATUTO DA COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA LTDA (COOAMAZON)

DENOMINAÇÃO: Cooperativa Mista Agropecuária da Amazônia Ltda; **DATA DA FUNDAÇÃO:** 21/10/94; **SEDE E FORO:** - Av. Dionísio Bentes Km 10 Núcleo Urbano de Quatro Bocas - Tomé-Açu-PA; **PRazo DE DURAÇÃO:** Indeterminado; **FINALIDADES:** A colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum; A venda em comum da produção dos seus associados nos mercados local, nacional e internacional; **ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO:** Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria; **DIRETORIA:** Presidente, Vice-presidente, 19 e 22 Secretários, Tesoureiro, Diretor de Mercado; **RESPONSABILIDADE:** O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa, até o valor do capital por ele subscrito, e o montante das parcelas que lhe couber; **FUNDO SOCIAL:** O capital social da cooperativa é subdividido em quatro quotas-partes, não podendo ser inferior a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); **REFORMA DO ESTATUTO:** Aprovação pela Assembleia Geral; **DISSOLUÇÃO:** Deliberada pela Assembleia Geral, desde que os associados, totalizarem o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade.

FLANKLIN FURTADO DA COSTA
Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DA COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO CRISTAL LTDA.
DENOMINAÇÃO: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO CRISTAL LTDA-COMAC. SEDE E FORO: VILA DO CRISTAL-COMARCA DE VISEU- VISEU/PA. NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS. DATA DA FUNDAÇÃO: 16.10.94. PRAZO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO. FINALIDADE: ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO PROGRESSIVO E DEFENDER AS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE CARÁTER COMUM DOS ASSOCIADOS. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: DIRETORIA, DIRETORIA: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO, TESOUREIRO E TRES SUBLENTES. RESPONSABILIDADE: DIRETORIA, FUNDO SOCIAL: QUOTAS-PARTES, SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS. REFORMA DO ESTATUTO: ASSEMBLEIA GERAL. DISSOLUÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL.

(G.Reg.7520)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MICROS PRODUTORES RURAIS PRIMEIRO DE JANEIRO DO IGARAPÉ AÇU DE BAIXO
DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MICROS PRODUTORES RURAIS PRIMEIRO DE JANEIRO DO IGARAPÉ AÇU DE BAIXO. NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS. DATA DA FUNDAÇÃO: 15 DE DEZEMBRO DE 1994. FINALIDADE: IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO VIA FINANCIAMENTO COLETIVO PARA SEUS ASSOCIADOS, CRIANDO ESPAÇOS DE ESTUDO E FORMAÇÃO E ANÁLISE CIENTÍFICA DA REALIDADE. FUNDO SOCIAL: AUXÍLIOS SOCIAIS E DOAÇÕES, ETC... TEMPO DE DURAÇÃO DA ENTIDADE: INDETERMINADO. SEDE: COMUNIDADE DO IGARAPÉ DO AÇU DE BAIXO. FORO: IRTUITIA/PA. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL, CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL, DIRETORIA, PRESIDENTE, SECRETÁRIO E TESOUREIRO. TEMPO DE MANDATO DA DIRETORIA: 02 ANOS. REFORMA DO ESTATUTO: DAR-SE-A EM ASSEMBLEIA GERAL, COM A PRESENÇA DE

2/3 DOS ASSOCIADOS QUITES. DISSOLUÇÃO: OS BENS E OS RECURSOS FINANCEIROS, SE EXISTIREM, SERÃO DISTRIBUÍDOS ENTRE OS ASSOCIADOS E OUTRAS ENTIDADES AFINS. JOSE DE OLIVEIRA PENE - PRESIDENTE.

(G.Reg.7519)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MICROS PRODUTORES RURAIS CUMARU DO BAIXO IRTUITIA.
DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MICROS PRODUTORES RURAIS CUMARU DO BAIXO IRTUITIA. NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS. DATA DA FUNDAÇÃO: 06 DE DEZEMBRO DE 1994. FINALIDADE: IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO VIA FINANCIAMENTO COLETIVO PARA SEUS ASSOCIADOS, CRIANDO ESPAÇOS DE ESTUDO E FORMAÇÃO E ANÁLISE CIENTÍFICA DA REALIDADE. FUNDO SOCIAL: AUXÍLIOS SOCIAIS E DOAÇÕES, ETC... TEMPO DE DURAÇÃO DA ENTIDADE: INDETERMINADO. SEDE: COMUNIDADE DO CUMARU. FORO: IRTUITIA/PA. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL, CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL, DIRETORIA, PRESIDENTE, SECRETÁRIO E TESOUREIRO. TEMPO DE MANDATO DA DIRETORIA: 02 ANOS. REFORMA DO ESTATUTO: DAR-SE-A EM ASSEMBLEIA GERAL, COM A PRESENÇA DE 2/3 DOS ASSOCIADOS QUITES. DISSOLUÇÃO: OS BENS E OS RECURSOS FINANCEIROS, SE EXISTIREM, SERÃO DISTRIBUÍDOS ENTRE OS ASSOCIADOS E OUTRAS ENTIDADES AFINS. RAIMUNDO NONATO PEREIRA - PRESIDENTE.

(G.Reg.7517)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MICROS PRODUTORES RURAIS DO PAINELA.
DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MICROS PRODUTORES RURAIS DO PAINELA. NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS. DATA DA FUNDAÇÃO: 07 DE DEZEMBRO DE 1994. FINALIDADE: IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO VIA FINANCIAMENTO COLETIVO PARA SEUS ASSOCIADOS CRIANDO ESPAÇOS DE ESTUDO E FORMAÇÃO E ANÁLISE CIENTÍFICA DA REALIDADE. FUNDO SOCIAL: AUXÍLIOS SOCIAIS E DOAÇÕES, ETC... TEMPO DE DURAÇÃO DA ENTIDADE: INDETERMINADO. SEDE: COMUNIDADE DO IGARAPÉ DO PAINELA. FORO: IRTUITIA/PA. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL, CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL, DIRETORIA, PRESIDENTE, SECRETÁRIO E TESOUREIRO. TEMPO DE MANDATO DA DIRETORIA: 02 ANOS. REFORMA DO ESTATUTO: DAR-SE-A EM ASSEMBLEIA GERAL, COM A PRESENÇA DE 2/3 DOS ASSOCIADOS QUITES. DISSOLUÇÃO: OS BENS E OS RECURSOS FINANCEIROS, SE EXISTIREM, SERÃO DISTRIBUÍDOS ENTRE OS ASSOCIADOS E OUTRAS ENTIDADES AFINS. CAROLINO NETO DOS REIS-PRESIDENTE.

(G.Reg.7516)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MICROS PRODUTORES RURAIS VINTE E QUATRO DE JUNHO DO SÃO JOÃO DO CANDEIA.
DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MICROS PRODUTORES RURAIS VINTE E QUATRO DE JUNHO DO SÃO JOÃO DO CANDEIA. NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS. DATA DA FUNDAÇÃO: 15 DE DEZEMBRO DE 1994. FINALIDADE: IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO VIA FINANCIAMENTO COLETIVO PARA SEUS ASSOCIADOS CRIANDO ESPAÇOS DE ESTUDO E FORMAÇÃO E ANÁLISE CIENTÍFICA DA REALIDADE. FUNDO SOCIAL: AUXÍLIOS SOCIAIS E DOAÇÕES, ETC... TEMPO DE DURAÇÃO DA ENTIDADE: INDETERMINADO. SEDE: COMUNIDADE DO CANDEIA. FORO: IRTUITIA/PA. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL, CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL, DIRETORIA, PRESIDENTE, SECRETÁRIO E TESOUREIRO. TEMPO DE MANDATO DA DIRETORIA: 02 ANOS. REFORMA DO ESTATUTO: DAR-SE-A EM ASSEMBLEIA GERAL, COM A PRESENÇA DE 2/3 DOS ASSOCIADOS QUITES. DISSOLUÇÃO: OS BENS E OS RECURSOS FINANCEIROS, SE EXISTIREM, SERÃO DISTRIBUÍDOS ENTRE OS ASSOCIADOS E OUTRAS ENTIDADES AFINS. ALAIR FERREIRA DE MOURA-PRESIDENTE.

(G.Reg.7518)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 1995, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

- (01) PROCESSO Nº 940922-00
INTERESSADO: JOÃO NASCIMENTO E SILVA FILHO
ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE ANANIAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1993
RELATOR: CONSELHEIRO LADELINO PINTO SOARES
- (02) PROCESSO Nº 944391-00
INTERESSADO: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE URAUARA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1993
RELATOR: CONSELHEIRO LADELINO PINTO SOARES
- (03) PROCESSO Nº 947155-00
INTERESSADO: JERÔNIMO CABRAL SOBRINHO
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
ASSUNTO: RECURSO INTERPOSTO À DECISÃO NAS CONTAS DE 1992
RELATOR: CONSELHEIRO HAROLDO JULIAO DA GAMA
- (04) PROCESSO Nº 941692-00
INTERESSADO: PEDRO FONSECA COSTA
ORIGEM: SAJE DE SÃO JOAO DE PIRABAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1993
RELATOR: CONSELHEIRO HAROLDO JULIAO DA GAMA
- (05) PROCESSO Nº 941181-03
INTERESSADO: ANTONIO JOSE DE LIMA
ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE TUCUMA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1993
RELATOR: CONSELHEIRO HAROLDO JULIAO DA GAMA
- (06) PROCESSO Nº 934630-00
INTERESSADO: JOAO PEREIRA DOS SANTOS
ORIGEM: CENTRO COMUNITARIO TUCUMAEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO FIRMADO COM A SEMEC
RELATOR: CONSELHEIRO HAROLDO JULIAO DA GAMA
SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1994.
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETARIO GERAL CP94/0208260-3

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 12 DE JANEIRO DE 1995, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- (01) PROCESSO Nº 940880-00
INTERESSADO: BENEDITO GOMES LIMA
ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1993
RELATOR: CONSELHEIRO LADELINO PINTO SOARES
SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1994.
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETARIO GERAL CP94/0208282-4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1068/94

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, V, da Lei nº 8.066 de 21.06.93,

RESOLVE:

DISPENSAR o processo licitatório para celebrar contrato de fornecimento e compra de combustível com o Posto Pinheiro. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 28 de dezembro de 1994.

EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP94/0208276-0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de dezembro de 1994, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº 13.416

APROVA Instrução Normativa que estabelece normas de remessa e atualização do ROL DE RESPONSABILIDADES junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o poder regulamentar que lhe confere o Art. 28 da Lei Complementar nº 12/93 para expedir atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições;

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos (Constituição do Estado do Pará - Art. 116, II) e Art. 18, I do Ato nº 24, deste Tribunal.

RESOLVE, expedir a seguinte Instrução Normativa:

Art. 19 - Os órgãos de Controle Interno do Poder Público Estadual encaminharão ou colocarão à disposição do Tribunal, em 31 de janeiro de cada exercício, o ROL DE RESPONSABILIDADES e suas alterações, com a indicação da natureza da responsabilidade de cada um.

Parágrafo único: A fim de manter atualizadas as informações, esses órgãos e entidades comunicarão, no prazo máximo de quinze (15) dias da publicação do Ato, toda e qualquer alteração do ROL DE RESPONSABILIDADES.

Art. 28 - Serão considerados RESPONSÁVEIS, para efeito desta Instrução:

I - Toda pessoa física que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos do Estado e das entidades da administração indireta ou pelos quais estas respondam, ou que, em nome destas assumam obrigação de natureza pecuniária, e ainda, o gestor de quaisquer recursos repassados pelo Estado, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Município e entidades públicas ou organizações particulares.

II - Membros de diretoria, conselho de administração, conselho fiscal e dos órgãos colegiados responsáveis por ato de gestão definidos em lei ou regulamento.

III - Os representantes do Poder Público estadual na Assembleia Geral das empresas estatais e sociedades anônimas de cujo capital as referidas pessoas jurídicas participem, solidariamente, como membros dos Conselhos Fiscal e de Administração.

CONTINUA NO CADERNO 3



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

BELEM - QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1994

ANO CIII - 105º DA REPUBLICA - Nº 27.869

IV - Os dirigentes ou liquidantes das empresas encampadas ou sob intervenção, ou que, de qualquer modo venham a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio do Estado, ou de outra entidade pública estadual.

Art. 32 - O Tribunal manterá, através de sistema informatizado próprio, os dados relativos aos RESPONSÁVEIS. Parágrafo único: Para implantação inicial do sistema a que se refere este artigo, deverá ser remetido pelas entidades e órgãos jurisdicionados até a data de 29.12.94, o ROL DE RESPONSÁVEIS, partir do exercício de 1992.

CP94/0208268-9

Portaria nº 12.719, de 22.12.94 - Conceder à servidora MARIA DAS GRAÇAS LENTE TORRES, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, matrícula nº 0178897, dois (02) meses de licença prêmio, no período de 04.01 a 04.03.95, de acordo com o art. 98 da Lei nº 5.810/94.

Portaria nº 12.720, de 26.12.94 - Conceder à servidora ALGEMY MONTEIRO DE SOUZA, Assessora Técnico Classe "B" TC-AT-4, matrícula nº 0178047, dois (02) meses de licença prêmio, referente ao triênio de 20.04.86 a 20.04.83, no período de 02.01.95 a 02.03.95, de acordo com o art. 98 da Lei nº 5.810/94.

CP94/0208290-5

Portaria nº 12.721, de 26.12.94 - Dispensar, a pedido, a funcionária MARIA ACÁCIA RODRIGUES LENO, matrícula nº 0178765, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, da função de Diretora da Divisão de Microfilmagem, a partir de 22.12.94.

CP94/0208188-7

Portaria nº 12.722, de 26.12.94 - Dispensar, a pedido, a funcionária CELINA DE AMORIM SEGTOVICH, matrícula nº 0178292, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, da função de Coordenadora da Coordenação de Apoio ao Plenário, a partir de 22.12.94.

CP94/0208215-2

EDITAL DE CITACÃO 186/94

PROCESSO Nº 93/58286-6

ASSUNTO: Tomada de Contas

RESPONSÁVEL: LUCIO ANTUNES DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. LUCIO ANTUNES DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 93/58286-6, referente ao Convênio SEPLAN 160/92, assinado em 10.12.92.

Belém, 15 de dezembro de 1994

ELIAS MAIF DAINES HANOUCHE

Presidente

CP94/0203183-9

EDITAL DE CITACÃO 181/94

PROCESSO Nº 93/58289-4

ASSUNTO: Tomada de Contas

RESPONSÁVEL: LUCIO ANTUNES DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. LUCIO ANTUNES DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 93/58289-4, referente ao Convênio SEPLAN 084/92, assinado em 17.09.92.

Belém, 15 de dezembro de 1994

ELIAS MAIF DAINES HANOUCHE

Presidente

CP94/0203159-6

(G.Reg.7357-Dias 19,23 e 28/12/94)

JARI CELULOSE S. A.

COC 04.815.734/0001-80

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 05 de janeiro de 1995, às 14:00 horas, na sede social, em Monte Dourado, Município de Almarim, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1- Cancelamento do saldo não colocado das debêntures cuja emissão foi autorizada em Assembleia Geral Extraordinária de 25 de novembro de 1993.

2- Assuntos Gerais.

Monte Dourado, 26 de dezembro de 1994

Guilherme Augusto Frerling

Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 1156, Reg. nº 1156, Dias: 28, 29 e 30/12/94)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COOPERATIVISTA DOS MICRO PRODUTORES DA COLÔNIA JOÃO BATISTA

DENOMINAÇÃO: Associação Cooperativista dos Micro Produtores da Colônia João Batista; DATA DA FUNDAÇÃO: 16/07/94; SEDE E FÓRUM: Condição do Pará-Pa; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos; PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado; FINALIDADE: A prestação de qualquer serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das explorações agrícolas e para melhorar as condições de vida de seus associados e cidadãos em geral através do lazer, educação e saúde; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria; DIRETORIA: Presidente, Vice-presi-

dente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros (com mandato de 2 anos; RESPONSABILIDADE: A Diretoria, se responsabilizará subsidiariamente pelas obrigações contraídas; FUNDO SOCIAL: Bens imóveis, auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, contribuições dos sócios; DISSOLUÇÃO: Os bens remanescentes do patrimônio não poderá ser distribuídos entre os associados, sendo doada a instituição com gênero, legalmente constituída para ser aplicada nas mesmas finalidades.

JOSE FELIX DE AMORIM
Presidente

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal
ENEIDA MARTINS CAVALCANTE - Diretora de Secretaria em exercício

POLETIM Nº 162/94 - EXPEDIENTE DO DIA 23.11.94
DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

NÚMERO: 93.3889-3

Autor: JACIRA MARLENE SIMÕES GURIEL E OUTRO

Adv.: Regina Márcia Raiol Lima e Outro

Adv.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Rosilene Silva de Sousa e Outros

Desp.: Especificar as Partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo sua finalidade.

NÚMERO: 93.4595-4

Autor: EMÍLIO DO ROZÁRIO E OUTRO

Adv.: Paula Frassinetti Mattos e Outra

Adv.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

Adv.: Fátima de Nazaré Ferreira Gobitach.

Desp.: Cite-se o BANCO DO BRASIL S/A para comparecer a lide, na qualidade de litisconsorte passivo necessário, nos termos do requerido às fls. 63.

NÚMERO: 94.2333-2

Autor: SÔNIA MARIA BRITO VALE

Adv.: Raimundo Nonato Paixão Teixeira

Adv.: ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRO

Adv.: Paula Maria Soares Cunha e outro

Desp.: Em que pese não ter havido qualquer manifestação do Sr. ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA, é inaplicável o efeito da revelia a que se refere o Art. 319 do CPC, por haver a sua litisconsorte, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, oferecido contestação. (Art. 320, I do CPC). Sobre a contestação apresentada, diga a Autora.

NÚMERO: 94.5194-8

Autor: JESUS DE MIRANDA CARVALHO E OUTROS

Adv.: Paulo Sérgio Weyl A. Costa

Adv.: UNIÃO FEDERAL

Desp.: O benefício da Assistência Judiciária regulado pela Lei nº 1.060/50, visa amparar todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas judiciais e honorários de Advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família. Peço que se informe da inicial e documentação trazida aos Autos, e da categoria profissional dos Autores, os mesmos não se enquadram na situação prevista na supramencionada norma, motivo pelo qual indefiro o pedido de justiça gratuita. Procedam os Autores o recolhimento das custas iniciais. Intimem-se.

NÚMERO: 94.5198-0

Autor: TEREZINHA DE JESUS TAVARES DE FIGUEIREDO E OUTROS.

Adv.: Paulo Sérgio Weyl A. Costa

Adv.: UNIÃO FEDERAL

Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 94.5632-0

Autor: ANETE URSULINDA FERREIRA DE ALMEIDA LINS

Adv.: Eliete de Sousa Colares

Adv.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Desp.: Cite-se a Rê para contestar a presente ação querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 94.5543-9

Autor: ELIANA DA SILVA FONSECA E OUTRO

Adv.: Eliete de Sousa Colares

Adv.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 94.5523-4

Autor: ADEMAR COSTA NEVES E OUTROS

Adv.: Eliete de Sousa Colares

Adv.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Desp.: Mandem os Autores CLÉLIA NAZARÉ DE AGUIAR LEITE e MANOEL JONES LEITE a inicial, no prazo de dez dias, juntando aos Autos os respectivos instrumentos de outorga de poderes e,

adequando-a aos termos do Art. 283 do CPC, sob pena de indeferimento.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 92.1438-5

Impte: ALTAVEL ALTAMIRA VEÍCULOS LTDA E OUTRO

Adv.: Elis Mobile e Outro

Impto: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE ALTAMIRA

Desp.: Cumpra-se o v. Acórdão, cientes as partes.

NÚMERO: 93.4597-0

Impte: NESTLÉ INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

Adv.: Dennis Lopes Serruya

Impto: PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA DO PARÁ - COORDENADORIA DOS DIREITOS INDIVIDUAIS E DIFUSOS

Desp.: Com as cautelas legais, subam os Autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

NÚMERO: 94.3273-0

Impte: CARLOS ALVES LAVOR

Adv.: Roberto D'Oliveira

Impto: SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 2ª RF

Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 94.2592-0

Impte: JOSÉ ROBERTO SANTOS CORREA

Adv.: Márcio Benício Gomes

Impto: COORDENADOR EM REGIM DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE PATRULHEIRO RODOVIÁRIO FEDERAL.

Desp.: Dê-se baixa na distribuição e archive-se.

NÚMERO: 94.2464-9

Impte: EURENS EINAR CORREA DANTAS

Adv.: Leila Nazaré Souza Senna

Impto: REITOR DA UFPA E OUTRO

Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 94.5357-6

Impte: JOSÉ MARIA CHAVES SAMPAIO

Adv.: Teodemiro Cantuária Filho e outro

Impto: DIRETOR DE OPERAÇÕES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FILIAL PARÁ

Desp.: (...) Nessas condições, indefiro a liminar requerida; Dê-se vista dos Autos ao Ministério Público para se pronunciar.

AÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000

NÚMERO: 94.5298-7

Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Eliana Cunha Mousinho Coelho

Adv.: LEONCIO MIRANDA MAXINHO

Desp.: Presentes os requisitos de sua admissibilidade, defiro a busca e apreensão do automóvel marca FIAT, modelo ELBA GL 4 portas, cor vermelha perolizada, ano 1991, chassi nº 9M146000H3810490, nos termos do Art. 3º do Decreto-Lei nº 911. Expeça-se o competente Mandado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004

NÚMERO: 93.4598-9

Agvte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Rosilene Silva de Sousa

Agvdo: NEY RONALDO GOMES DA SILVA E OUTRO

Adv.: Hygine S. Amajás de Oliveira

Desp.: Mantenho a decisão agravada. Com as cautelas legais, subam os Autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

NÚMERO: 94.1707-3

Agvte: CLAUDENILDO FERNANDES DO NASCIMENTO E OUTRO

Adv.: Regina Márcia Raiol Lima

Agvdo: ANTONIO SALOMÃO MARILÉ E OUTRO

Adv.: Ana Maria Fragoso Toscano e Outro

Desp.: Intime-se o Agravante para o respectivo pagamento no valor de R\$ 13,47 (treze reais e quarenta e sete centavos).

NÚMERO: 94.1790-1

Agvte: IRIAPAM INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A

Adv.: Daniel Queima Coelho de Sousa

Agvdo: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Proc.: Dênis Silva Thá Cardoso

Desp.: Idêntico ao anterior- valor: R\$12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos).

NÚMERO: 94.2164-0

Agvte: RAMEZ SAID MAKAREN

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves

Agvdo: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Proc.: Ramez Moura Corrêa

Desp.: Idem Idem - valor R\$ 3,31 (Três reais e trinta e um centavos).

NÚMERO: 94.2559-9

Agvte: ROA ESPERANÇA ENCOMENDAS E CARGAS LIMITADA

Adv.: Daniel Queima Coelho de Sousa

Agvdo: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Antonio José de Mattos Neto

Desp.: Idem Idem - valor: R\$ 10,03 (Dez reais e três centavos).

NÚMERO: 94.5560-9
Agvto: HELENA MARIA SILVA CARMEIRO
Adv.: Eliete de Sousa Colares
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Liana Cunha Mousinho Coelho e Outro
Adv.: Liana Cunha Mousinho Coelho e Outro
Desp.: Defiro a formação do Agravo. 2. Intimem-se os Agravados para os termos do Art. 524 do CPC.

CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018

NÚMERO: 93.0129-9
Reqte: JOSÉ RONALDO UCHOA PINHEIRO
Adv.: Francisco Pompeu Brasil Filho e Outra
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Paula Maria Soares Cunha e Outros
Adv.: Paula Maria Soares Cunha e Outros
Desp.: Intime-se a Caixa Econômica Federal, do depósito realizado às fls. 120/verso.

NÚMERO: 93.1769-1
Reqte: TEREZINHA DE SOUZA TAVARES E OUTRO
Adv.: Sylvio A. Vianna
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Helina Russelakis Carneiro
Desp.: Proceda-se a formação de Autos apartados para acolhimento das prestações mensais depositadas pela Requerente. Especifiquem as Partes as Provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo sua finalidade.

NÚMERO: 93.4060-0
Reqte: ELZA INÁCIA RODRIGUES DA FONSECA
Adv.: Regina Márcia Raiol Lima
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Rosilene Silva de Souza
Desp.: Especifiquem as Partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo sua finalidade.

NÚMERO: 93.4496-6
Reqte: KUNIHIO SAITO
Adv.: José Augusto Freire Figueiredo
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Rosilene Silva de Souza e Outros
Desp.: Proceda-se a formação de Autos apartados para acolhimento dos depósitos mensais realizados pelo Requerente. Especifiquem as Partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo sua finalidade.

NÚMERO: 94.1292-6
Reqte: ENGUELBERTO PANATTO PREIS
Adv.: Carlos Pedro P. Partado e Outros
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Desp.: Proceda-se à formação de Autos apartados para acolhimento dos depósitos mensais realizados pelo Requerente. Sobre a contestação apresentada, diga o Requerente.

NÚMERO: 94.1685-9
Reqte: CELIA FRIGHETTI FACIONI
Adv.: Raimundo Renato Ferreira Braga e Outro
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Desp.: Defiro o pedido de fls. 22, devendo permanecer nos Autos cópia das peças a serem desentranhadas, fornecidas pela Requerente.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 00.3680-3
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Paulo Meira
Reu: ALBERTO PEDRO GUSTAVO E OUTROS
Adv.: Leopoldo Costa
Desp.: 1. Designo a audiência do dia 19.05.95, às 16:00 horas, para oitiva da testemunha residente na Capital. 2. Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Marabá, para inquirição das testemunhas naquela residentes.

NÚMERO: 90.1536-7
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Almerindo Trindade
Reu: MARCOS FELIPE ANDRADE NETO
Adv.: Manoel Figueiredo
Desp.: 1. Designo a audiência do dia 23.05.95, às 14:30 horas, para oitiva das testemunhas arroladas pela acusação. 2. Intimem-se.

NÚMERO: 92.1385-6
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Paulo Meira
Reu: APOSO COUTO DOS SANTOS
Adv.: Fabiano Bastos
Desp.: É evidente que o nobre advogado não atentou para a natureza do ato que lhe incumbiria praticar, em face da preceituação legal do art. 514 do CPP, que objetiva oportunizar ao acusado, pela sua condição jurídica-funcional, demonstrar a inexistência de "fama boni juris" para a formalização da Ação Penal, pela denúncia do fato delituoso, media ante comprovação de fato elisivo da conduta típica e de falta de sua antijuridicidade.

NÚMERO: 94.5648-6
Reqte: ROBERTO FERNANDO VALLE GUIMARÃES PINARILHO
Adv.: Luís Carlos Silva Mendonça
Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
Desp.: Encaminhe o Requerente a Inicial, no prazo de dez dias, para afeição-la aos termos do Art. 282, VI do CPC, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 94.5648-6
Reqte: ROBERTO FERNANDO VALLE GUIMARÃES PINARILHO
Adv.: Luís Carlos Silva Mendonça
Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
Desp.: Encaminhe o Requerente a Inicial, no prazo de dez dias, para afeição-la aos termos do Art. 282, VI do CPC, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 94.5648-6
Reqte: ROBERTO FERNANDO VALLE GUIMARÃES PINARILHO
Adv.: Luís Carlos Silva Mendonça
Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
Desp.: Encaminhe o Requerente a Inicial, no prazo de dez dias, para afeição-la aos termos do Art. 282, VI do CPC, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 93.0555-3
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Paulo Meira
Reu: MARIA DAS GRAÇAS RAMOS CAVALCANTE
Desp.: Visto a acusação alegar não possuir condições financeiras para se deslocar até a sede desta Seção Judiciária, nesta Capital, ordeno-se seja remetido Ofício Precatório à Comarca de Paraupebas/PA, para sua qualificação e interrogatório.

NÚMERO: 93.0604-5
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Paulo Meira
Reu: EDENILSON FEIO DE SOUZA E OUTROS
Adv.: Leopoldo Costa
Desp.: 1. Designo a audiência do dia 22.05.95, às 14:30 horas, para inquirir a testemunha residente na Capital. 2. Expeçam-se Ofícios Precatórios para oitiva das testemunhas residentes nas Comarcas de Barcarena e Abaetetuba. 3. Intimem-se.

NÚMERO: 93.0974-5
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Paulo Meira
Reu: RENATO BAHIA AGUILA
Desp.: 1. Renove-se as diligências para o dia 22.05.95, às 15:30 horas. 2. Intimem-se.

NÚMERO: 93.1729-2
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Paulo Meira
Reu: TEREZINHA DA SILVA SUSSUARANA E OUTRO
Desp.: 1. Recebo a denúncia. 2. Designo a audiência do dia 24.05.95, às 14:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados. 3. Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Santarém, para citação dos réus. 4. Intimem-se.

NÚMERO: 94.3339-7
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Paulo Meira
Reu: ELODIE BORGES
Desp.: 1. Recebo a denúncia. 2. Cite-se o acusado, através de Ofício Precatório, para comparecer no dia 23.05.95, às 16:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, nesta Seção. 3. Intimem-se.

NÚMERO: 94.4024-5
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Paulo Meira
Reu: DOMINGOS RIBEIRO CARDOSO E OUTRO
Desp.: 1. Recebo a denúncia. 2. Citem-se os acusados, através de Ofícios Precatórios, para comparecerem no dia 24.05.95, às 16:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados. 3. Intimem-se.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

NÚMERO: 94.0653-5
Reqte: SONIA MARIA BEITO VALE
Adv.: Raimundo Renato Ferreira Braga e Outro
Reqdo: ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRO
Adv.: Edilza Valério e Outros
Desp.: Partes legítimas. Apresentação regular. Defiro as provas requeridas pelas Partes, a exceção da prova pericial por desnecessária a elucidação da contenda. Designo o dia 30.03.95, primeiro desimpedido, às 14:30 horas, para a realização da audiência de instrução, feitas as necessárias intimações.

NÚMERO: 94.1115-6
Reqte: GILSON DA CUNHA AIA JÚNIOR
Adv.: Fernando da Silva Gonçalves
Reqdo: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
Adv.: Annie Maria Vianna Moraes e Outros
Desp.: Face a manifestação da Universidade Federal do Pará - UPPA às fls. 31/32, e documentos apresentados, diga o Requerente se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.

NÚMERO: 94.2631-5
Reqte: ANETE UMBELINA FERREIRA DE ALMEIDA LINS
Adv.: Eliete de Sousa Colares
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Hideraldo Luiz de Souza Machado e Outros
Desp.: Em se tratando de Medida Cautelar para tão só prover o requerente aos depósitos das prestações obrigacionais, típica criação protoriana, não cabe fazer cessar a eficácia da medida liminar, se a ação principal é proposta, ainda que fora do prazo. Cumpra-se o despacho de fls. 51.

NÚMERO: 94.5648-6
Reqte: ROBERTO FERNANDO VALLE GUIMARÃES PINARILHO
Adv.: Luís Carlos Silva Mendonça
Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
Desp.: Encaminhe o Requerente a Inicial, no prazo de dez dias, para afeição-la aos termos do Art. 282, VI do CPC, sob pena de indeferimento.

SENTENÇAS PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 94.1918-1
Impete: EXPRESSO MERCANTIL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA
Adv.: Acy Marcos dos Santos
Impdo: DIRETOR - PRESIDENTE DA CIA DO CAS DO PARÁ
Sent.: (...) Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA para excluir a incidência do ATP nas opera-

ções à que se referem as alíneas A, B, J, K e L do art. 5º do Decreto nº 24.508, de 1934, estendendo-se tal exclusão à operação prevista na letra M do referido Decreto, quando os "serviços acessórios" forem conexos às hipóteses contempladas com a segurança. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

NÚMERO: 94.2561-0
Impete: EXPRESSO MERCANTIL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA
Adv.: Acy Marcos dos Santos
Impdo: DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DO CAS DO PARÁ-CDP
Sent.: Idêntica à anterior.
NÚMERO: 94.3874-7
Impete: EXPRESSO MERCANTIL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA
Adv.: Acy Marcos dos Santos
Impdo: DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DO CAS DO PARÁ-CDP
Sent.: Idem Idem.

CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018

NÚMERO: 93.4413-3
Reqte: INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A - IMPAR
Adv.: Fernando Soares
Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Sent.: INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A propôs ação de Consignação em Pagamento contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL sem instruir a inicial com o competente instrumento de outorga de poderes e com os documentos necessários a prova de suas alegações. Ensejei à Requerente emendar a inicial, no prazo de dez dias, procedendo sua necessária formalização, sem qualquer manifestação da mesma nesse sentido. Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL. Decorrido o prazo legal, dê-se baixa na distribuição e archive-se. P. R. I.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 00.30062-4
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Paulo Meira
Reu: EDGAR LORAS OYOLA E OUTRO
Adv.: Manoel Figueiredo Neto
Sent.: Declaro extinta a punibilidade do réu AMIRALDO SOARES, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 110, § 1º, c/c o disposto no art. 109, V, do Código Penal. P. R. I.

EM TEMPO:

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA - CLASSE 06004

NÚMERO: 94.5710-5
Reqte: ANTONIA HELCIA FICANÇO NEIVA E OUTROS
Reqdo: UNIÃO FEDERAL
Desp.: 1. Cumpra-se. 2. À conta. 3. Devolva-se ao MM. Juiz Deprecante, com as homenagens deste Juízo.

(G.Reg.7287)

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal
ENIDA MARTINS CAVALCANTE - Diretora de Secretaria em exercício

BOLETIM Nº 163/94 - EXPEDIENTE DO DIA 24.11.94

DESPACHOS PROFERIDOS

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 94.5737-7
Impete: SINDIVOPA SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Sérgio Frazão do Couto
Impdo: PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Desp.: (...) Nessas condições, concedo a Medida Liminar, extensiva a todos os substituídos, não submetidos ao devido processo legal de suspensão, nos termos do pedido inicial. Oficie-se. Notifique-se a Autoridade indigitada coatora para prestar informações no prazo decendial.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE 05011

NÚMERO: 94.1872-0
Impete: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Claudine Teixeira da S. Rodrigues e Outros
Impdo: LÚCIA HELENA LEITÃO DE ANDRADE
Adv.: Eliete de Sousa Colares
Desp.: Proceda o Sr. Contador do Juízo a conversão do valor oferecido como valor da causa às fls. 07, para o padrão monetário vigente, ficando a respectiva atualização.

CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018

NÚMERO: 94.0102-9
Reqte: LÚCIA HELENA LEITÃO DE ANDRADE
Adv.: Eliete de Sousa Colares
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Claudine Teixeira da S. Rodrigues e Outros
Desp.: Sobre a contestação apresentada, diga o Requerente.

DECLARATÓRIA - CLASSE 02020

NÚMERO: 94.3889-5
Reqte: ESPÓLIO DE FRANCISCA DOS SANTOS
Adv.: Eliete de Sousa Colares
Reqdo: BANCARÁ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO E OUTRO
Desp.: O Requerente não cumpriu inteiramente o despacho de fls. 19, visto que, pelos próprios termos da certidão juntada aos Autos, deixou de prestar o compromisso constante do parágrafo único do Art. 990, do CPC, motivo pelo

qual concedo o prazo, improrrogável, de 48 horas, para proceder a emenda de inicial, sob pena de indeferimento.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000
NÚMERO: 92.0814-3

Repte: J & MÓVEIS S/A
Adv.: Lasmie Cavalcanti Ribeiro e outros
Reqdo: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Proc.: Antonio José de Mattos Neto
Desp.: Juízo deserto o apelo manifestado às fls. 42/44 por falta de preparo no prazo legal, consoante testifica a certidão supra e na conformidade do disposto no Art. 519 "caput" do CPC.

NÚMERO: 94.4438-0
Repte: EDILSON OLIVEIRA E SILVA E OUTRO
Adv.: (em causa própria)
Reqdo: CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

Desp.: Sobre o pedido de Assistência de fls. 187/192 (e demais documentos), digam as partes no prazo de 05 dias. Desentranhem-se dos Autos o pedido de Assistência de fls. 45/47, e documentos ao mesmo acostados, fls. 48/111, e a impugnação de fls. 178/181, com os respectivos anexos, fls. 182/185, encaminhando-os à Distribuição para que sejam autuados em apenso, vindo-me conclusos para decisão. Manifestem-se os Requerentes da Ação Cautelar sobre a contestação de fls. 116/117 e documentos trazidos com a peça de defesa.

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000

NÚMERO: 94.0104438-4

Autor: SINDIVOPA SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARÁ E OUTRO

Adv.: Sérgio Frazão do Couto
Reu: EDILSON OLIVEIRA E SILVA E OUTRO
Decisão: (...) É nessa perspectiva que me dou por competente para apreciar e decidir o Procedimento cautelar intentado, porque a parte incumbida, não ao Assistente, opor a Execução de Incompetência de Foro. Não podendo ser declarada de ofício pelo caráter inerte da Jurisdição, porque se cuida de incompetência relativa, determinada no interesse privado, somente pode ser arguida pelo réu, dentro do prazo da resposta, sob pena de preclusão e consequente prorrogação da competência o que veio a se verificar em face do silêncio da Entidade Requerida. O Assistente não pode suscitar-la, até porque, por princípio positivado no texto da Lei Processual, intervêm em todos os graus de Jurisdição e recebe o processo no estado em que se encontra, o que se entrecruza com a norma cogente do art. 87 do Código de Processo Civil, segundo a qual "Determina-se a competência no momento em

que a ação é proposta...". No que pertine à alegativa de litispendência ou de coisa julgada pela existência de Mandado de Segurança nº 93.12104-9, em curso ou julgado perante a 1ª Vara de Seção Judiciária de Brasília/DF, conforme cópia de Sentença nº 632/94, não creio possa se ter como demonstrada uma ou outra situação configurativa de falta de pressuposto processual. À uma, entendo que não pode haver litispendência entre Ação Mandamental (Mandado de Segurança e Ação Cautelar, substancialmente diversas. Pode haver litispendência, em tese, com a ação principal, mas não com a cautelar, cujo objeto é intrinsecamente diferente daquele que se constitui na lide, pela sua natureza meramente instrumental. À outra, que inexiste qualquer elemento de prova de coisa julgada em meio aos documentos trazidos com o pedido Assistencial. Intimem-se.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 89.0608-8

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.: Almerindo Trindade

Reu: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO COIMBRA E OUTRO

Adv.: Milton Chagas

Sent.: Expirado como se acha o prazo da suspensão condicional da pena imposta aos réus MARIA DO SOCORRO ARAÚJO COIMBRA e MANUEL BENEDITO AYALA GARCIA, na sentença de fls. 328/331, sem que tenha havido revogação, declaro extinta a referida pena. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Comunique-se ao Juízo da Comarca de Marabá/PA P.R.I.

NÚMERO: 89.544-8

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.: Almerindo Trindade

Reu: JOSÉ MOACIR LORENZZONI

Adv.: Manoel Garcia da Costa

Dec.: Já que o réu JOSÉ MOACIR LORENZZONI não compareceu, injustificadamente, à audiência admonitória, como consta da certidão de fls. 181, torno sem efeito a suspensão condicional da pena concedida ao mesmo, na sentença de fls. 165/169. Como consequência, expeça-se, contra o supra indigitado, o competente

mandado de prisão, que deverá ser encaminhado, com ofício, à Polícia Federal, para os devidos fins. P. I.

NÚMERO: 89.561-8

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Proc.: Moacir Guimarães Morais Filho

Reu: LUIZ FERNANDO DA SILVA MATOS

Adv.: Luiz Otávio Valente da Silva

Dec.: Já que o réu LUIZ FERNANDO DA SILVA MATOS não compareceu, injustificadamente, à audiência admonitória, como consta da certidão de fls. 118-v, torno sem efeito a suspensão condicional da pena concedida ao mesmo, na sentença de fls. 98/104. Como consequência, expeça-se, contra o supra indigitado, o competente mandado de prisão, que deverá ser encaminhado, com ofício, à Polícia Federal, para os devidos fins. P. I.

EM TEMPO:

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000 - (despacho em petição

NÚMERO: 93.1981-3 (dia 17.11.94)

Repte: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Antonio José de Mattos Neto

Reqdo: POSTO COMODORO LTDA

Desp.: J. Prossiga-se com a citação do devedor.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 90.318-0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.: Almerindo Trindade

Reu: EZIDIO FUERTADO TAVARES

Adv.: Antonio Cunha

Desp.: Expeça-se o competente mandado de prisão contra EZIDIO FUERTADO TAVARES, que deverá ser encaminhado, com ofício, à Polícia Federal, encarecendo da mesma as diligências que se fizerem necessárias para a localização e prisão do condenado.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000 - (desp. de 18.11.94)

NÚMERO: 94.4081-4

Repte: ELIANA DA SILVA PONSECA E OUTRO

Adv.: Eliete de Souza Colares

Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Hideraldo Luiz de Souza Machado

Desp.: Achando-se evidenciado que o contrato "sub judice" não tem cláusula que assegure aos Requerentes a pretendida equivalência salarial, mas, ao contrário, sem vinculação alguma com o Sistema Financeiro da Habitação, porque cuida a espécie de empréstimo de dinheiro sob o regime jurídico-contratual do denominado Sistema Hipotecário, reconsidero meu despacho de fls. 20 e casso a liminar concedida. Sobre a contestação apresentada, digam os Requerentes. Intimem-se.

(G.Reg.7287)

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal

ENEIDA MARTINS CAVALCANTE - Diretora de Secretaria

em exercício

BOLETIM Nº 164/94 - EXPEDIENTE DO DIA 25.11.94

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

NÚMERO: 00.4628-0

Autor: FILOMENA CORDOVIL PINTO E OUTRO

Adv.: Afonso Vitor Cardoso

Reu: UNIÃO FEDERAL E OUTRO

Adv.: Adão Paes da Silva

Desp.: Pronunciam-se as Autoras acerca da pretensão contida no Requerimento da Socilar-Credito Imobiliário S/A - Em Liquidação Ordinária, no prazo comum de cinco dias. Intimem-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004

NÚMERO: 93.2775-1

Agvte: BANCO BRADESCO S/A

Adv.: José Maurício Menasseh Nahon

Agvdo: ANTONIO MARQUES GOMES E OUTROS

Adv.: José Otávio Teixeira da Fonseca

Desp.: Traslade-se cópia do Relatório, Voto e Acórdão para os autos principais. À seguir, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se.

NÚMERO: 93.4704-3

Agvte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Aládio Costa Ferreira

Agvdo: SEBASTIÃO EDILSON MATOS

Adv.: Haroldo Souza Silva

Desp.: Face aos termos da informação supra, diga o Instituto - Réu se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.

NÚMERO: 94.1789-8

Agvte: ESTACOM ENGENHARIA S/A

Adv.: Daniel Queima Coelho de Souza

Agvdo: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv.: Antonio José de Mattos Neto

Desp.: Desentranhe-se a peça de fls. 103/104, por intempestiva. Ao cálculo para apuração do valor das custas processuais.

DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012

NÚMERO: 00.30792-0

Repte: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

Agvte: INCRA

Proc.: Edmundo Moura Correa

Reqdo: AEROPECUÁRIA PARAFONA S/A

Adv.: Hamilton Ribamar Qualberto e Outro

Desp.: Cite-se para os atos de Execução.

NÚMERO: 72.1464490-8

Repte: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

Agvte: INCRA

Proc.: Edmundo Moura Correa

Reqdo: LUIZ DA SILVA FRANCO

Desp.: Intime-se o interessado para se pronunciar sobre o requerimento do INCRA.

NÚMERO: 00.29001-7

Repte: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE E OUTRO

Adv.: Adroaldo Souza e Outro

Reqdo: AURELIO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA E OUTRO

Adv.: Sônia Maria Melo da Silva

Desp.: Cite-se para os atos de Execução.

CONSUATÓRIA - CLASSE 05018

NÚMERO: 90.0608-2

Repte: ALTAIR SARMENTO PINTO

Adv.: Alberto Pereira

Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Fátima de Nazaré Pereira Sobitsch

Desp.: Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

NÚMERO: 92.3474-8

Repte: JOSEILDO MENDES DE SOUZA

Adv.: Ary Jansen Branco

Reqdo: BANCO BRADESCO S/A E OUTRO

Adv.: José Maurício M. Nahon

Desp.: Face a impossibilidade de localização do Sr. Perito nomeado nestes Autos, conforme certidão da Sra. Oficiala de Justiça às fls. 183, verso, nomeio a Dra. MÂRCIA CATARINA LUCENA REYES, com endereço à Av. Almirante Barroso, nº 946, para, em substituição ao Dr. JOÃO IVAN XIMENES, funcionar como Perito do Juízo, a qual deverá ser intimada para oferecer sua proposta de honorários, assinando desde logo, o prazo de trinta dias para entrega do respectivo laudo, contados do efetivo depósito dos seus honorários.

NÚMERO: 94.3840-2

Repte: MARIA DAS DORES DA SILVA SOUZA E OUTRO

Adv.: Eliete de Souza Colares

Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Melina Russelakis Carneiro e outros

Desp.: Proceda-se a formação de Autos Apartados para o acolhimento dos depósitos mensais realizados pelos Requerentes. Sobre a contestação apresentada, digam os Requerentes.

DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

NÚMERO: 00.16058-0

Repte: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA

Adv.: Valdeci Laurentino da Silva

Reqdo: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ANASTESCIMENTO

Adv.: Maria Amélia Ribeiro de Oliveira

Desp.: Cite-se para os atos de Execução.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000

NÚMERO: 00.6446-7

Repte: FELIZIA LUZ DE SOUZA

Adv.: Eliana Vasconcelos da Cunha

Reqdo: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Adão Paes da Silva

Desp.: Dado o tempo decorrido sem resposta do Gerente da Agência Círio, oficie-se ao Superintendente da CEF.

NÚMERO: 00.4714-7

Repte: LUIZ DOS REIS GONÇALVES

Adv.: Heraldo B. Aguiar Grana

Reqdo: UNIÃO FEDERAL

Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 00.18181-1

Repte: JERÔNIMO SIQUEIRA LIMA

Adv.: Ubiratan de Aguiar

Reqdo: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Adv.: Camby Paranhos Guimarães

Desp.: Sobre os cálculos de fls. 66, digam as Partes.

NÚMERO: 00.23067-7

Repte: DINARTE DA COSTA SIQUEIRA

Adv.: Marcos Dias

Reqdo: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Adv.: Camby Paranhos Guimarães

Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 00.23470-2

Repte: CARLOS JORGE SILVA DE BRITO

Adv.: Antonio dos Santos Dias

Reqdo: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ-FCAP

Adv.: Aurea de Fátima Nechava Gomes

Desp.: Idem Idem.

NÚMERO: 00.20315-7

Repte: DORIVAL JOSÉ AMÉRICO DE OLIVEIRA

Adv.: Esmemar Favacho Nandeira

Reqdo: UNIÃO FEDERAL

Desp.: Dado o tempo decorrido sem resposta do Gerente da Agência Círio, oficie-se ao Superintendente da CEF.

(G.Reg.7293)

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal

JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Dir. de Secretaria

BOLETIM Nº 165/94 - EXPEDIENTE DO DIA 28.11.94

DESPACHOS PROFERIDOS

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 94.5911-6

Repte: TERMOECÂNICA SÃO PAULO SA

Adv.: Mario Engler Pinto Jr.

Impdo: SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Desp.: (...) Assim, sem pretender interferir na indicação do sujeito passivo, é, no entanto, forçoso reconhecer o imperativo da Citação do Excm. Ministro de Estado do Ministério da Integração Regional, "ex vi" do Art. 47 do CPC, desde logo atento ao que preceitua o Art. 105, I, b da Constituição Federal/88 Proveja o Impetrante ao requerimento para citação daquela autoridade. Intime-se.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 00.33300-0

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Proc.: Paulo Meira

Réu: WALFREDO FURTADO DE SOUZA MARTINS E OUTRO

Adv.: José da Rocha Moreira

Desp.: Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Amapá, para a oitiva da testemunha naquela residente.

NÚMERO: 91.0935-0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.: Paulo Meira

Réu: SINALDO MOREIRA MALAQUIAS E OUTRO

Adv.: Sebastião Heládio de Souza

Desp.: 1. Designo o dia 26/05/95, às 14:30 horas, para a oitiva das testemunhas de acusação residentes na Capital. 2. Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Marabá, para inquirição da testemunha Raimundo Gomes da Silva. 3- Proceda-se às intimações e requisições de estilo. 4. Intime-se.

NÚMERO: 93.0539-1

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.: Paulo Meira

Réu: ALDEMAR DUARTE DA SILVA

Desp.: Nomeio o Dr. José Artur de Oliveira Moreira com escritório nesta Cidade, defensor do acusado Aldemar Duarte da Silva, o qual deverá ser intimado para apresentar defesa preliminar.

SENTENÇAS PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 94.4467-4

Impete: ANAHY GARCIA TREPTOW

Adv.: Laura Maria Maranhão Pontes e Outro

Impdo: 1º COMAR - 1º COMANDO AÉREO REGIONAL

R.M.P.: Paulo Meira

Sent.: (...) Ante o exposto, denego a Segurança impetrada por ANAHY GARCIA TREPTOW, à ausência de amparo legal. Custas pela Impetrante. Sem honorários. P. R. I.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 91.02349-3

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.: Paulo Meira

Réu: JOEL MOTA MESQUITA E OUTRO

Adv.: Emanuel Figueiredo Neto

Sent.: (...) Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia e absolvo os réus JOEL MOTA MESQUITA e JOSE HILIO DE SOUSA, com fulcro no art. 386, inciso III do Código de Processo Penal Brasileiro. P. R. I.

NÚMERO: 93.0551-0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.: Paulo Meira

Réu: GIOVANI LACERDA PEREIRA

Adv.: Juarez Viegas Prince

Sent.: Idêntica à anterior p/ o réu GIOVANI LACERDA PEREIRA.

AÇÃO SUMARÍSSIMA - CLASSE 10000

NÚMERO: 93.3252-6

Autor: MARIA DE NAZARÉ MOREIRA ROCHA

Adv.: Michelle Silva Ferro e Silva

Réu: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Adv.: Antonio Cândido W.M. de Brito

Sent.: (...) Ante o exposto, julgo procedente a presente Ação Sumaríssima, proposta por MARIA DE NAZARÉ MOREIRA ROCHA contra a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para condenar a ECT ao pagamento do valor dos prejuízos causados à Autora, no valor de R\$10.670.628,00 (Dez Milhões, Seiscentos e Setenta Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Cruzados), segundo o padrão monetário vigente na época do evento danoso, corrigido monetariamente, além das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor de condenação. P. R. I.

EM TEMPO:

CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05016 - (AUTOS APARTADOS)

NÚMERO: 93.1499-4

Exqte: JOSÉ JOAQUIM MELO RODRIGUES E OUTROS

Adv.: Eliete de Souza Colares

Exqda: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Desp.: Indefero o depósito de fls. 43, pelos motivos já expostos no despacho de fls. 32. Intime-se.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000 (desp. de 24.11.94)

NÚMERO: 89.0089-6

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.: Moacir Guimarães Morais Filho

Réu: ALFREDO JORGE CARVAL DE CARVALHO

Adv.: Horácio Siqueira

Desp.: 1. Ao cálculo. 2. À vista do parecer ministerial de fls. 256/257 e da certidão supra, depreque-se à Seção Judiciária do Estado da

Bahia a execução da pena do réu ALFREDO JORGE CARVAL DE CARVALHO, com a expedição da respectiva carta de guia para cumprimento da pena, enviando-se cópia da sentença, da certidão do trânsito em julgado, do despacho de fls. 255 e da manifestação do Ministério Público às fls. 256/257, bem como da planilha de custas.

(G.Reg.7293)

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal
JULIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Dir. de Secretaria
BOLETIM Nº 166/94 - EXPEDIENTE DO DIA 29/11/94

DESPACHOS PROFERIDOS

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

NÚMERO: 00.4469-5, 00.1102-9, 00.16023-7, 00.22402-9
00.27936-6, 00.28170-0, 00.31241-0, 90.1910-9,
91.0565-7, 91.0817-6, 91.0821-4, 91.0836-2,
91.0844-3, 92.1003-2,

Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Joaquim Moreira Rocha e outros

Excdto: ENGENHARIA COMÉRCIO E TRANSPORTES ALFREDO

LTD E OUTROS, DEMÉTRIO PEREIRA DE HOLANDA,

VICTOR G. MOURA, MADEIRAS GERAIS S/A-MAGESA,

COMAL- CONDE MADEIRAS LTDA E OUTROS, CARLOS

CONDE E IRMÃO E OUTROS, CARTÓRIO DE NOTAS E

REGLISTRO CIVIL DA VILA DE ICOARACI, ESPÓLIO

DE SEBASTIÃO DE ALMEIDA FERREIRA, EMPREITEIRA

DE SERVIÇOS NAVAIS LTDA E OUTROS, JORGE

AKORALILLO PINA, LAUDELINO SANTOS TRINDADE,

PEDRO ASSUNÇÃO DE MOURA, VIRÍLIO DA SILVA

LEAL, ELESBÃO DA SILVA MODESTO, respectivamente.

Desp.: Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22.09.1980, sem baixa na distribuição. Intime-se.

NÚMERO: 91.1694-2

Exqte: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Proc.: Maria Luísa Gouveia Pereira

Excdto: FAZENDAS REUNIDAS VATICANO S/A

Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 00.9390-4

Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: José Maria dos S. Rodrigues Filho

Excdto: RADIO AMAZÔNIA COM. E INDÚSTRIA S/A

Desp.: Nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, suspendo o curso da presente execução e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial do Exequente

NÚMERO: 00.30726-2

Exqte: CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - CEN

Excdto: JORGE O. L. SANTOS

Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 92.2962-0

Exqte: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

Adv.: Ronaldo Koury Nunes

Excdto: PEDRO GONÇALVES BALIEIRO

Desp.: Idem Idem.

SENTENÇAS PROFERIDAS

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

NÚMERO: 93.1575-3, 93.4922-4

Exqte: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Antonio José de Mattos Neto

Excdto: SERVIÇOS GERAIS LTDA, N. T. MAGAZINE LTDA, respectivamente.

Sent.: Vistos, etc. Face ao requerido pelo(a) Exequente às fls., e tendo o(a) Executado(a) efetuado pagamento das custas processuais, conforme se verifica na guia de recolhimento acostada às fls., JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei P. R. I.

NÚMERO: 00.28091-7, 94.303-0

Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: José Maria dos S. Rodrigues Filho

Excdto: DISTRIBUIDORA PARAENSE DE CARNÊS LTDA E OUTRO

ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA E OUTRO, respectivamente.

Sent.: Idêntica à anterior.

NÚMERO: 93.3348-4

Exqte: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Proc.: Maria Amélia R. de Oliveira

Excdto: TARAQUEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Sent.: Idem Idem.

NÚMERO: 92.2202-2, 93.4838-4, 94.2610-2, 94.2611-0,

94.2621-8, 94.3378-8, 94.4050-4.

Exqte: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Antonio José de Mattos Neto

Excdto: A. P. ENGENHARIA LTDA, METAM METALÚRGICA ALMEIDA LTDA, RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA

S. A., ARMAZENS ESTRELA LTDA, RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, M. C. CRUZ MARIA CONCEIÇÃO CRUZ, PERSON COMERCIAL LTDA, respectivamente.

Sent.: Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme as guias de fls., e considerando mais que o(a) exequente concorda com os valores recolhidos fls., JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso

so, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

NÚMERO: 00.34111-8, 00.34876-7, 00.34959-3, 89.1073-5

Exqte: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Proc.: Maria Amélia Ribeiro de Oliveira

Excdto: BENEDITO VALMON TRINDADE DA COSTA, RENATO DE AGUIAR MORAES, LUIZ OTÁVIO SOARES JOMES, H. C. RIBEIRO & CIA LTDA.(PANIFICADORA DO

BAIRRO), respectivamente.

Sent.: Considerando que se trata de débito para com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, de valor originário não superior a 50 (cinqüenta) Unidades Fiscais de Referência - UFIR, constituído antes de 31.12.91, como afirma a Exequente, às fls., JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 8.881, de 03.06.94, e determino que se arquivem os autos. P. R. I.

NÚMERO: 92.2855-1

Exqte: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

Adv.: Ronaldo Koury Nunes

Excdto: JERSON RODRIGUES SOARES

Sent.: Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls. 8-vi e, considerando mais, que o exequente, intimado por mandado para se manifestar sobre o pagamento, não o fez, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

NÚMERO: 94.2813-0

Exqte: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Antonio José de Mattos Neto

Excdto: SABORELLA COMERCIAL LTDA

Sent.: Vistos, etc. Considerando que às fls. 07, destes autos, afirmou a Exequente haver sido cancelada a inscrição do débito na Dívida Ativa, com fundamento no que prevê o artigo 26 da Lei nº 6.830/80, julgo extinta a execução e mando que se arquivem os autos. P. R. I.

NÚMERO: 00.4368-0, 00.6442-4

Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Renato Lobato de Moraes

Excdto: FERNANDO DOS SANTOS E OUTROS, EMANUEL DE ASSIS LOUZEIRO PINHEIRO E OUTROS, respectivamente.

Sent.: Face ao requerido pela Exequente, às fls., e considerando que os executados, intimados a se manifestar sobre o pedido, nada disseram, HOMOLOGO, por sentença, a desistência requerida, com base no artigo 267, VII, c/c o artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos. P. R. I.

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

NÚMERO: 00.4368-0, 00.6442-4

Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Renato Lobato de Moraes

Excdto: FERNANDO DOS SANTOS E OUTROS, EMANUEL DE ASSIS LOUZEIRO PINHEIRO E OUTROS, respectivamente.

Sent.: Face ao requerido pela Exequente, às fls., e considerando que os executados, intimados a se manifestar sobre o pedido, nada disseram, HOMOLOGO, por sentença, a desistência requerida, com base no artigo 267, VIII, c/c o artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos. P. R. I.

NÚMERO: 00.10975-4

Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Renato Lobato de Moraes

Excdto: AURINO DIAS DE OLIVEIRA E OUTROS

Sent.: Face ao requerido pela Exequente, às fls., 40, e, considerando que os executados, intimados a se manifestar sobre o pedido, nada disseram, HOMOLOGO, por sentença, a desistência requerida, com base no artigo 267, VIII, c/c o artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos. P. R. I.

(G.Reg.7293)

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal
JULIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Dir. de Secretaria
BOLETIM Nº 167/94 - EXPEDIENTE DO DIA 30.11.94

DESPACHOS PROFERIDOS

NÚMERO: 91.1763-9

Autor: AUGUSTO CÉSAR VIANA SOARES

Adv.: Raymundo João Oliveira de Macedo

Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Proc.: Antonio José de Mattos Neto

Desp.: Cite-se para os atos de execução.

NÚMERO: 91.1899-6

Autor: JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR

Adv.: Izabel Pereira Gomes

Réu: UNIÃO FEDERAL

Proc.: Antonio José de Mattos Neto

Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 91.1981-0

Autor: AMÉLIA DA GLÓRIA VASCONCELOS LINS

Adv.: Antonio Carlos Trindade dos Santos

Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Proc.: Antonio José de Mattos Neto

Desp.: Idem Idem.

NÚMERO: 91.2044-3

Autor: HIRAN WILTON LIMA DA ROCHA

Adv.: Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros

Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Proc.: Antonio José de Mattos Neto

Desp.: Cite-se para os atos de execução.

NÚMERO: 91.2807-0
 Autor: JOCELINO DE OLIVEIRA
 Adv.: Daniel Queima Coelho de Souza
 Réu: FAZENDA NACIONAL
 Proc.: Antonio José de Mattos Neto
 Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 91.0061-2
 Autor: ANGÉLICA MAZZINI DA CUNHA E OUTROS
 Adv.: Haroldo Souza Silva
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Proc.: Odineia Ferreira Miranda
 Desp.: Intimasse os Autores para promoverem a execução de acordo com o art. 604 do CPC, com a redação dada pela Lei nº 8.898, de 29.06.94.

NÚMERO: 91.0411-1
 Autor: MARIA DA SOLIDADE DA SILVA SOUZA
 Adv.: Haroldo Souza Silva
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Proc.: Odineia Ferreira Miranda
 Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 91.0620-3
 Autor: CARLOS ALBERTO ANDRADE DE SOUZA
 Adv.: Haroldo Souza Silva
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Odineia Ferreira Miranda
 Desp.: Idem Idem.

NÚMERO: 91.0756-0
 Autor: WALTER PANTALEÃO MATOS DA SILVA E OUTROS
 Adv.: Manoel de Souza e Silva
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Proc.: Francisco Edmar Lopes Figueira
 Desp.: Idem Idem.

NÚMERO: 91.1097-9
 Autor: MARIA OLGA DE OLIVEIRA FERREIRA E OUTROS
 Adv.: Eriédina Borges Paulo
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Proc.: Odineia Ferreira Miranda
 Desp.: Idem Idem.

NÚMERO: 91.3230-1
 Autor: ROANERES PEREIRA DE ARAÚJO E OUTROS
 Adv.: Zeno Nascimento Costa
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Proc.: Odineia Ferreira Miranda
 Desp.: Idem Idem.

NÚMERO: 92.39-8
 Autor: MANOEL MORAES DA PAIXÃO
 Adv.: Edilêa Valério e Outros
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Proc.: Raimundo Edson da Silva Melo
 Desp.: Recebe a Apelação em seus efeitos regulares. Vista à Apelação para, querendo, oferecer contra-razões.

NÚMERO: 92.1827-0
 Autor: ESPÓLIO DE JOJUCAN CARREIRA PALMEIRA
 Adv.: Ricardo R. Soriano Mello
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Proc.: Adão Paes da Silva
 Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 92.1919-6
 Autor: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS
 Adv.: Evandro de Oliveira Costa e Outros
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Proc.: Raimundo Edson da Silva Melo e Outros
 Desp.: Idem Idem.

NÚMERO: 91.0366-2
 Autor: COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM-CATA
 Adv.: Leogênio Gonçalves Gomes
 Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv.: Antonio José de Mattos Neto
 Desp.: Com as cautelas legais subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

NÚMERO: 91.1355-2
 Autor: RENEVINDO FERREIRA DOS REIS E OUTROS
 Adv.: Snelida Maia Moreira
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Proc.: Odineia Ferreira Miranda
 Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 91.3247-6
 Autor: DELOREZANDO MOTA DE SOUZA E OUTROS
 Adv.: Edilêa Valério e Outros
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 Desp.: Idem Idem.

NÚMERO: 92.1972-7
 Autor: MIGUEL SANTANA DA ROSA
 Adv.: Edilêa Valério
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Raimundo Edson da Silva Melo
 Desp.: Idem Idem.

NÚMERO: 92.1374-0
 Autor: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
 Adv.: Ricardo R. Soriano de Mello e Outros
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Raimundo Edson da Silva Melo e Outros
 Desp.: Ao contador para cálculo das custas processuais.

NÚMERO: 00.28509-9
 Autor: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A E OUTROS
 Adv.: Aldebaro C. de Macedo Klautau Neto
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Proc.: Antonio José de Mattos Neto
 Desp.: Manifeste-se a União Federal (Fazenda Nacional) sobre o requerimento de fls. 134/135, conclusivamente.

NÚMERO: 91.0127-9
 Autor: LUIS GABRIEL BASTOS E OUTROS
 Adv.: Antonio dos Reis Pereira e outros
 Réu: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Iracélia de Oliveira Vaz e outro
 Desp.: Desentranhem-se as peças de fls. 154/164 por intempestivas. Com as cautelas legais subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

NÚMERO: 91.0375-1
 Autor: JOSÉ RIBAMAR FRANCO
 Adv.: Haroldo Souza Silva
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Proc.: Francisco Edmar Lopes Figueira
 Desp.: Sobre as planilhas apresentadas, diga o Autor, intimando-se-lhe, também, para promover a execução de acordo com o art. 604 do CPC, com a redação dada pela Lei nº 8.898, de 29.06.94.

NÚMERO: 00.9644-0
 Autor: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Manoel de Jesus Sena Maués
 Réu: ELIAS PAULO DE MACEDO
 Adv.: José da Rocha Moreira
 Desp.: Intime-se a Autora para indicar, comprovando o valor do Teodolito danificado. Ao Cálculo

para a conta de execução do julgado.
 NÚMERO: 00.10283-0
 Autor: PEDRO BENTES FINHEIRO
 Adv.: Raimundo Costa
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Proc.: Antonio José de Mattos Neto
 Desp.: Com as cautelas legais, subam os autos ao E. grégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

NÚMERO: 00.35524-0
 Autor: NELM PESCA S/A
 Adv.: Haroldo Alves dos Santos
 Réu: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE

Adv.: Walter Marques Ferreira
 Desp.: Idêntico ao anterior

NÚMERO: 91.2983-1
 Autor: ALOYSIO DA COSTA CHAVES E OUTRO
 Adv.: Edilêa Valério
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 Adv.: Margarida M. Rodrigues Ferreira de Carvalho
 Desp.: Idem Idem.

NÚMERO: 00.28317-7
 Autor: RÁDIO MARAJÓARA S/A
 Adv.: Osvaldo Trindade
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 Desp.: Idem Idem.

NÚMERO: 00.25547-5
 Autor: FRANCISCO MARTINS BARATA E OUTROS
 Adv.: Antonio Cláudio Cruz
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Desp.: Tendo os autores, devidamente intimados, deixado de manifestar-se sobre a pretensão executiva do julgado, determino o arquivamento dos autos.

NÚMERO: 00.26218-8
 Autor: BRINQUEDOS BANDEIRANTES AGROPECUÁRIA S/A
 Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza
 Réu: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 Adv.: Franklin Rabelo da Silva
 Desp.: Tendo o Réu, devidamente intimado, deixado de se manifestar sobre sua pretensão de execução do julgado, determino o arquivamento dos presentes autos.

NÚMERO: 00.29380-6
 Autor: JOSÉ GEXKEN
 Adv.: Regina Márcia Raiol Lima
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Nelson de Carmo Figueiredo
 Desp.: Expeça-se novo mandado de notificação ao Autor, com o endereço constante na peça de fls.

NÚMERO: 00.31364-5
 Autor: CLAUDMIRIO FERNANDES DO NASCIMENTO e Outra
 Adv.: Regina Márcia Raiol Lima
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Max Luiz Carvalho D'Oliveira
 Desp.: Em que pese não ter havido qualquer manifestação dos Réus SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A e PLANET ASSESSORIA LTDA, é inaplicável o efeito da revelia a que se refere o Art. 319 do CPC, por haverem seus litisconsortes oferecido contestação. (Art. 320, I do CPC). Sobre a contestação apresentada pelos Réus, ANTONIO SALOMÃO BARILI e ANGELA MARIA FRAU SO TOCCANO BARILI, digam os Autores.

NÚMERO: 93.3647-5
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Adv.: Maíre Araújo Costa e outros
 Réu: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
 Adv.: Benedito Marício dos Santos
 Desp.: (...) Concedo o prazo de 10 dias para diligências, suprimindo omissão, pena de indeferimento da Ação. Intimem-se.

NÚMERO: 89.2103-6
 Autor: AZULEJOS DO PARÁ S/A
 Adv.: Marcus Costa de Azevedo

Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Proc.: Antonio José de Mattos Neto
 Desp.: De-se baixa na distribuição e archive-se.
 NÚMERO: 91.0955-5
 Autor: LUIS DA SILVA LUZ E OUTROS
 Adv.: Antonio Alves da Cunha Neto
 Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Proc.: Antonio José de Mattos Neto
 Desp.: Expeça-se o competente Precatório Requisitório.

NÚMERO: 00.31331-9
 Autor: COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM - CATA E OUTROS
 Adv.: Fernando Corrêa de Guará
 Réu: FAZENDA NACIONAL
 Proc.: Antonio José de Mattos Neto
 Desp.: Sobre a petição de fls. 147/149, digam as Autoras.

NÚMERO: 00.30086-1
 Autor: CLISA CORREA PINTO DE OLIVEIRA E OUTROS
 Adv.: João José Maroja
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Proc.: Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 Desp.: À Conta para atualização dos cálculos de fls. 185. Isto feito, cite-se para os atos de Execução.

NÚMERO: 91.2379-5
 Autor: ALFREDO NAIF FILHO E OUTRO
 Adv.: Maria Lúcia de Melo Garrahanho
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Proc.: Odineia Ferreira Miranda
 Desp.: Ao Cálculo.

NÚMERO: 00.3460-6
 Autor: IZABEL DOS SANTOS CARDOSO
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Proc.: Adão Paes da Silva
 Desp.: Face ao falecimento do advogado Walter Machado Paget, intima-se pessoalmente a Autora para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito e constituir novo advogado.

NÚMERO: 91.0375-1
 Autor: JOSÉ RIBAMAR FRANCO
 Adv.: Haroldo Souza Silva
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Proc.: Francisco Edmar Lopes Figueira
 Desp.: Sobre as planilhas apresentadas, diga o Autor, intimando-se-lhe, também, para promover a execução de acordo com o art. 604 do CPC, com a redação dada pela Lei nº 8.898, de 29.06.94.

NÚMERO: 00.24519-4
 Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA
 Adv.: Fátima Lúcia Mosses Serra
 Réu: ROQUE CRISÓSTOMO DE ALMEIDA E OUTRO
 Desp.: Defiro o requerimento de fls. 104/105.

NÚMERO: 00.27442-9
 Autor: MANOEL JOSÉ D'ASSUNÇÃO REGO CORREA E OUTROS
 Adv.: Izabel Silvério - Adiene M.C. Bravo
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Proc.: Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 Desp.: Ao cálculo para atualização dos cálculos de fls. 99. Isto feito, cite-se para os atos de execução.

NÚMERO: 00.34269-6
 Autor: ESPÓLIO DE MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS
 Adv.: Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães
 Réu: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEPAR
 Adv.: Maria da Conceição Fernandes
 Desp.: Designo a audiência do dia 23.03.95, às 15:30 horas, feitas as necessárias intimações, devendo a parte Ré que discordou do Laudo, manifestar-se, no prazo, se deseja algum esclarecimento do Perito do Juízo.

NÚMERO: 89.0719-0
 Autor: ANA MARIA DA SILVA FERREIRA E OUTRO
 Adv.: Lourenço Galvão dos Santos
 Réu: PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL - MIN. DA AERONÁUTICA
 Desp.: Intime-se a União Federal para manifestar-se sobre seu interesse na execução do julgado.

NÚMERO: 91.2239-0
 Autor: ONÉSIMA BRAGA DE SOUZA E OUTROS
 Adv.: Laureano Pinto dos Anjos e Outro
 Réu: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEPAR E OUTRO
 Adv.: Maria Bethania Monteiro Malato
 Desp.: Intimem-se as Partes para, no prazo comum de 15 dias, apresentarem os respectivos memoriais. Determino à Secretaria que conceda vistas dos Autos pelo Prazo de cinco dias sucessivamente aos Autores, à CODEPAR e à CDI. Intimem-se.

NÚMERO: 90.2422-6
 Autor: ISMAR BITENCOURT RUENO
 Adv.: Haroldo Souza Silva
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Proc.: Odineia Ferreira Miranda
 Desp.: Sobre o alegado na petição de fls. 47, diga o Sr. Contador do Juízo.

NÚMERO: 00.21651-8
 Autor: EMÍLIO MARTINS PARADELA
 Adv.: José Cabral

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : Francisco Benir Lopes Figueira
Desp. : Se-se baixa na distribuição e archive-se.
NÚMERO: 00.16478-4
Antor. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv. : Margarida Ferreira de Carvalho
Desp. : COMPANHIA SEGUROADORA SUL AMÉRICA TERRESTRES
Desp. : MAXIMOS E ACIDENTES E OUTROS
Adv. : Luis Paulo Santos Alvares e Outro
Desp. : Cite-se para os atos de execução.
NÚMERO: 00.29693-7
Antor. : MARIO MIRANDA VAN-MEYL e OUTRA
Adv. : Regina Márcia Rabel Lima
Desp. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Cláudio Teixeira da Silva Rodrigues
Desp. : A conta para atualização dos cálculos de fls. 71. Isto feito, cite-se para os atos de execução.
NÚMERO: 00.32632-1
Antor. : SMO RAIMUNDO AGROINDUSTRIAL LTDA
Adv. : Manoel Araújo Albuquerque
Desp. : UNIAO FEDERAL
Adv. : Antonio José de Mattos Neto
Desp. : Cite-se para os atos de execução.
NÚMERO: 00.24053-9
Antor. : ESTALEIRO IGARACIENSE LTDA.
Adv. : Raimundo Teixeira de Souza e Outro
Desp. : UNIAO FEDERAL
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Desp. : Siga o Sr. Procurador de Fazenda Nacional.
NÚMERO: 00.0075-0
Antor. : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S A - TELEPARÁ
Adv. : Roberto E. de Carvalho
Desp. : MUNICÍPIO DE BELÉM
Adv. : Ronaldo Moury Mendes
Desp. : Sobre o pedido de fls. 84 e documento junto, diga o Sr.
NÚMERO: 00.0858-1
Antor. : ALMERINDO FROES DE JESUS E OUTROS
Adv. : Carlos Zoghbi e Outro
Desp. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : Alípio Costa Ferreira
Desp. : Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarda-se a manifestação do interessado na execução do julgado.
NÚMERO: 01.2053-1
Antor. : BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA
Adv. : Euler Aranha Martins
Desp. : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Antonio José de Mattos Neto
Desp. : Sobre os cálculos, digam os interessados.
NÚMERO: 01.2119-9
Antor. : COMAC NORTE MÁQUINAS LTDA
Adv. : Luis Otávio Rodrigues
Desp. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Desp. : Não havendo qualquer manifestação do interessado quanto ao interesse na execução do julgado, determine o arquivamento dos presentes autos.
NÚMERO: 02.3520-5
Antor. : DORA CASAS NETTO E OUTROS
Adv. : Ivan Moraes Partado
Desp. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : José Maria L.F. de Albuquerque Júnior
Desp. : Intimem-se os Antores para manifestarem-se quanto ao interesse na execução do julgado.
NÚMERO: 04.3556-0
Antor. : ZEA CONSTANTE LINS LAINSON E OUTROS
Adv. : Daniel Coelho de Souza
Desp. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Desp. : Defiro o pedido de fls. Expeça-se Carta Precatória.
NÚMERO: 04.5559-5
Antor. : YVONE GARDAY MENDES E OUTROS
Adv. : Daniel Coelho de Souza
Desp. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Desp. : Idêntico ao anterior.
NÚMERO: 04.5613-3
Antor. : CLAUDIA MARIA LEWIS VARGAS E OUTROS
Adv. : Daniel Coelho de Souza e Outros
Desp. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Desp. : Idem Idem.
NÚMERO: 04.5614-1
Antor. : JOSÉ MARIA DE SOUZA NASCIMENTO E OUTROS
Adv. : Daniel Coelho de Souza e Outros
Desp. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Desp. : Idem Idem.
NÚMERO: 04.5913-2
Antor. : JOÃO CARLOS DE SOUZA NUNES
Adv. : Celso Ribeiro
Desp. : UNIAO FEDERAL
Desp. : Responde o Autor a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento.
ACAO: IVIENIA - CLASSE 05000
NÚMERO: 00.36127-5
Antor. : ANTONIO SALOMÃO BAZILE e OUTRO
Adv. : Ana Maria Fragoso Toscano
Desp. : LAURENIO FERNANDES DO NASCIMENTO e OUTRO
Adv. : Regina Márcia Rabel Lima
Desp. : Intem-se os litigantes para os termos da presente ação, na forma de requerido às fls. 58/59.
NÚMERO: 04.5936-1
Antor. : EDILSON OLIVEIRA e SILVA e OUTRO
Adv. : João Alfredo Campos

CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Desp. : Cite-se o Sr. para contestar a presente a - ação, querendo, no prazo legal. A distribuição para atuação como Ação Declaratória, nos termos da petição inicial.
AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004
NÚMERO: 93.4702-7
Advte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : Alípio Costa Ferreira
Advdo. : FRANCISCO MONTEIRO DE ARAUJO
Adv. : Haroldo Souza Silva
Desp. : Mantenho a decisão agravada. Com as cautelas legais, subam os Autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005
NÚMERO: 93.3860-5
Embte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : José Alberto Baptista Santos
Advdo: VERÍSSIMO PINTO BARATA
Adv. : Haroldo Souza Silva
Desp. : Recuso a Apelação em seu efeito regular. Não se vista dos Autos ao Apelado, para contrarrazões, querendo, no prazo legal.
DESAPEPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012
NÚMERO: 72.0054490-4
Expte: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA
Proc. : Edmê Moura Corrêa
Expto: ANTONIO BARBOSA DA SILVA
Adv. : Jacob José da Silva
Desp. : Não tendo o interessado exibido a prova de propriedade, indefiro o pedido de expedição de Alvará para liberação do valor da desapropriação.
NÚMERO: 72.1134490-3
Expte: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA
Proc. : Edmê Moura Corrêa
Expto: ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA
Adv. : Ray Villar Sampaio
Desp. : Idêntico ao anterior.
DECLARATÓRIA - CLASSE 05020
NÚMERO: 00.23903-8
Expte: ANTONIO DAS GRAÇAS SIOTHEAU MELO e OUTROS
Adv. : Adilson Galvão Verçosa
Expto: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMOS E OUTRO
Adv. : Fátima de Nazaré Pereira Lobitsch e Outros
Desp. : Manuseando os presentes autos, verifiquei que o Sr. ADILSON GALVÃO VERÇOSA, pessoa que com quem mantenho estreitos laços de amizade, funciona como Patrono dos Requerentes, havendo por bem declarar-me suspeito para presidir o feito, Fulcrado no § 18 do art. 135 do Código de Processo Civil. A seção competente, para redistribuição, feita a devida compensação.
NÚMERO: 89.1691-1
Expte: MUNICÍPIO DE ITAITUBA
Adv. : Telmo Marinho
Expto: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS GARIMPEIROS (FAU)
Desp. : Em que pese não ter havido qualquer manifestação do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, é inaplicável o efeito da revelia a que se refere o Art. 319 do CPC, por tratar-se de direito patrimonial público, logo, indisponível (Art. 320, II do CPC). A distribuição para retificação da atuação, devendo constar do polo passivo o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS em substituição à FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS GARIMPEIROS - FAU. Especifico o Requerente as provas que ainda pretende produzir, indicando desde logo sua finalidade.
NÚMERO: 91.0535-5
Expte: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DO PARÁ S/C LTDA.
Adv. : Helena Gláucia Miralha Fingarilho
Expto: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Desp. : Manifesta-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sobre o interesse na execução do julgado.
NÚMERO: 92.0880-1
Expte: COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM - CATA
Adv. : Fernando Corrêa de Azevedo e Outro
Expto: UNIAO FEDERAL
Proc. : Benio Silva Thê Cardoso
Desp. : Não havendo qualquer manifestação da Requerida quanto ao interesse na execução do Julgado, determino o arquivamento dos presentes autos.
ACAO CRIMINAL - CLASSE 07000
NÚMERO: 89.1822-1
Antor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Paulo Meira
Adv. : MARCIONILA RODRIGUES FERREIRA e OUTRO
Adv. : Luiz Otávio Valente da Silva
Desp. : Reconsidero o item 4 do despacho de fls. 288, determinando que o apenado DEOBATO DA COSTA MONTEIRO deverá prestar serviços, gratuitamente, na Unidade Mista de Saúde, em São Caetano de Odivelas, durante 4 (quatro) horas por dia, aos sábados e domingos, pelo prazo

de 4 (quatro) meses. Oficie-se, para esse fim, à direção daquele hospital.

EM AUDIÊNCIA:

NÚMERO: 00.31998-8
Antor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc. : Paulo Meira
Desp. : LUIZ OTÁVIO RODRIGUES CHINA e OUTRO
Adv. : Carlos Eugênio S. Santos e Outro
Adv. : Iniciada a audiência: o MM. Juiz Federal em face da certidão de fls. 76, onde o diligente Oficial de Justiça informa que o Sr. José Antonio Ferreira Cavalcante atualmente é Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado, nomeia como defensor dativo do acusado Pedro Raimundo de Almeida, o Sr. Roberto Lauria (Av. Nazaré, nº 532, sala 402), o qual fica desde já intimado e ciente da presente investitura. O MM. Juiz Federal ainda nomeou o Sr. Marçal Antonio Crema como defensor "ad hoc" do acusado Luis Otávio Rodrigues China, face a ausência injustificada da defensora dativa do referido acusado. Na seguida, o MM. Juiz passou a inquirir a testemunha presente, o que foi feito na forma da lei e em termos próprios, que vão juntados aos autos: Pela ordem, o patrono do acu-

sado Pedro Raimundo de Almeida requer a dispensa da oitiva de suas testemunhas e também postula a extinção da punibilidade pela prescrição. Decisão: Tendo em vista que a denúncia criminal alude à conduta típica praticada pelo réu capitulada no art. 180, parágrafo primeiro, do Código Penal, cuja pena detentiva estabelecida pelo máximo é de um ano, evidencia-se a aplicação ao caso da norma do art. 107, IV, combinado com o artigo 109, inciso V, do Estatuto Repressivo, de vez que o despacho de recebimento da peça acusatória interruptivo do lapso prescricional às fls. 02 é datado de 18.03.87 e assim já transcorreu o prazo estabelecido na lei penal para o exercício do "jus puniendi" estatal. O Ministério Público não objeta a respeito desse entendimento. Em consequência o Juízo decreta a extinção da punibilidade do réu PEDRO RAIMUNDO DE ALMEIDA, pela prescrição. Prossegue a ação com relação ao acusado Luis Otávio Rodrigues China. As partes declinam o exercício da faculdade legal do art. 499 do Código Penal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

ACAO ORDINÁRIA - CLASSE 61000

NÚMERO: 00.35090-7
Antor: CARLOS ALBERTO DE MIRANDA e SILVA e OUTRA
Desp. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
Sent. : (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o feito com base no art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil. Se-se baixa na distribuição e archive-se. P. R. I.

NÚMERO: 93.3999-7
Antor: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ-SINTPREV
Adv. : Paulo Sérgio Weyl A. Costa e Outros
Desp. : UNIAO FEDERAL
Proc. : Raimundo Rison da Silva Melo e Outros
Sent. : (...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação proposta pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREV contra a UNIAO FEDERAL, por falta de amparo legal. Custas processuais pelo Sindicato-Autor, além de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. R. I.

NÚMERO: 93.2681-8
Antor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv. : Meire Araújo Costa e Outros

Desp. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv. : Sílvia Tadeu Santos e Outros
Sent. : (...) Por tais fundamentos, JULGO IMPROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ contra o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, por falta de amparo legal. Custas pelo Sindicato Autor, além de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. R. I.

NÚMERO: 93.4133-9
Antor: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ-SINTPREV
Adv. : Paulo Sérgio Weyl A. Costa
Proc. : José Alberto Baptista Santos
Sent. : (...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação proposta pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREV contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, por falta de amparo legal. Custas processuais pelo Sindicato-Autor, além de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. R. I.

QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 94.4009-1

Impõe: EXPRESSO MERCANTIL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA

Adv.: Ayr Marcos dos Santos

Impõe: DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DOGAS DO PARÁ-CDP

Sent.: (...) Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA para excluir a incidência do ATP nas operações à que se referem as alíneas A, B, J, K, L do Art. 5º do Decreto nº 24508, de 1934, estendendo-se tal exclusão à operação prevista na letra M do referido Decreto, quando os "serviços acessórios" forem conexos às hipóteses contempladas com a segurança. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 89.0896-0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.: Paulo Meira

Réu: EDUARDO AUGUSTO CORREIA DE BARROS

Adv.: Antonio Peziera Mendes

Sent.: (...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, por falta de provas, com fulcro no art. 386, inciso IV do Código de Processo Penal Brasileiro, e absolvo o réu EDUARDO AUGUSTO CORREIA DE BARROS da imputação que

lhe é feita no libelo acusatório. P. R. I.

INCIDENTE CRIMINAL DIVERSO - CLASSE 09004

NÚMERO: 94.5631-1

Reque: WILSON MORAES TAVARES

Adv.: Luis Carlos Nunes Lopes

Dec.: (...) Consequentemente, suscito o conflito positivo de competência, determinando a remessa dos autos ao colendo Superior Tribunal de Justiça. Oficie-se. P. e I.

EM TEMPO:

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000 - (desp. de 29.11.94)

NÚMERO: 00.27942-0

Reque: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: José Maria dos S. Rodrigues Filho

Exco: BLOCOS INDUSTRIAIS DE ARTEFATOS DE CONCRETO E ENGENHARIA LTDA E OUTROS.

Desp.: Nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, suspendo o curso da presente execução e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial do Exequente.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

NÚMERO: 93.3460-0

Embte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: José Alberto Baptista Santos

Embdo: MANOEL MACIO BOTELHO

Adv.: Haroldo de Souza Silva

Desp.: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

NÚMERO: 93.3860-5

Embte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: José Alberto Baptista Santos

Embdo: VERÍSSIMO PINTO BARATA

Adv.: Haroldo Souza Silva

Desp.: Recebo a Apelação em seu efeito regular, e, se vista dos Autos ao Apelado, para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000 (despachos de 29.11.94)

NÚMERO: 00.29378-4

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Proc.: Paulo Meira

Réu: JOSAPÁ ALVES DOS SANTOS

Adv.: Moisés Porto

Desp.: Ofereça, tempestivamente, o réu apelado, querendo, contra-razões ao recurso interposto pelo Ministério Público Federal.

NÚMERO: 00.30962-1

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Proc.: Paulo Meira

Réu: ALCIDES QUEIROZ

Adv.: Haroldo Cabral

Desp.: Ofereça, tempestivamente, o réu apelado, com

tra-razões ao recurso interposto pelo Ministério Público Federal.

NÚMERO: 90.1413-1

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.: Paulo Meira

Réu: MARIO OLIVEIRA E OUTROS

Adv.: Teodomiro Cantuária Filho e Outros

Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 92.1695-2

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.: Paulo Meira

Réu: JOSÉ ALFREDO DA SILVA SANTANA

Adv.: (em causa própria)

Desp.: Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

NÚMERO: 93.2675-5

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.: Paulo Meira

Réu: JOSÉ MIGUEL DO NASCIMENTO

Desp.: Designo a audiência do dia 29/03/95, às 17 horas, para qualificação e interrogatório do acusado José Miguel do Nascimento, o qual deverá ser citado por meio de editais. Intime-se.

NÚMERO: 93.1646-6

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.: Paulo Meira

Réu: JOÃO BATISTA ALVES E OUTROS

Adv.: Juarez Viêgas Prince

Desp.: Expeça-se ofício precatório à Comarca de Itaituba, para oitiva das testemunhas arroladas pela acusação. Intimem-se.

NÚMERO: 94.2276-0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.: Paulo Meira

Réu: ROSINALDO LOPES REGO E OUTROS

Desp.: 1. Expeça-se ofício precatório à Comarca de Santarém, para o interrogatório dos acusados residentes naquela, conforme solicitação às fls. 53. 2. Intimem-se.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

NÚMERO: 93.1680-6

Reque: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ

Adv.: Dercyllios Rendeiro de Noronha

Reqdo: UNIÃO FEDERAL

Proc.: Adão Pass da Silva

Desp.: Em que pese não ter havido qualquer manifestação do INSTITUTO EVANDRO CHAGAS é inaplicável o efeito da revelia a que se refere o Art. 319 do CPC, por haver seu litisconsorte oferecido contestação. (Art. 320, I do CPC). A distribuição para ratificação da autuação, devendo figurar no polo passivo

a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE e o INSTITUTO EVANDRO CHAGAS. Sobre a contestação apresentada, diga o Requerente.

NÚMERO: 94.5707-5

Reque: SILVIA AKEMI KASAHARA OMI E OUTROS

Adv.: Eliete de Souza Colares

Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Desp.: Em que pese cuidar-se de Mandato translativo de direito, os poderes outorgados no instrumento de Mandato de fls. 11 estão confinados à cláusula "AD Negotia". Não se incluem em poderes expressos para constituir Advogado com a cláusula "AD Judicia", não se legitimando a representação processual. Ademais os instrumentos de Mandato de fls. 10 e 21 devem ser desentranhados porque quem deve figurar como outorgante nos mesmos são os Autores, ainda que por procuradores, como seria a hipótese. Emendem os Autores a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento.

FEITO NÃO CONTENCIOSO - CLASSE 06000

NÚMERO: 94.5806-3

Reque: ALFREDO MONTANO VALIENTE

Desp.: Designo o dia 17.02.95, primeiro desimpedido, às 17:30 horas, para a realização da audiência, feita a devida intimação.

SENTENÇAS PROFERIDAS em 30.11.94

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

NÚMERO: 93.3514-2

Reque: MARIA NAIDIR CÔMES DE ALMEIDA VELUDO GOUVEIA

Adv.: Ricardo Rabello Soriano de Mello e Outro

Reqdo: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv.: Terezinha de Jesus V. de Oliveira e Outros

Sent.: Vistos, etc. Tendo em vista o julgamento da Ação Principal em sentido contrário ao pretendido pela Requerente, e considerando o caráter instrumental e provisório da Ação Cautelar, cujo provimento, seja liminar ou definitivo, depende sempre do desfecho da lide principal, hei por bem JULGAR EXTINTO o presente feito. Custas pela Requerente. P. R. I.

NÚMERO: 94.2638-2

Reque: JOSÉ MARIA MORAES DE CARVALHO JÚNIOR

Adv.: Maria de Nazaré Conceição

Reqdo: UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA

Adv.: Chislaine Segurado Pimentel

Sent.: (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os presentes EMBARGOS DECLARATÓRIOS. P. R. I. (G.Reg.7293)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 47/94

O DOUTOR ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. VALDENOR MAFRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Proc. Nº 14-JCJ-1558/94, em que é reclamante MANOEL LOPES MORAIS, que pleiteia: horas extras, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais com 1/3, multa de 40%; multa Art.477, §82, da CLT por depósitos do FGTS, seguro-desemprego ou indenização equivalente a 13º salário, salário-família, JNCM. Fica, assim, o reclamado VALDENOR MAFRA notificado a comparecer na PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, na Tv. D. Pedro I, 750 - 3º Bloco - 2º Andar, às 13:00 h do dia 16.01.95 à audiência inaugural relativa à reclamação acima.

O não comparecimento do reclamado acima citado à audiência importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá o reclamado apresentar todas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (03).

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, (Márcia Conceição R. de Souza), Técnica Judiciária, digitei. E eu, (Maria José Costa Mota Beltrão), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da 1ª JUCJ de Belém

(G.Reg.7437)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que fica notificado através deste Edital, o exequente ELOISA FAGUNDES DOREA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, opostos por ELOISA DO PARA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, executado, nos autos do Processo Nº 58 JUCJ-1249/88.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado em local de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, Nº 750, 3º Bloco, 2º Andar.

Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, (Márcia Conceição R. de Souza), Técnica Judiciária, digitei. E eu, (Maria José Costa Mota Beltrão), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz Presidente

(G.Reg.7487)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 23/01/95, às 15:10 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 2º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo Nº 58 JUCJ-0299/93, em que são partes: ROSEMIIRA PEREIRA DE LIMA e AGENOR BENASSULY MOREIRA, exequente e executado, respectivamente. Bem assim a seguir discriminado:

- UMA LINHA TELEFÔNICA COM SEUS DIREITOS DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO DE PRE-FIXO E NÚMERO 222-4405, AVALIADO EM R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). ORS: POR OCASIÃO DA PRACA O BEM SERÁ REALIADO.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na Sede desta Junta, Belém, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, (Márcia Conceição R. de Souza), Técnica Judiciária, digitei. E eu, (Maria José Costa Mota Beltrão), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz Presidente

(G.Reg.7486)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

O DOUTOR ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que fica notificado o Sr. JOÃO MARIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado no Processo Nº 58 JUCJ-227/94, em que é exequente DANIEL BRITO DAS NEVES, para comparecer no prazo de 48 horas ou garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, sob pena de penhora a quantia de R\$ 1.051,12 (um mil e cinquenta e um reais e doze centavos) referente à principal e juros, conforme o rito discriminado:

